SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 08 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4112

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 10.04-001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2026, ÀS 10:00 (horário local)

O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas és do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 05 de junho de 2026.

MARIA FERNANDA ALVES MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:F6F5D7E8

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR vem por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas em apresentar Proposta de Preço, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE INTEGREM RECURSOS COMPUTACIONAIS À GESTÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE CIVIL, PARA O ENFRENTAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E RESPECTIVAS DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**. O Termo de Referência, contendo a planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: **condomar.pe.licitacao@gmail.com**.

Início do recebimento: 08/06/2026
Final do recebiento: 11/06/2026.

Pesqueira, 05 de JUNHO de 2026.

GENALDO CLEBER DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:D11AD0DC

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 18.08-001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 25.05-002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.08-001/2025. Pregão Eletrônico SRP 003/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ADMINISTRATIVO PARA CONSUMO E USO DIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.

Detentor: FR DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.023.381/0001-85, com valor total registrado: LOTE IV – R$ 5.645.376,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 05 de JUNHO de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:DEFE02B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº080/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,
Considerando a solicitação contida no Oficio N° 33/2026 do gabinete do Vereador da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, Sr. José Mário Medeiros Bezerra Júnior, quanto à cessão do servidor municipal.

RESOLVE

Art. 1º. COLOCAR Á DISPOSIÇÃO da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá – PE, o Servidor efetivo desse município, o Senhor **DJAIR JOSÉ BEZERRA,** matricula N° 100092, o portador da Cédula de identidade (RG) N° 3.018.287 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob N°461.507.574 -04, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, caso existam, até ulterior deliberação, conforme solicitação constante no OF.PL.GAB. PRES. N° 33/2026, de 15 de abril de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de **14 de junho de 2026.**

Ilha de Itamaracá,18 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:43F26CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,
Considerando a solicitação contida no Oficio N° 032/2026 SINDSPMI, do presidente do Sindicato dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta Da Prefeitura Municipal da ilha de Itamaracá, quanto á cessão do servidor municipal,

RESOLVE

Art. 1º. COLOCAR Á DISPOSIÇÃO do Sindicato dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta Da Prefeitura Municipal da ilha de Itamaracá, o Servidor efetivo desse município, o Senhor **JOSÉ SEVERINO FELIX**, matricula N°100357, o portador da Cédula de identidade (RG) N° 6.426.596 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob N°043.532.374 -11, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, para licença de mandato Classista do Sindicato representativo da categoria, a contar de **Junho de 2026 a Janeiro de 2029**. Conforme solicitação do ofício N° 032/2026 SINDSPMI, de 25 de maio de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de **01 de junho de 2026.**

Ilha de Itamaracá, 28 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:87EFD345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022. **CONTRATADO**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026 e término em 02/06/2027; Aplica-se o reajuste anual de índice IPCA com percentual de 3,81 %, (três virgula oitenta e um por cento) conforme parecer da Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública, ao valor dos veículos; Após a aplicação do reajuste supracitado, o valor global do contrato será de R$ 1.331.247,72 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de maio de 2026

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2A81FB41

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/2025. **CONTRATADO**: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 28.355.384/0001-84**. OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogado o prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vindo a findar em 04/06/2027, e o prazo de execução em 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, findando em 01/06/2027. Reajuste anual de índice INCC com percentual de 5,83%, (cinco vírgula oitenta e três por cento) sobre os itens considerados vantajosos, conforme parecer da Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública; Repactuação de itens não vantajosos. Após aplicação do reajuste e repactuação, o valor global do contrato será de R$4.208.656,51 (quatro milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de junho de 2026

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:210D5CAD

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024. **CONTRATADO**: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 03.608.944/0001-34. **OBJETO:**

Acréscimo de R$814.616,49 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 10,64% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, incisos I, ‘’A’’ e ‘’B’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de junho de 2026

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D3ED6CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **TATY GIRL** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **05/07/2026**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **20ª EXPOAGRO** = **CONTRATADO**: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME = **CNPJ**: 23.268.243/0001-00 = **CONTRATO Nº**: 063/2026 de 05/06/2026 = **VALOR:** R$ 350.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0634EF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **MARA PAVANELLY** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **02/07/2026**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **20ª EXPOAGRO** = **CONTRATADO**: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA = **CNPJ**: 20.211.797/0001-83 = **CONTRATO Nº**: 064/2026 de 05/06/2026 = **VALOR:** R$ 250.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:005A187E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUBCOMISSAO TÉCNICA

O Município de Afrânio, através da Secretaria de Administração Finanças e Segurançã Cidadã, por intermédio do Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 309/2025, de 11 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 09 a 23/06/2026,no horários das 09 às 16h, estará aberta o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou markting, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituida, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “ Técnica e Preço”, que será instaurada, objetivando a Agência de Propaganda para a prestação de serviço de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E193BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA EMERGENCIAL 001/2026

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 005/2026; CONTRATADO: JULIO SERGIO SANTANA COELHO. CNPJ: 58.857.826/0001-51. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Julio Sergio Santana Coelho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 006/2026; CONTRATADO: GREGORIO NUNES DE CARVALHO. CNPJ nº 38.228.715/0001-79. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gregorio Nunes de Carvalho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 007/2026; CONTRATADO: CLARISMAR GREGÓRIO RODRIGUES. CNPJ nº 36.051.182/0001-07. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Clarismar Gregorio Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 008/2026; CONTRATADO: GEORGE RODRIGUES DE MACEDO. CNPJ nº 64.434.466/0001-88. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/George Rodrigues de Macedo.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 009/2026; CONTRATADO: MARIA NEUSA ALVES COELHO. CNPJ nº 36.086.798/0001-83. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Neusa Alves Coelho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 010/2026; CONTRATADO: MARIA BARBOZA REGES. CNPJ nº 45.924.084/0001-98. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Barboza Reges.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 011/2026; CONTRATADO: LANDIM LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 42.446.236/0001-04. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Landim Locações e Serviços Ltda.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 012/2026; CONTRATADO: RAIMUNDO TEOTONIO RODRIGUES. CNPJ nº 64.573.533/0001-45. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Teotonio Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 013/2026; CONTRATADO: AMILTON RODRIGUES GOMES. CNPJ nº 36.231.455/0001-65. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amilton Rodrigues Gomes.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 014/2026; CONTRATADO: CONCEICAO RODRIGUES COELHO. CNPJ nº 36.051.143/0001-70. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Conceição Rodrigues Coelho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 015/2026; CONTRATADO: ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES, CNPJ nº 36.086.961/0001-08. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Antonio da Paixão Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 016/2026; CONTRATADO: JOAO MARQUES DE ARAUJO, CNPJ/MF N.º 46.183.329/0001-36. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Marques de Araujo.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 017/2026; CONTRATADO: PAULO CESAR DAMACENO, CNPJ nº 36.086.878/0001-39. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Paulo Cesar Damaceno.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 018/2026; CONTRATADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MACEDO, inscrita no CNPJ nº 46.182.758/0001-99. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jose Augusto Rodrigues de Macedo.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 019/2026; CONTRATADO: GESONILSON RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 63.226.748/0001-27. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gesonilson Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 020/2026; CONTRATADO AMADEUS DA SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 36.233.073/0001-70. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amadeus da Silva Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 021/2026; CONTRATADO: LINDOMAR LUIS DE SOUSA, CNPJ nº 36.086.707/0001-00. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Lindomar Luis de Sousa.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 022/2026; CONTRATADO: JOSIEL RODRIGUES MACHADO, CNPJ nº 36.317.763/0001-08. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Josiel Rodrigues Machado.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 023/2026; CONTRATADO: GENEILSON ARAUJO GOMES, CNPJ nº 48.610.772/0001-71. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Geneilson Araujo Gomes.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 024/2026; CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 36.200.407/0001-00. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Jose Rodrigues dos Santos.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 025/2026; CONTRATADO: ADNAEL VIEIRA DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 63.589.765/0001-29. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Adnael Vieira de Carvalho Silva.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 026/2026; CONTRATADO: NATALINO RAMOS RODRIGUES, CNPJ nº 36.051.097/0001-09. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Natalino Ramos Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 027/2026; CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NUNES, CNPJ nº 50.250.037/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Nonato dos Santos Nunes.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 028/2026; CONTRATADO: GIVALDO DA LUZ RODRIGUES, CNPJ nº 36.019.694/0001-56. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Givaldo da Luz Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 029/2026; CONTRATADO: ADAO CLEIDO DA PURIFICAÇÃO, CNPJ nº 36.016.556/0001-13. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Adão Cleido da Purificação.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 030/2026; CONTRATADO: GIRLAIDE AMORIM NETO, CNPJ nº 36.234.303/0001-16. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Girlaide Amorim Neto.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 031/2026; CONTRATADO: FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES, CNPJ nº 36.241.021/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Francisco Egnaldo Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 032/2026; CONTRATADO: MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXAO, CNPJ nº 36.050.902/0001-80. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Irenilde Lucas da Paixão.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 033/2026; CONTRATADO: JURACI DE BRITO ME, CNPJ nº 49.187.063/0001-98. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Juraci de Brito.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 034/2026; CONTRATADO: TIAGO CRUZ NASCIMENTO, CNPJ nº 36.045.710/0001-85. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Tiago Cruz Nascimento.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 035/2026; CONTRATADO: R ALBUQUERQUE RODRIGUES, CNPJ nº 18.941.455/0001-77. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Romario Albuquerque Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 036/2026; CONTRATADO: DEUSDEDIT MARTINS DE CARVALHO, CNPJ nº 47.488.207/0001-10. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Deusdedit Martins de Carvalho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 037/2026; CONTRATADO: JACKSON MARIANO SILVA SOUZA, CNPJ/CPF nº 41.451.399/0001-04. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jackson Mariano Silva Souza.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 038/2026; CONTRATADO: JOAO FERREIRA GOMES NETO, CNPJ nº 36.367.083/0001-07. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Ferreira Gomes Neto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7ABF61CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE DECISÃO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 048/2026

EXTRATO DE DECISÃO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 048/2026

Empresa: MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.288/0001-40

FUNDAMENTO: Art. 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CONCLUSÃO: Decido pela Extinção Unilateral do Contrato N.º 048/2026, oriundo Processo Licitatório nº 089/2025 e Pregão Eletrônico nº 038/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos, consoante o disposto no art. 138, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cplagrestina1@gmail.com

Agrestina/PE, 08 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B045DCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
INTERESSADA: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, detentora da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Consta dos autos que a empresa foi regularmente convocada para fornecimento dos materiais por meio do Ofício nº 100/2026, encaminhado em 24 de abril de 2026, sem que tenha promovido a entrega dos produtos solicitados.

Verifica-se, ainda, que a Administração buscou obter posicionamento formal da contratada acerca do atraso verificado, sem sucesso.

Diante da persistência do inadimplemento, foi expedida Notificação Administrativa para Cumprimento de Obrigação Contratual, fixando prazo final para regularização até o dia 26 de maio de 2026, com expressa advertência acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, aplicação de penalidades e instauração de procedimento administrativo próprio.

A referida notificação foi encaminhada pelos meios administrativos utilizados no certame e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Não obstante as oportunidades concedidas pela Administração, a empresa permaneceu inerte, não apresentou justificativa, não promoveu a entrega dos materiais solicitados e não demonstrou qualquer interesse em cumprir as obrigações assumidas.

O comportamento da contratada configura inadimplemento contratual apto a ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, diante da manifesta inexecução das obrigações assumidas e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

A manutenção da Ata de Registro de Preços em favor da empresa inadimplente mostra-se incompatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da boa-fé objetiva.

Diante do exposto,

DECIDO:

I – **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 011/2026, firmada com a empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.072.759/0001-76;

II – **DETERMINAR** a adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa que deu origem à contratação;

III – **AUTORIZAR** a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições constantes do edital, da ata e da legislação aplicável;

IV – **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração das responsabilidades da empresa e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Altinho/PE, 05 de junho de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:92BD843F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260422PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO. Lotes 1, 2: Aci Servicos & Locacoes Ltda, pelo valor de R$ 7.226.883,36.

Araçoiaba, 05/06/2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A0910E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260521DE00006. CDC.
Dispensa Eletrônica Nº 00006/2026.
A Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão anteriormente designada para a Dispensa Eletrônica nº 00006/2026 foi declarada DESERTA, em razão da ausência de propostas válidas/interessados participantes.
Dessa forma, fica REPUBLICADO o presente procedimento, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, INCLUINDO PAINÉIS, BACKDROPS, TOTENS, ELEMENTOS DECORATIVOS, ESTRUTURAS DE APOIO E DEMAIS COMPONENTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA–PE.

Valor Estimado: R$ 60.873,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais).

Nova data da sessão pública: 08h00 do dia 12 de junho de 2026.
Período para envio de lances: das 08h00 às 14h00 do dia 12 de junho de 2026.

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, disponível no endereço eletrônico www.comprasaracoiaba.com.br.

O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações permanecem disponíveis no mesmo endereço eletrônico da sessão, bem como nos sítios eletrônicos www.aracoiaba.pe.gov.br e www.gov.br/pncp, ou ainda pelo telefone (81) 3543-8079, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Araçoiaba/PE, 01 de junho de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:ACC53185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 260422PE00007. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0004.2009.0000 – Gestão da Secretaria de Finanças 08.122.0004.2039.0000 – Gestão da Secretaria da Mulher 13.122.0004.2021.0000 – Gestão da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.122.0004.2031.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO 08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA 08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA 08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) 08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS 08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA 08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA 08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS 08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS 08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR 08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF) 08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) 08.244.0119.2068.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD–M 12.122.0004.2047.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE SAÚDE 10.301.0181.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.301.0189.2054.0000 – ATIVIDADES UFS/UBS 10.301.0190.2055.0000 – ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL 10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Aci Servicos & Locacoes Ltda. Valor R$7.226.883,36. Vigência: de 05/06/2026 a 05/06/2027.

Araçoiaba, 05/06/2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7E0D8FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO EMERGENCIAL

Ficou autorizada dia 23/03/2026 a DISPENSA EMERGENCIAL nº 002/2026, Processo Licitatório 002/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 75 da Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 002/2026

Processo Licitatório 002/2026, Dispensa Emergencial 002/2026. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: TRANSITAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJº 30.597.323/0001-75, com sede na Rua Sebastião Ferreira Santos, nº 317, Santa Margarida, Salgueiro - PE. Valor Global: R$ 1.466.732,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos). Vigência: 3 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 01/04/2026, ASS: JOCILENE FONSECA DE MENEZES, Secretaria Municipal de Educação/ Cicero Conserva - TRANSITAR TRANSPORTES.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FAFC531B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026

Processo Licitatório 037/2026, Pregão Eletrônico 009/2026. Natureza do Objeto: Aquisição de material de expediente do tipo marmita descartável, destinado ao acondicionamento, transporte e distribuição de refeições, visando atender às demandas das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social do município, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e organização no fornecimento das refeições aos usuários atendidos. Contratada: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, inscrita no CNPJº 42.881.170/0001-72, Rua Evan Ferraz, 58, Santa Rosa, Floresta, Pernambuco. Valor Global: R$ 22.075,20 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 05/06/2026, ASS: CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES, Secretaria Municipal de Educação;/ LEONARDO DA SILVA TENÓRIO - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A05FAAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Assessor Jurídico Lei 3.649/2025 no âmbito da Procuradoria Geral, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.649/2025, RESOLVE: Art. 1°- Exonerar a pedido a Sra. CARLA ROBERTA BEZERRA DE SOUSA, inscrita no CPF (ME) n° ***740.714**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico CC 05, Lei 3.649/2025, lotada na Procuradoria Geral, deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 01 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2E467338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE
PROCESSO FMS Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos alimentares e leites especiais destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor máximo aceitável global: R$ 377.716,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais). Início do acolhimento das propostas: 05/06/2026 às 08:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/06/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 19/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 05 de junho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B65D0EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMB Nº 032/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 006/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
PROCESSO PMB Nº 032/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 006/2026. Objeto Nat.: Obras e Serviços de Engenharia – Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável para o certame: R$ 362.955,20 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Início do acolhimento das propostas: 08/06/2026 às 18h00min. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: 20/06/2026 às 23h59min. Data final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação: 25/06/2026 às 09h00min, sob a forma de disputa com INVERSÃO DE FASES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão de disputa: 25/06/2026 às 09h30min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Comissão de Contratação, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia, situada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia/PE, 05 de junho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B43D0305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 012/2026
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2026
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS DEMAIS SECRETARIAS COM SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATO FMAS Nº 028/2026
VALOR GLOBAL: R$ 6.502,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA – ITECH, CNPJ Nº 13.159.506/0001-90.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO FMS Nº 035/2026
VALOR GLOBAL: R$ 5.558,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA – ITECH, CNPJ Nº 13.159.506/0001-90.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO FME Nº 035/2026
VALOR GLOBAL: R$ 16.730,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA – ITECH, CNPJ Nº 13.159.506/0001-90.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO PMB Nº 036/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.370,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA – ITECH, CNPJ Nº 13.159.506/0001-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO FMAS Nº 027/2026
VALOR GLOBAL: R$ 12.227,65 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO FMS Nº 034/2026
VALOR GLOBAL: R$ 16.496,90 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO FME Nº 034/2026
VALOR GLOBAL: R$ 31.057,98 (TRINTA E UM MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO PMB Nº 035/2026
VALOR GLOBAL: R$ 41.322,88 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

A H DA S MORAES – EPP

CONTRATO FMAS Nº 026/2026
VALOR GLOBAL: R$ 569,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: A H DA S MORAES – EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social.

CONTRATO FMS Nº 033/2026
VALOR GLOBAL: R$ 854,85 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: A H DA S MORAES – EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal De Saúde.

CONTRATO FME Nº 033/2026
VALOR GLOBAL: R$ 854,85 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: A H DA S MORAES – EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação.

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CONTRATO FMAS Nº 030/2026
VALOR GLOBAL: R$ 5.952,75 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social.

CONTRATO FMS Nº 037/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.615,20 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal De Saúde.

CONTRATO FME Nº 038/2026
VALOR GLOBAL: R$ 17.091,75 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação.

CONTRATO PMB Nº 038/2026
VALOR GLOBAL: R$ 3.831,70 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA

CONTRATO FMAS Nº 031/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.140,00 (MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 13.563.033/0001-91.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social.

CONTRATO FMS Nº 038/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 13.563.033/0001-91.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal De Saúde.

CONTRATO FME Nº 039/2026
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 13.563.033/0001-91.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação.

CONTRATO PMB Nº 039/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 13.563.033/0001-91.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO FMAS Nº 029/2026
VALOR GLOBAL: R$ 29.005,59 (VINTE E NOVE MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social.

CONTRATO FMS Nº 036/2026
VALOR GLOBAL: R$ 19.089,75 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal De Saúde.

CONTRATO FME Nº 036/2026
VALOR GLOBAL: R$ 76.301,96 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação.

CONTRATO PMB Nº 037/2026
VALOR GLOBAL: R$ 11.359,88 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME

CONTRATO FME Nº 037/2026
VALOR GLOBAL: R$ 10.799,20 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.382.705/0001-53.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação.

BETÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B7879879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 - PM

Contrato Nº 115/2026 PM. Processo Nº 0056/2026. Inexigibilidade Nº 0032/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda RENOVAÇÃO NORDESTINA para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio e no Distrito de Bizarra, ambas no dia 23 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): 23.415.737 SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.415.737/0001-70. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 02 (duas) apresentações. Data da assinatura: 01/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:59ECD7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 - PM

Contrato Nº 117/2026 PM. Processo Nº 0057/2026. Inexigibilidade Nº 0033/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista CLARA SOBRAL para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, em comemoração ao Arraiá dos Servidores do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): C. S. COIMBRA NEVES - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.475.988/0001-48. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 03 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D918A9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 168/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRTÁRIA EXECULTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS, NOS TERMOS DA LEIMUNICIPAL Nº 531/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da **Lei Municipal nº 531/2021, de 25 de outubro de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JAKELINE MARIA DA COSTA**, como secretária executiva do, **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** para biênio 2025/2027;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 05 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8D244BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026

Dispõe sobre a instituição da Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e nomeação de seus membros titulares e suplentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05/2010, que instituiu a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 658/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Enfrentamento à Violência de Gênero 2026-2036;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência no Município de Buenos Aires/PE;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, vinculada à Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão em processo de fortalecimento institucional para futura transformação em Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor a Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Buenos Aires/PE, para o mandato de 2026 a 2029, permitida a recondução.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
A- Coordenadoria Municipal da Mulher:
Maria Ladjane de Lima da Silva- Titular
Jullyana Joyce Domingues de Fontes- Suplente
B-Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cláudia Maria Borba Correia de Oliveira- Titular
Marcos Eduardo Fragoso de Araujo- Suplente
C- Secretaria Municipal de Saúde:
Glaidyston Gydione Bezerra da Silva- Titular
Juliana Kely de Lima Souza- Suplente
D -Secretaria Municipal de Educação:
Maria Aparecida Bernardo Bezerra- Titular
Maria José da Silva Pereira- Suplente
E- Polícia Civil de Pernambuco
Rodrigo Galvão Petry - Titular
Gustavo Correia de Oliveira- Suplente
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
A-Associação das Mulheres Unidas de Buenos Aires
Maria dos Prazeres de França- Titular

Sebastiana Benedita da Costa- Suplente
Art. 3º. A Coordenação da Câmara Técnica será exercida pela Coordenadoria Municipal da Mulher, até a efetiva implantação da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, ocasião em que suas atribuições serão automaticamente transferidas ao novo órgão gestor.
Art. 4º. Compete à Câmara Técnica:
I – Construir, pactuar e monitorar o Fluxo Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;
II – Fortalecer a integração entre os órgãos da rede municipal de proteção;
III – Elaborar protocolos, instrumentos e estratégias de atendimento intersetorial;
IV – Promover o acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
V – Realizar reuniões periódicas de articulação da rede;
VI – Propor ações de prevenção, capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos no atendimento às mulheres;
VII – Elaborar relatórios e recomendações técnicas.
Art. 5º. Ficam convidados a participar das reuniões e atividades da Câmara Técnica, na condição de instituições convidadas permanentes, os seguintes órgãos:
I – Polícia Militar de Pernambuco;
II – Ministério Público de Pernambuco;
III – Poder Judiciário da Comarca de Tracunhaém/PE;
IV – Câmara Municipal de Vereadores de Buenos Aires/PE.
Parágrafo único. As instituições convidadas poderão indicar representantes para participação nas reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Técnica.
Art. 6º. A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação.
Art. 7º. O exercício das funções de membro da Câmara Técnica será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Câmara Técnica, em conjunto com a Coordenadoria Municipal da Mulher.
Art. 9º. A eventual transformação da Coordenadoria Municipal da Mulher em Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres não implicará interrupção dos trabalhos da Câmara Técnica, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, 05 de Junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:10A156BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 546/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal, bem como do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade em alterar a composição do Conselho Municipal do Idoso-CDMI, devido posse e eleição realizada em 31 de outubro de 2025 para Biênio 2026/2027, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a escolha dos membros da Bancada Governamental;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso-CMDI, conforme indicação das Entidades Representativas e Eleição da Secretaria Executiva:

I – Bancada Governamental:

A – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Vitoria de Carvalho Torres– titular
Rafaella Patrícia de Freitas Borges – suplente
B – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Evelly Cristina Araújo de Sousa - titular
Glaidyston Gydione Bezerra da Silva – suplente
C – Representante da Secretaria Municipal de Cultura/ Esporte:
Daniel José da Silva – Titular
Dalton Pedrosa Gaião– suplente
D – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Aparecida Bernardo Bezerra– titular
Maria Jose da Silva Pereira – Suplente

II – Bancada não governamental:

A – Representante do Centro Mãe Rainha
Maria Rosicleide de Lima Souza – titular
Luiza Alice da Conceição – suplente

B – Associação das Mulheres Unidas de Buenos Aires
Maria dos Prazeres de França– titular
Sebastiana Benedita da Costa – suplente

C – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, Buenos Aires e Tracunhaém
Israel Benedito da Silva– titular
Pedro Severino da Silva– suplente

D – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Chã das Mulatas II
Isabela Machado da Silva – titular
Jose Graciano Ferreira – suplente

Comissão Executiva:
Presidente: Vitoria Fernanda de Carvalho Torres
Vice Presidente: Izabela Machado da Silva
Secretária: Jullyana Joyce Domingues de Fontes

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, em 31 de Outubro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
-Prefeito -

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0A678DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS, MODELO TRAIL OU STREET, NOVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Buenos AiresPE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresa vencedora valor total: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).** Empresa: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 12.067.109/0001-25;** com o **lote: 1** no valor total de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Buenos Aires/PE, 22 de abril de 2026

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:CF80A46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 018/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"HELTON LIMA"** para uma apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA"- CNPJ 38.129.468/0001-53,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 05 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:2D9B5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda **"SANTROPPÉ"** para uma apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA" - CNPJ 55.910.630/0001-95,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 05 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:F0121EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2026** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"CANTOR WILL"** para uma apresentação no dia 02 de agosto de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,** pela empresa **"PAMELA VICTORIA M SANTANA" - CNPJ 50.435.390/0001-09,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 05 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3BAC0E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0016/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, P0016/2026, número do Processo Administrativo 3000022/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdico-pedagógicos , com a finalidade de suprir a necessidade de recursos didáticos adequados, interativos e alinhados às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a promoção de um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, inclusivo e eficaz. no valor estimado de R$ 10.021.772,00 (dez milhões, vinte e um mil e setecentos e setenta e dois reais). A sessão que seria realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2026 às 10:00. Informa A presente **SUSPENSÃO** onde se baseia para adequações no Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 5 de Junho de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:CFB9F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, conforme especificado:

1 – CONTRATO Nº CT 006/2026
FORNECEDOR: **Instituto Brasileiro Pró Cidadania**
OBJETO: Empresa especializada para promover ação estruturante de formação continuada por ocasião de abertura do Ano Letivo de 2026, evento institucional que marcará oficialmente o início das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, com vistas ao alinhamento conceitual, pedagógico e à valorização dos profissionais da rede Municipal de Ensino
GESTOR: MARCONE COSTA MENEZES – MATRÍCULA Nº 77402
FISCAL: ALDENICE TAVARES DA SIVA GOMES – MATRÍCULA Nº 77400

2 – CONTRATO Nº CT 068/2026

FORNECEDOR: **CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CATEP**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 29.806 ESTUDANTES MATRÍCULADOS NA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PRA
GESTOR: ARIDAÍ DE ALMEIDA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 77.695
FISCAL: MARIA IRIS VIANA ARAÚJO DE MELO – MATRÍCULA Nº 77.870

3 – CONTRATO Nº CT 116/2025
FORNECEDOR: **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, MODELO PADRÃO FNDE-GARAPU
GESTOR: ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR – MATRÍCULA Nº 77.012
FISCAL: MARCELO JOSÉ MENDES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 31.805

4 – CONTRATO Nº CT 062/2021
FORNECEDOR: **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 09.953.050/0001-01**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E DO ACESSO (RUA DA BARRAGEM), EM PIRAPAMA.
GESTOR: MARIA IZABEL A. DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA Nº 77.589
FISCAL: MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM – MATRÍCULA Nº 31.463

5 – CONTRATO Nº CT 030/2025
FORNECEDOR: **MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**
OBJETO**:** FORNECIMENTO DE QUADROS BRANCOS
GESTOR: ROSÁRIO CHRISTIANE DE MOURA FIGUEROA – MATRÍCULA Nº 77.601
FISCAL: ELLINGTON J. STEVENS – MATRÍCULA Nº 77.699

6 – CONTRATO Nº CT 098/2025
FORNECEDOR**: IMPACTO COMERCIAL LTDA**
OBJETO: EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO
GESTOR: ROSÁRIO CHRISTIANE DE MOURA FIGUEROA – MATRÍCULA Nº 77.601
FISCAL: FABIANA PEREIRA MARQUES DE FREITAS – MATRÍCULA Nº 77.404

7 – CONTRATO Nº CT 123/2025
FORNECEDOR: **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
GESTOR: ELLINGTON J. STEVENS – MATRÍCULA Nº 77.699
FISCAL: MARCÍLIO GOMES GALINDO – MATRÍCULA Nº 77.537

8 – CONTRATO Nº CT 136/2025
FORNECEDOR: SPELL COMERCIO E SERVIÇO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VENTILADORS DE PAREDES DESTINADOS AS DEMANDAS DA SME
GESTOR: VALTER BOMFIM DA S. JUNIOR – MATRÍCULA Nº 77.696
FISCAL: LUZARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA – MATRÍCULA Nº 001.851.224-49

9 – CONTRATO Nº CT 158/2025
FORNECEDOR: PASMA ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARAELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E PISO E TETO, COM DIFERENTES CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR: ANA RITA SANTANA DA ROCHA SILVA – MATRÍCULA Nº 77.697
FISCAL: ROSÁRIO CHRISTIANE DE MOURA FIGUEROA – MATRÍCULA Nº 77.601

10 – CONTRATO Nº CT 058/2026
FORNECEDOR: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DAS BAGAGENS DESPACHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
GESTOR: ANA MARTA VIEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 77.525
FISCAL: ALDENICE TAVARES DA SIVA GOMES – MATRÍCULA Nº 77.400

11 – CONTRATO Nº CT 82/2026
FORNECEDOR: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS E CONTEXTUALIZADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
GESTOR: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA – MATRÍCULA Nº 77.395
FISCAL: GILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA – MATRÍCULA Nº 77.401

12 – CONTRATO Nº CT 86/2026
FORNECEDOR: VPA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA
OBJETO: PROTEÇÃO FISICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS, CENTROS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SME
GESTOR: ROSÁRIO CHRISTIANE DE MOURA FIGUEROA – MATRÍCULA Nº 77.601
FISCAL: PEDRO AUGUSTO DA PURIFICAÇÃO SILVA – MATRÍCULA Nº 77.253

13 – CONTRATO Nº 87/2026
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR PARA OS 06 VEÍCULOS ESCOLARES VÍNCULADOS AO PROGRAMA JUNTO PELA EDUCAÇÃO.
GESTOR: VALTER BOMFIM DA S. JUNIOR – MATRÍCULA Nº 77.696
FISCAL: FLÁVIO LUIZ DO REGO – MATRÍCULA Nº 77.765

14 – CONTRATO Nº CT 179/2025
FORNECEDOR: GRUPO MULTI S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CHROMEBOOKS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL DOCENTE E DISCENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
GESTOR: ALDENICE TAVARES DA SIVA GOMES – MATRÍCULA Nº 77.400
FISCAL: MATHEUS CAVALCANTI DE BARROS – MATRÍCULA Nº 77.752

Art. 2º Compete às designadas exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, bem como Instrução Normativa Nº 002 de, 22 de julho de 2025 da controladoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, zelando pela correta

execução dos contratos, e observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho 05 de junho de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:756071D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 021/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 013/2026 - PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026 – PMC. Fornecimento. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de treinamento desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 348.734,17. Início do acolhimento das propostas: dia 08/06/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 22/06/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 22/06/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 05 de junho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:56DA2563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:011/2026

Natureza: Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Locação de Rastreamento de Frota via GPS/ GPRS de veículos** para o Fundo Municipal de Educação de Calçado.
CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA JUNIOR**
CNPJ:N° **60.680.603/0001-03**
VALOR GLOBAL: **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**
DATA DA ASSINATURA:01/06/2026.
VIGÊNCIA: 07 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:4BD9BD15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 005/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Terraplenagem em terreno destinado à implantação de Unidade Escolar com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE, e quadra coberta** no Município de Calçado, conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e anexos.

CONTRATO Nº: 027/2026-FME

VALOR DO CONTRATO: **R$: 127.821,83 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ: N° **59.154.679/0001-16**

CONTRATADO: **OLIVEIRA MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA**.
CNPJ: N° 64.151.437/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
VIGÊNCIA: 03 meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:075897CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09, estabelecida à RUA SÃO JOSÉ NO 79, CENTRO, CEP: 58.698-000, NA CIDADE DE CACIMBAS-PB, devidamente representada na

forma do contrato social pelo Sr. **ROGÉRIO FERREIRA TERTO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 2015281 SSP/PB e do CPF n.º 008.275.134-02.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dia: **27/06/2026**
PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME,**INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 22.216.067/0001-09.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 05 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:62DD2BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na Edição nº 4103 do DOM de 26/05/2026, código identificador: FE62F2DE .
Onde lê-se: "Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 26/05/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 09/06/2026.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 09/06/2026".

Leia-se: "Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 08/06/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 18/06/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00h. do dia 18/06/2026.

Capoeiras/PE, 05 de junho de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:ADA82812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

Na publicação do dia 04/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 36, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 021/2026 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA, no que diz sobre a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.**
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
Secretária de Saúde**.**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

CARNAÍBA – PE, 05 de Junho de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BD95320B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 020 2026 DE 005 2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LAVANDERIA

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***DOM MULTICOMERCIO LTDA de CNPJ Nº 61265684/0001-48*** *com sede na Rua Largo dos mares, Bairro Mares, Salvador-BA, CEP 40445026, telefone: (71) 9997-3503, e-mail: joseiltonsantos1@outlook.com, representada por seu titular o Sr.* ***JONILTON SENA SILVA de CPF Nº 025.607.755-06*** *e RG: 1384402551, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio,3ª,Coutos, Salvador-BA, CEP 40.732-375,vencedor do lote único pelo valor total de R$ 40.603,35 (quarenta mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 40.603,37 (quarenta mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 05 de junho de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:327DFC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
7ª HOMOLOGAÇÃO PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 45: EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26**, com sede na Rua Maria Adelia de Carvalho, 00 , Bela Vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Edjane Rodrigues da Silva de CPF N° 044.572.024-79, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 46: JOSE RONALDO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 66.677.426/0001-92**, com sede no 10 R SIT Malhada Grande, 220, Zona Rural, Ita, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. José Ronaldo Gomes da Silva de CPF N° 121.219.194-30, RG 9.950.919 SDS-/PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 47: JOSE WESLEY FERREIRA DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 66.877.370/0001-10,** com sede no 10 R Rua Francisco Ferreira, 444, Caixa D'agua, CEP Nº 56.620-000, Varzea - PE, representada pelo srº. José Wesley Ferreira de Siqueira de CPF N° 077.534.171-18, RG 11.876.439, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO , ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE FORRO/PEÇA DE GESSO – TETO/PAREDE, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 48: CAIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 65.109.713/000193**, com sede na Rua São Miguel Arcanjo, N 19, Bela Vista, CEP: 56.820-000, Carnaíba-PE, representada pelo srº. Caio Alexandre Alves da Silva de CPF N° 173.145.274-82, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de junho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:2D6386DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 241/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA CRISTINA LEANDRO SILVA** para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** Símbolo FG-3, no âmbito da organização da equipe de Licitação do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FEB34BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2026-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VENTILADORES DE PAREDE E BEBEDOUROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 41.942,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 19/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na

Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:74E5A712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2026

PORTARIA N° 420/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora JÉSSIKA KARINA CORREIA DE LIMA , do cargo em comissão de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PIO X-ANEXO da secretaria de EDUCAÇÃO E ESPORTES .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 05 de JUNHO de 2026

ERALDO JOSE DE NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2A2C44DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do qual a servidora solicita exoneração do cargo público, restando evidenciado o desinteresse na continuidade da prestação de serviços ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora NADJA COSTA DA SILVA, Matrícula nº 20628, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de maio de 2026.

Art.2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 06 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 05 de Junho de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:959C9422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a Disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco da 20ª Zona Eleitoral a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula nº 6820, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com ônus para este Município a contar de 03 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 05 de junho de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2191E294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 29.05.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8F6103BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato 021/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 01/01/2027. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:EA0AE760

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 014/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 001/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NAS MARGENS DA RODOVIA PE-040 – VIA PARQUE. Empresa vencedora ORION CONSTRUTORA LTDA (09629106000123), com o valor total de R$ 2.341.099,90 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e noventa centavos). A autoridade superior do MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CHÃ DE ALEGRIA (PE), sexta-feira, 5 de junho de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:46A99654

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE N° 9126462021MDR/CAIXA. Empresa vencedora: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o valor total de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). A autoridade superior do MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CHÃ DE ALEGRIA (PE), sexta-feira, 5 de junho de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F690669F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA 001/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA 001/2026
Processo Adm: Nº PMCA 014/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NAS MARGENS DA RODOVIA PE-040 – VIA PARQUE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.341.099,90 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e noventa centavos): **ORION CONSTRUTORA LTDA** (09629106000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.341.099,90 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 05 de junho de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7EA23AB2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 006/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 006/2026
Processo Adm: Nº PMCA 013/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE N° 9126462021MDR/CAIXA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais): **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI** (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 05 de junho de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:40C0A005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS

PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022).

Premiação para agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Correntes - PE
O prêmio é o reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
A Prefeitura Municipal de Correntes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os agentes culturais habilitados do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Pedro Alves Camelo (Praça da Cultura) para assinatura do Termo de Premiação Cultural no período de 08 horas do dia [08/06/2026] até 13 horas do dia [09/06/2026].

CATEGORIA I – MÚSICA

MÚSICO OU CANTOR		
Nome	CPF	Situação
Allyson George Alves Ferreira	023.930.784-44	Habilitado

Danylo Machado de Aquino	472.184.098-57	Habilitado
Dinei Antunes Dias	066.203.225-06	Habilitado
Jaqueline Quitéria da Silva	137.891.824-00	Habilitada
Jhônatas Gabryel Santos de Lima	167.630.364-26	Habilitado
José Berto Xavier Correia	070.429.374-90	Habilitado
Manoel Júnior Cardozo de Melo	030.641.354-06	Habilitado

TRIO FORRÓ PÉ DE SERRA OU GRUPOS MUSICAIS INSTRUMENTAIS		
Nome	CPF	Situação
Damião Pereira da Silva	858.571.064-00	Habilitado
Ivanildo da Silva	048.769.834-70	Habilitado
José Adalto Alves Bezerra	623.340.774-53	Habilitado
José Adeildo da Silva	093.100.584-12	Habilitado
José Alves da Costa	028.927.004-93	Habilitado
Wambergson Rossi da Silva	041.949.014-01	Habilitado

CONJUNTO OU BANDA MUSICAL		
Nome	CPF	Situação
Edriano Lima de França	018.542.314-05	Habilitado
Gilton Messias	088.988.954-61	Habilitado
Milton Lopes da Silva Filho	012.117.724-62	Habilitado

CATEGORIA II - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

GRUPOS CULTURAIS (GRUPO QUE SE APRESENTA COM 25 OU MAIS INTEGRANTES)		
Nome	CPF	Situação
Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20	Habilitado
Instituto Boi da Macuca	41.752.322/0001-74	Habilitado
Josefa Cleide da Silva	081.568.794.06	Habilitada
Luiz Felix Martins	058.610.754-17	Habilitado

AGENTE CULTURAL (ARTISTA SOLO)		
Nome	CPF	Situação
Bruno Marcelino de Azevedo	716.568.324-02	Habilitado
José Antonio Izidio dos Santos	091.730.124-24	Habilitado
José Eudo Correia de Andrade	084.354.524-09	Habilitado
José Luiz da Silva	849.084.404-68	Habilitado
José Robson Miranda de Oliveira	056.377.384-75	Habilitado
Karlla Roberta Silva dos Santos	052.538.314-01	Habilitada
Manoel Messias dos Santos	015.241.654-41	Habilitado
Nadjanara de Holanda Padilha Goes	107.321.304-84	Habilitada

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 05/06/2026.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:329BE217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 008/2026**. **Processo Administrativo nº 027/2026**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população na 3ª edição da Trilha Rasga Lama, no município de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA ME**
CNPJ: **538.129.468/0001-53**
Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Cortês/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:585F6380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - PMC

Contrato nº 044/2026. Processo Administrativo nº 027/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população na 3ª edição da Trilha Rasga Lama, no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 38.129.468/0001-53
Contratado: **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA ME**
CNPJ: **38.129.468/0001-53**
Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Vigência: **30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.**

Cortês/PE, 05 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:6F05508A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE N° 055/2023 – FUNDAMENTADO EM RAZÃO DE VALOR (ART. 95 Inciso I § 2º) - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantitativo ao contrato 055/2023, visando a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano de voz, pacote de dados de 10Gb, ligações ilimitadas, gestor online, SMS, WhatsApp sem descontar na franquia, e se necessário fazer a portabilidade dos números existentes. Se formaliza conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de maio de 2026, visando satisfazer as necessidades e demandas do Município de Cupira/PE.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **01/01/2026 e findando-se em 31/05/2026.**

Contratado: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F7957024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONTRATO Nº 061/2024 - Aditivo de prazo (vigência) e renovação integral das quantidades licitadas originalmente, advindo do processo licitatório, com o objetivo o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, ficando prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de junho de 2026** e encerrando-se em **07 de junho de 2027.**

Contratado: JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:88AE60E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 020/2025 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 054/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato nº 054/2025**, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios de consumo diário, tais como café, açúcar, biscoitos, bolachas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, visando à manutenção das atividades institucionais e ao fornecimento de suporte alimentar básico a servidores e visitantes.
Fica prorrogada a presente avença pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 17 de maio de 2026 e termo final o dia 16 de maio de 2027**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratado: E DA C SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C6C4291B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 004/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº 004/2026-PMC. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026-PMC. O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE, por meio da Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), no uso de suas atribuições legais, torna público aviso de Edital de Seleção de Projetos. Esta iniciativa é viabilizada pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que estabelece um sistema de financiamento contínuo e descentralizado para o setor cultural brasileiro. as inscrições estarão abertas no período de 05/06/2026 até o dia 12/06/2026**:** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma online através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br, o edital também estará disponível no site: www.custodia.pe.gov.br; e no seu portal da transparência, demais informações estão disponível no prédio da secretaria municipal de educação no endereço Praça Padre Leão, 272 – 1º andar, Centro,

Custódia – PE. Custódia, 05/06/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2ECC9AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 0012/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 009/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇOES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE. Valor: R$113.758,30. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 05/06/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A7F246E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDCA

Dispõe sobre Criação da Comissão da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira Nova-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, QUE INSTITUI A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de q3 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 601 de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária , realizada em 23 de abril de 2026, Ata n. 162.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:
Representantes Governamental:
Mauriceia Batista Santos Gonzaga
EdnaPereira dos Santos Aguiar
Niedja Barbosa de Lima Gonzaga

Representantes do Sociedade Civil:
Fatima Maria Calheiros de Moura
Cristiane Justina de Souza
Janaina Maria da Silva
Severina Marques da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Alex Olimpio Cavalcante
Josefa Maria da Silva

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA:
Lorena Jhulia Soares de Barros
Emerson da Silva Santos

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora:
I – Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação da IX Conferencia Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
II – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Elaborar a proposta metodológica e a programação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Encaminhar relatório à etapa Estadual
V – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova 24 de abril de 2026.

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
Presidente do CMDCA – Feira Nova-PE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:11FE292D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município De Feira Nova-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova-PE por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n. 601 de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2026, Ata n. 162.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova-PE, com o tema**: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de junho de 2026, em local e horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora;

Art. 3º A IX Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 29 de maio de 2026.

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
Presidente do CMDCA – Feira Nova-PE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B76FD763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

I - CATEGORIA MÚSICO/COMPOSITOR (No mínimo 01 pessoa, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro, um guitarrista, um baixista, um tecladista, um zabumbeiro, um baterista, um saxofonista, um percussionista, que tenha uma apresentação de no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show.

- ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 112...;
- MARIA MÉRCIA PEREIRA DE LIMA, CPF 015...;
- ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, CPF 367...;
- LUIZ GONZAGA PEREIRA CAVALCANTI, CPF 754...;
- JOSEANO MARTINS PEREIRA, CPF 099...;
- JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS, CPF 144...;
- ADEÍLDO PEREIRA DINIZ, CPF 511...;
- GRACIANO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 043...;
- GUSTAVO ILAN LIMA DINIZ, CPF 153...;
- JOSÉ VICENTE DA SILVA, CPF 294...;
- LUIZ CLAUDINO TEIXEIRA, CPF 027...;
- LUCAS VINÍCIUS GOMES SOARES, CPF 136...;
- ERICKSON JOSÉ PEREIRA, CPF 334...;
- FRANCISCO FAGNER SANTOS SILVA, CPF 047...;
- JACIEL SILVESTRE ARAÚJO, CPF 107...;
-

JACKSON GOMES TEIXEIRA, CPF 157...;

•
EDIELSON DE LIMA REIS, CPF 219...;

•
CAIQUE ANTONIO BARBOSA GOMES, CPF 703...;

•
CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF 049...;

•
ROZANE FERREIRA DA SILVA SANTOS, CPF 109...;

•
JOSE DOS SANTOS, CPF 900...;

•
61.787.781 GILCY MOIZES DOS SANTOS, CNPJ 61...;

•
60.126.988 TIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA, CNPJ 60...;

II. CATEGORIA GRUPO (Grupo musical, composto por no mínimo 02 (dois) integrantes acompanhados por instrumentos que tenha uma apresentação de no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show ou entrega de uma composição musical).

•
27.465.824 DAMIAO EDER PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 27...;

III. CATEGORIA BANDA (Grupo musical composto por no mínimo de 05 (cinco) integrantes, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro um guitarrista, um baixista, um tecladista um zabumbeiro um baterista um saxofonista um percussionista, que possua instrumentos).

•
WELLYGTON DOUGLAS DA SILVA MACHADO, CPF 095...;

•
LUCIANO DA SILVA SIMAO, CPF 074...;

•
61.061.662 EDGLEI RONIE LIMA DA SILVA, CNPJ 61...;

Flores, PE, 08 de junho de 2026.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA
Diretor de Cultura e Cidadania.

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:28BF6388

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (um) servidor municipal**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 03 de junho do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
ONOFRE DE SOUZA FERRAZ JUNIOR MATRÍCULA 510	DENTISTA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 90 DIAS A PARTIR DE 28/05/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 05 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:D2F5CA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO- O artigo n°30 do estatuto dos servidores municipais de Flores-PE inciso 4°:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada, oriunda da portaria de nomeação referente ao concurso público número 001/2024 do quadro de servidores públicos municipais efetivos devido ao não comparecimento, dentro do prazo legal estipulado de 03 de junho de 2026 e declarar vago o respectivo cargo:

PROFESSOR ENSINO FUND. ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO (150h/a):

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
CRISTINEIDE BARBOSA DA SILVA	42°	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 05 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:0EFD43A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026.

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado em 13 de dezembro de 2024, e suas retificações, conforme previsto no CAPÍTULO 1, item 4 e CAPÍTULO 3 do referido Edital;
Considerando a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 014/2025, de 11 de junho de 2025, em consonância com o CAPÍTULO 18, item 4 do Edital nº 01/2024;
Considerando a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme estabelecido no CAPÍTULO 19, itens 9 e 10, do Edital nº 01/2024;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a lotação inicial dos servidores, visando à equidade, à eficiência e à otimização da distribuição da força de trabalho;
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o candidato aprovado para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação

específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital n° 01/2024, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no CAPÍTULO 19, itens 4 e 9 do Edital nº 01/2024, a saber:
I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
III. comprovante de idade mínima de 18 anos;
IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;
VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
XI. Cédula de identidade;
XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
XV. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no CAPÍTULO 19, item 9 do Edital nº 01/2024.
Art. 3º O não comparecimento do(s) candidato(s) nomeado(s) ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme CAPÍTULO 19, item 5 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/.
Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores – PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme CAPÍTULO 1, item 8 do Edital nº 01/2024, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO II do mesmo Edital.
Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Educação.
Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 05 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
1	CICERO GERFFESON BRITO DE LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - (150H/A)	43º AC	XXX.XXX.264-64

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

• Avaliação Psicossocial
• Audiometria
• Glicemia de jejum
• Hemograma completo com contagem de plaquetas
• Hemoglobina glicada
• Colesterol total e frações
• Triglicerídeos
• Ureia
• Creatinina
• Sumário de urina com sedimentoscopia
• Ácido úrico
• Hepatograma (TGO + TGP)
• VDRL
• HBsAG
• Anti-HBc
• Anti-HCV
• Anti-HBS
• T4 Livre
• TSH
• Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Além dos exames listados acima, devem apresentar:

• Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

• Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
• Laudo oftalmológico
• Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
• Mamografia (para mulheres)
• PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):
Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

• Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
• Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8CBFE262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 013/2026; Concorrência nº. 006/2026; Obras; Homologação da Concorrência nº. 006/2026, para Contratação de empresa especializada para conclusão da reforma e ampliação do prédio onde funcionará a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Casa da Juventude, no Município da Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA(30308359000191)** no valor total de **R$ 343.866,14 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).**

Gameleira/PE, 05 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AB5431B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2026

Instituição de Comissão Transitória, do Conselho Municipal de Educação – CMEG, para responder a demanda encaminhada pelo Movimento de Luta por Políticas Públicas – MLPP.

O presidente do Conselho Municipal de Educação – CMEG, Leonardo José do Amaral Régis, uso de suas atribuições torna público a instituição da Comissão Transitória criada para responder ao Ofício de 29 de maio de 2026 encaminhado pelo MLPP, com respaldo na Lei Municipal 4.322/2016, ao regimento interno do referido conselho e atendendo a decisão do pleno.

COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA RESPONDER DEMANDA ENCAMINHADA PELO MLPP

Art. 1º - Conforme deliberação em 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026, Comissão Transitória criada para responder as demanda enviadas pelo MLPP ficou constituída da seguinte forma:

Coordenador: Jetterson Messias de Lima Barbosa – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Relator(a): Juciane Bernardo da Silva – Representante da Equipe Gestora das Escolas da Rede Pública Municipal de Garanhuns.

Membros: Márcia Paes Benjoino - Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e Maria Madalena Alves Caetano – Representante das entidades comunitárias, com sede na área urbana.

Parágrafo Único: Os conselheiros presentes nesta comissão deverão realizar visitas e elaborar parecer, observando o que consta no regimento do referido conselho.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Responder ao ofício do MLPP, cumprindo o que consta no regimento interno do CMEG.

Art. 3º - A comissão terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade e seguindo o que estabelece o regimento do CMEG.

Garanhuns, 05 de junho de 2026.

LEONARDO JOSÉ DO AMARAL RÉGIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:677CCAD4

CODEMA
XVIII CONCURSO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CEEA 2026 EDITAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA de Garanhuns e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA tornam público, para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de agosto a 31 de agosto estarão abertas as inscrições para o XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA – 2026, para realizarem atividades com temática ambiental para análise e premiação pela Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a realização do XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA, com finalidade de promover a Educação Ambiental entre os estudantes, professores e gestores das Redes de Educação Municipal, Estadual, Federal e Privadas do município de Garanhuns – PE, por meio de modalidades voltadas às temáticas ambientais. O tema do XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA é: **"Consciência e Mudança de Comportamento no Combate às Mudanças Climáticas".**

1.2. O tema tem como objetivo: Promover a conscientização ambiental crítica e o engajamento dos estudantes frente aos desafios das mudanças climáticas, incentivando a reflexão sobre hábitos cotidianos e a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa, a diminuição do desperdício e o uso responsável dos recursos naturais.

O concurso busca, ainda, fortalecer a formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade, alinhados aos princípios da Agenda 2030, especialmente ao Organização das Nações Unidas (ONU), com destaque para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), além de sua interface com o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e o ODS 4 (Educação de Qualidade).

Dessa forma, pretende-se estimular o protagonismo estudantil na construção de soluções locais para problemas globais, reforçando a importância de atitudes individuais e coletivas na promoção de um futuro mais justo, resiliente e sustentável.

1.3. O Concurso abrange sete modalidades: Redação, Desenho, Tirinha, Vídeo, Fotografia, Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada e Coleta de material reciclado na escola.

1.4. Para cada modalidade será abordado o tema proposto com foco mais aprofundado durante as provas, exceto para a modalidade de Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada e Coleta de material reciclado na escola.

1.5. O Concurso é uma iniciativa de Educação Ambiental formal e não formal, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), com enfoque em práticas pedagógicas interdisciplinares, dialógicas e participativas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital:

a) Estudantes das redes de educação municipal, estadual, federal e privada, abrangendo os Ensinos Fundamentais, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos do município de Garanhuns.

b) Professores e/ou gestores das redes de educação municipal, estadual, federal e privadas do município de Garanhuns.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I. Desenho (Anos Iniciais - 1° ao 5° ano);

II. Redação (Anos Iniciais - 1° ao 5° ano e Anos finais - 6° ao 9° ano);

III. Fotografia (Anos Iniciais 1° ao 5°, Anos Finais - 6° ao 9°, Ensino Médio e EJA);

IV. Vídeo (Anos Iniciais 1° ao 5°, Anos Finais - 6° ao 9°, Ensino Médio e EJA);

V. Tirinha (Anos Finais - 6° ao 9°, Ensino Médio e EJA);

VI. Projeto Escolar de educação ambiental continuada (Professores e/ou Gestores);

VII. Coleta de material reciclável (Professores e/ou Gestores).
3.2. Para realizar as inscrições é necessário preencher a ficha de inscrição *online*, de acordo com modalidade selecionada. A Ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (http://www.garanhuns.pe.gov.br).
3.3. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo professor responsável ou pelo representante legal da escola, podendo ser realizado apenas entre os dias 03 de agosto a 31 de agosto.
3.4. Cada escola poderá inscrever até **dois** estudantes proponentes, (individual ou dupla) de acordo com a especificidade da modalidade. E poderá participar de todas as modalidades, conforme as exigências estabelecidas pelas mesmas, descritas no item 4.
3.5. As inscrições serão restritas a um total de 40 (quarenta) concorrentes, **para cada modalidade**. As inscrições excedentes serão automaticamente inviabilizadas, como também as que não estiverem em acordo com este edital.
3.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e seus regulamentos.

4. DAS MODALIDADES – REGULAMENTO

4.1. Desenho (Anos Iniciais - 1° ao 5°ano)

4.1.1. **Público Alvo:** Estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas municipais e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.1.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema específico relativo ao tema geral (descrito no item 1.1) para que os estudantes concorrentes expressem, individualmente, a contextualização em forma de desenho. Para a realização desta atividade os estudantes terão um tempo de três horas e serão fornecidas folhas de cartolina de aproximadamente 50 x 60 cm e alguns materiais como lápis, apontador, borracha, giz de cera, lápis de cor e hidrocor. Recomenda-se que os candidatos levem também seus próprios materiais para desenho, exceto a cartolina. O concorrente será identificado com um número no verso da cartolina, preservando sua identidade.

4.1.3. Critérios de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, criatividade e comunicação.

4.1.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todos os desenhos serão submetidos à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.2. Redação (Anos Iniciais – 1° ao 5° ano)

4.2.1. Público Alvo: Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas municipais e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.2.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema específico relativo ao tema geral (descrito no item 1.1) para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, realizem a escrita do texto (redação). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.2.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequada.

4.2.4. Seleção: A primeira etapa da seleção dos trabalhos deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.3. Redação (Anos Finais - 6° ao 9° ano)

4.3.1. Público Alvo: Estudantes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.3.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema específico relativo ao tema geral (descrito no item 1.1) para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, realizem a escrita do texto (redação). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.3.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequada.

4.3.4. **Seleção:** A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.4. Fotografia

4.4.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Iniciais 1° a 5° ano, Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Os concorrentes poderão se inscrever somente de forma individual. Cada escola poderá participar até **dois estudantes**.

4.4.2. Realização da prova: Os concorrentes encaminharão **01 (uma)** fotografia. O tema proposto para elaboração da fotografia é **"Consciência e Mudança de Comportamento no Combate às Mudanças Climáticas"**. As fotografias poderão passar por processos de edições simples (filtro, contraste, brilho, luz e cortes), desde que não modifique a essência da foto, e seja fiel ao conjunto da obra. Fotografia de tamanho 15X21 cm, no posicionamento horizontal imagens em outro posicionamento serão inviabilizadas, serão aceitas imagens nos formatos JPG, GIF, PNG, BMP. As fotografias serão avaliadas pela comissão avaliadora composta por profissionais da área. É responsabilidade do proponente e/ou da escola a autorização para uso de imagem, se houver.

4.4.3. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Adequação à temática ambiental; Ineditismo; Atendimento aos critérios de elaboração da obra; Qualidade da fotografia; Emoção captada pela foto; Coerência entre a fotografia, o tema proposto e o texto informativo;

4.4.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, as fotografias serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área.

4.4.5. Envio das fotografias:

1° - Cada concorrente enviará **01 (uma)** fotografia, que deverão ser anexadas e encaminhadas pelo e-mail do Concurso Escolar de Educação Ambiental **concursoceea@gmail.com**, de acordo com a data discriminada no **item 6.3**;

2° - No encaminhamento da foto para o e-mail deverão discriminar no Assunto: nome da escola - tipo de Ensino (Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA) - Modalidade (Fotografia);

3° - No corpo do e-mail deverão descrever: o nome completo do estudante, ano de ensino, idade do estudante, contato do estudante ou responsável, nome da escola, endereço da escola, o contato e nome do representante do estudante (professor(a), coordenador(a) ou diretor(a)) e uma breve descrição da foto (no máximo cinco linhas). Logo abaixo das descrições do estudante, escola, representante do estudante, inserir o link da fotografia. Para cada e-mail encaminhado será confirmado o recebimento do mesmo;

Importante: Encaminhar **individualmente** os e-mails de cada inscrito. E seguir **estritamente** o procedimento do encaminhamento do e-mail.

4.5. Vídeo

4.5.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Iniciais 1° ao 5° ano, Anos Finais 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Os concorrentes poderão se inscrever de forma **individual ou dupla**. Cada escola poderá participar com até **dois estudantes** de cada segmento de ensino **(**Anos Iniciais 1° a 5° ano, Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA).

4.5.2. Tema do Vídeo: Serão aceitos vídeos que demonstrem o tema **"Consciência e Mudança de Comportamento no Combate às Mudanças Climáticas".**

4.5.3. Formato do Vídeo: Cada participante é responsável pelo tipo de equipamento utilizado para fazer o vídeo; os vídeos inscritos deverão ter, no máximo, **5 (cinco) minutos** (curta metragem); é responsabilidade do proponente e/ou da escola a autorização para uso de imagem, se houver; os formatos de vídeos indicados são MP4, MOV, WMV; os vídeos deverão ser de autoria do estudante inscrito, e

inéditos, ou seja, que não tenham sido publicados ou não estejam concorrendo em outras premiações;

4.5.3.1. Os estudantes inscritos dos Anos Iniciais - 1° ao 5° ano poderão enviar os vídeos sem a necessidade de passar por edição, sendo necessário apresentar-se durante a realização do vídeo, com o seu nome e a escola representante.

4.5.3.2. Os estudantes inscritos dos Anos Finais - 6° ao 9°, Ensino Médio e EJA poderão enviar os vídeos editados, e incluir no início ou final do vídeo os créditos, como por exemplo:

Tema do vídeo;

Nome do participante/estudante;

Nome completo da escola; e

Nome do concurso: XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA 2025.

4.5.4. Envio do Vídeo:

1° - Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso gerado, através do drive do Gmail;

2° - Cada participante deverá gerar o link por uma conta do Gmail. Para criar o link por meio do drive do Gmail, realiza o upload do vídeo para o drive, após o vídeo inserido no drive, apertar com botão direito clicando em cima do vídeo, ao abrir a janela, clicar na aba "gerar link compartilhável", e copiar o link para área de destino. Segue um tutorial de como gerar um link pelo google drive (COMO GERAR LINK DE UM VÍDEO NO GOOGLE DRIVE - YouTube).

3° - Cada concorrente enviará **01 (um)** vídeo. Os links de cada vídeo deverão ser encaminhados pelo e-mail do Concurso Escolar de Educação Ambiental **concursoceea@gmail.com**, de acordo com a data discriminada no **item 6.3**.;

4° - No encaminhamento do link do vídeo para o e-mail deverão discriminar no Assunto: nome da escola - tipo de Ensino (Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA) - Modalidade (Vídeo);

5° - No corpo do e-mail deverão descrever: o nome completo do estudante, ano de ensino, idade do estudante, contato do estudante ou responsável, nome da escola, endereço da escola, o contato e nome do representante do estudante (professor(a), coordenador(a) ou diretor(a)) e uma breve descrição do vídeo (no máximo duas linhas). Logo abaixo das descrições do estudante, escola, representante do estudante, inserir o link do vídeo. Para cada e-mail encaminhado será confirmado o recebimento do mesmo;

Importante: Encaminhar **individualmente** os e-mails de cada inscrito. E seguir **estritamente** o procedimento do encaminhamento do e-mail.

4.5.5. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Coerência entre o tema e o vídeo; Qualidade do vídeo; Originalidade; Emoção captada pelo vídeo; e atendimento aos critérios de elaboração da obra;

4.5.6. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada pelas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, os vídeos serão avaliados por uma comissão composta por profissionais da área, estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA.

4.6. Tirinha

4.6.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Finais 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA previamente selecionado pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.6.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema específico relativo ao tema geral (descrito no item 1.1) para que os estudantes concorrentes expressem, individualmente, a contextualização em forma de tirinha, e os concorrentes terão três horas para preparar a tirinha compatível com o tema. Com no mínimo três quadrinhos e no máximo seis quadrinhos, de caráter humorístico, crítico e de fácil entendimento.

4.6.3. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Adequação ao tema; Uniformização ortográfica e compatibilidade da linguagem; Criatividade; Comunicação.

4.6.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos dois estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, as tirinhas serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área.

4.7. Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada

4.7.1 Público Alvo: Professores e responsáveis das escolas públicas e particulares de Garanhuns.

Parágrafo único. Entende-se como educação ambiental continuada as atividades e ações rotineiramente realizadas (e que envolvam os estudantes) no tocante à temática ambiental.

4.7.2. Envio do resumo: Durante a inscrição *online* o participante deverá introduzir o resumo simples do Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada, contendo:

- **Título**: letra maiúscula, em negrito, centralizado, fonte Arial, estilo normal, tamanho 12;

- **Nome e sobrenome do(s) autor(es)**: fonte Arial, tamanho 12;

- **Corpo do resumo estruturado**: modo justificado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e conter no mínimo 300 e no máximo 400 palavras. Os resumos devem ser em parágrafo único sem incluir figuras, tabelas ou referências. O texto precisa ser escrito de forma clara e objetiva, preferencialmente na terceira pessoa.

4.7.3. Apresentação dos trabalhos: Cada escola inscrita poderá participar com sua(s) experiência(s) de educação ambiental continuada em acordo com seus modelos e métodos, podendo ser exemplificadas as atividades como oficinas de arte, discussões, feiras, teatro, entre outras, desde que façam parte de um contexto mais amplo e contínuo, não pontual. A forma de exposição das ações desenvolvidas pela escola fica a critério e responsabilidade dessa, admitindo-se materiais escritos, depoimentos, vídeos, painéis, fotografias ou demais formas que a escola participante julgar adequada, desde que não se configure em propaganda da instituição. Se a escola/professor possuir mais de um projeto na área, estes devem ser expostos de forma unificada. É vedado projetos que já tenham sidos apresentados em anos anteriores, exceto para projetos que passam por constante expansão e renovação. A comissão organizadora irá disponibilizar no ato da apresentação equipamentos, como: notebook, datashow, e uma sala específica para apresentação, caso os participantes necessitem de outros equipamentos fica sobre a responsabilidade dos mesmos. Ressalta-se que a forma de exposição, qualquer que seja, deve procurar ser concisa e objetiva, dentro de um espaço de tempo de, no mínimo 10 e, no máximo 15 minutos. As apresentações que descumprirem o intervalo de tempo pré-definido estão sujeitas à desclassificação. É vedada qualquer manifestação, inclusive distribuição de material, que se caracterize como propaganda da instituição participante, sob pena de desclassificação.

4.7.4. Critério de Avaliação: Adequação ao tema; Relevância ambiental; Objetividade e poder de síntese; Alcance social e capacidade de difusão; Criatividade; Comunicação; Envolvimento e participação dos estudantes no projeto; impactos junto ao público alvo/resultados alcançados.

4.7.5. Seleção: Os projetos serão avaliados por uma equipe técnica composta por profissionais da área, que estarão presentes no momento das apresentações, avaliando o material disponível e questionando os participantes quanto às ações que reflitam o cotidiano da escola como fonte contínua de educação ambiental (formal e não formal), considerando-se o conteúdo como um todo, independente do número de projetos ou ações desenvolvidas pela escola expositora. Cada escola (e seu material) será avaliada uma única vez e a sequência da passagem/apresentação só será definida na hora, recomendando-se que dentro do período de avaliação não haja ausência de pessoal ou de material exposto.

4.8. Coleta de material reciclável (Professores e/ou Gestores).

4.8.1 Público Alvo: Professores, gestores ou responsáveis das escolas públicas e particulares de Garanhuns.

4.8.2. A modalidade Reciclagem visa incentivar as escolas públicas e particulares de Garanhuns, para que possam criar um processo permanente de coleta de resíduos sólidos na fase inicial, tais como: garrafas pets, latas de alumínio e embalagens longa vidas ou cartonadas.

4.8.3. As escolas que realizarem suas inscrições nessa modalidade farão o trabalho de coletar, e o material ficará na escola até a data de 19 de setembro de 2026, no qual a comissão organizadora do CEEA fará a pesagem e coleta desse material.

4.8.4. O critério de seleção das escolas ganhadoras nessa modalidade será a maior pesagem do material coletado por aluno, considerando o número de alunos matriculados, conforme cálculo especificado a

seguir: **QUANTIDADE DE MATERIAL / QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS.**

4.8.5. A escola deverá informar no ato da inscrição a quantidade de alunos matriculados constantes na respectiva escola.

4.8.6. Todas as escolas inscritas nessa modalidade receberão o SELO VERDE, certificando que elas estão contribuindo com a Lei de Política Nacional dos Resíduos Sólidos n.º 12.305/2010, que visa a coleta seletiva, promovendo, assim, a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, reduzindo o impacto ambiental, promovendo a recuperação de materiais recicláveis.

4.8.7. A premiação será diferenciada para as três primeiras escolas colocadas, conforme descrito no item 9.4 deste edital.

5. DO CALENDÁRIO

INSCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09 de junho de 2026
Inscrição das escolas/estudantes	03 de agosto a 31 de agosto de 2026
Realização das modalidades	19 de setembro de 2026
Divulgação dos resultados e premiação	07 de novembro de 2026
Solicitação de recurso	08, 09 e 10 de novembro de 2026
Resultado de recursos	11 de novembro de 2026
Premiação (Passeio para os 1°, 2° e 3° colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Vídeo, Fotografia, e Projeto Escolar).	12 de novembro de 2026

6. DO LOCAL E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E PREMIAÇÃO

6.1. A realização das atividades das modalidades de Redação, Desenho, Tirinha e Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada, assim como, a entrega dos materiais de Vídeo e Fotografia, via e-mail ocorrerão no dia 19 de setembro de 2026 (sábado), os estudantes inscritos deverão comparecer a AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, localizado na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis).

6.2. O horário de realização das atividades das modalidades Redações, Desenho, Tirinha e Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada darão início pontualmente às 9:00 da manhã, sendo importante que os estudantes inscritos cheguem ao local meia hora antes.

6.3. Para a modalidade Fotografia e Vídeo, os inscritos deverão encaminhar para o e-mail do concurso até o dia 19 de setembro de 2026 às 23h59. Não serão aceitos os vídeos e as fotografias enviados após a data e horário estabelecidos.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação das premiações em 1°, 2° e 3° lugar de todas as modalidades do XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA serão realizadas na AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, localizado na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis), dia 07 de novembro de 2026, às 9: 00 da manhã.

7.2. Todos os participantes do XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA receberão certificados de participação do Concurso e prêmios de acordo com cada modalidade.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos poderão entrar com recurso a partir do primeiro dia útil após a divulgação dos resultados, em um prazo de 72 horas, conforme item 5, por meio do e-mail: **concursoceea@gmail.com**, deverá ser encaminhado um arquivo em PDF contendo os dados do candidato, modalidade e texto fundamentando a solicitação de no máximo dez linhas.

8.2. Os recursos serão avaliados pela comissão de avalição composta por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

8.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (http://www.garanhuns.pe.gov.br) no dia 11 de novembro de 2026.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação será destinada aos ganhadores do XVIII Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA, na colocação de 1°, 2° e 3° lugares de todas as modalidades do concurso.

9.2. Para os Anos Iniciais (1° ao 5° ano), Anos finais (6° ao 9° ano), Ensino Médio e EJA de todas as modalidades (Redação, Fotografia, Vídeo, Desenho, Tirinha, Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada), exceto para Coleta de Material Reciclável. A premiação será 01 Tablet, além de uma viagem com intuito de promover a educação ambiental, através de um passeio lúdico e educativo com destino a Fazenda Lago São Francisco.

9.3. Para a viagem todos os estudantes tem direito a um acompanhante (pais ou responsável).

9.4. A premiação para a modalidade de Coleta de Material Reciclável referente para os três primeiros colocados, será um container de material reciclado.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Para todas as modalidades serão vedadas qualquer manifestação, que se caracterize como propaganda da instituição participante, político-partidária, religiosa, assim como qualquer desabono ou atitude que difame a imagem de outrem, sob pena de desclassificação. Ademais, se constatada a ocorrência de plágio, a Comissão Organizadora desclassificará o concorrente e tomará as medidas cabíveis.

10.2. No dia da realização das provas e divulgação dos resultados, todos os participantes devem levar seus copos ou garrafas para beber água pois, nesses dias, NÃO serão disponibilizados copos descartáveis.

10.3. Ao preencher a ficha de inscrição e participar do concurso, a escola e os estudantes concorrentes cedem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA, os respectivos direitos de reprodução e divulgação integral e/ou parcial dos trabalhos desenvolvidos, mediante a citação de autoria, seja em calendários, jornais, cartilhas ou internet, entre outros.

10.4. O presente edital estará disponível no portal da Prefeitura de Garanhuns – **www.garanhuns.pe.gov.br** - e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA, no endereço Av. Irga, s/n, Bairro Severiano Moraes Filho, Centro Administrativo II.

10.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: **concursoceea@gmail.com** e telefone: (87)3762-7086 (WhatsApp).

Garanhuns, 08 de junho de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal do Município de Garanhuns

ALISSANDRA TRAJANO NUNES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03F5D8D0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal Nº 018/2026, Código Identificador Nº 0E9C252D, da Edição Nº 4110 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em 04 de junho de 2026, cuja Ementa: "***Regulamenta o acesso às vias públicas durante a realização da 37ª Corrida da Fogueira e dá outras providências***";

CONSIDERANDO, que existe erro material no texto do artigo 3º do Decreto Municipal Nº018/2026;

CONSIDERANDO, que o erro material, consiste na digitação das expressões, onde se lê "**...15h00min e as 17h30min.**", passa a lê-se "**...13h30min e as 17h30min.**";

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim do Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. **1**º. A partir da publicação desta Errata, artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 018/2026, de 04.06.2026 (D.O.M.), passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º. O fechamento das vias e a proibição de estacionamento nas localidades descritas no art. 2º ocorrerão no dia 06 de junho de 2026, no período compreendido entre as **15h00 e as 17h30.**

Leia-se:

Art. 3º. O fechamento das vias e a proibição de estacionamento nas localidades descritas no art. 2º ocorrerão no dia 06 de junho de 2026, no período compreendido entre as **13h30 e as 17h30.**

Art. **2**º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 04.06.2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 05 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9B6ECE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2026-GP

"Dispõe sobre suspensão de prazo regimental para posse de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, nos autos do Processo nº **0008942-36.2025.8.17.2640**, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias à posse do candidato **RONALDO SIMÕES NUNES**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº **001/2024**;

CONSIDERANDO que a ordem judicial resguardou o direito do candidato a investidura no cargo, afastando óbice decorrente do prazo regimental, estabelecido em portaria de convocação de nº **503/2026**, de 04 de maio de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, o prazo regimental para posse do candidato **RONALDO SIMÕES NUNES**, inscrição nº **0188969**, classificado em **23º** lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº **001/2024**, para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** – (**ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**).

Art. 2º - A suspensão de que trata esta Portaria permanecerá vigente enquanto subsistirem os efeitos da decisão judicial mencionada no **art. 1º**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3ECC7EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o (a) Sr.(a) **RONALDO SIMÕES NUNES,** Inscrição n.º **0188969,** Ordem de Classificação **23º**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F7C48910

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JÚLIO C DE SOUZA MUNIZ ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.415.233/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, licenciamento do software coletor das informações dos prestadores de serviço e diárias para o eSocial, e, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional. **VALOR GLOBAL:** 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6EFC1C3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 10/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa prestação de serviço de oficina de culinária de comidas típicas juninas com os usuários dos programas SCFV, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 10/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E5BE0C1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 217/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 082/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 080/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artistico "QUINTETO VIOLADO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 10.636.665/0001-40
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Assinatura:03/06/2026.
Detalhamento do valor:

PRODUTOR R$ 2.000,00

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO R$ 1.000,00

VIDEOMAKER R$ 500,00

ROADIE R$ 600,00

TÉCNICO DE SOM R$ 1.000,00

TRANSLADO VAN R$ 1.800,00

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO (R$ 150,00 X 9 PESSOAS) R$ 1.350,00

EMPRESÁRIO R$ 5.000,00

IMPOSTOS E ENCARGOS R$ 4.500,00

MÚSICOS LISTA NOMINAL (MARCELO MELO) R$ 3.000,00

MÚSICOS LISTA NOMINAL (ROBERTO MEDEIROS) R$3.000,00

MÚSICOS LISTA NOMINAL (DUDU ALVES) R$3.000,00

MÚSICOS LISTA NOMINAL (SANDRO LINS) R$1.500,00

MÚSICOS LISTA NOMINAL (DERI SANTANA) R$1.500,00.

MUSICOS LISTA NOMINAL (WALESON QUEIROS) R$1.000,00

CACHÊ DO ARTISTA R$ 14.250,00

TOTAL (EM REAIS) R$45.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:91309335

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 096/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista **"FLAY"**, no dia 10 de julho de 2026, através da empresa FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.898.002/0001-

20, pelo valor global de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 03 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:741D7BD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE convoca empresas do ramo de confecção e fornecimento de fardamentos interessadas a apresentarem **cotação de preços**, visando à possível contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) camisas polo confeccionadas em malha fria, com bordado no peito, destinadas aos servidores da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns/PE.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Camisa modelo polo, confeccionada em malha fria, com bordado no peito.	10	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 08/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 10/06/2026. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8756A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026-SEAD

CONTRATO N° 007/2026 - SEAD, Inexigibilidade 002/2026, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Siqueira Campos, n° 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: IMPERADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.** CNPJ:09.445.393/0001-11. **Valor global do contrato: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais),** a serem pagos mediante parcelas mensais de **R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais),** data da assinatura **02/06/2026,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **02/06/2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E91DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 067/2025**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ N.º 12.558.887/000-17. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS MELHORIAS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUS/PE**: **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual de execução da obra por mais **45 (quarenta e cinco)** dias, ou seja, de **22 de maio de 2026 a 06 de julho de 2026.**

Garanhuns, 21 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:89784189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em relação ao objeto descrito: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA, COMPILAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS DA EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE; COM MÓDULO DE GESTÃO PARA CONSELHOS E COMISSÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS/PE**, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:EE746044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2025, FIRMADO COM A EMPRESA L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 26.071.569/0001-31, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31, em razão do Contrato nº 117/2025 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a aquisição materiais de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 511/2026 do(a) Gestor(a) do Contrato nº 117/2025, sobre a inexecução contratual por parte da supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

CONSIDERANDO a abertura do **Processo de Extinção Contratual nº 005/2026** em face da empresa supracitada;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns quanto a obrigatoriedade de Comissão Processante específica para conduzir processos administrativos com finalidade de extinção contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Helder Junior Batista Costa** (Mat. 11.891), inscrito no CPF nº 339;568.648-59, com cargo de Supervisor Educacional e, lotado na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 005/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **ELIANE LEITE DE MACÊDO**, matrícula 8028, supervisora educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar o servidor **Janse Ricardo Reis Ferreira** (Mat. 09291), assistente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretário.

Art. 4°. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual decidir pela extinção do contrato administrativo em questão.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F21DDD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2026, FIRMADO COM A EMPRESA SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.678.770/0002-74, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74, referente ao Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2026, Contrato nº 032/2026 - SECP/FME, cujo o objeto é a aquisição de jogos escolares para os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 510/2026 da Gestora do Contrato nº 032/2026, sobre a inexecução contratual por parte da supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

CONSIDERANDO a abertura do **Processo de Extinção Contratual nº 006/2026** em face da empresa supracitada;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns quanto a obrigatoriedade de Comissão Processante específica para conduzir processos administrativos com finalidade de extinção contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Helder Junior Batista Costa** (Mat. 11.891), inscrito no CPF nº 339;568.648-59, com cargo de Supervisor Educacional e, lotado na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 006/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **ELIANE LEITE DE MACÊDO**, matrícula 8028, supervisora educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar o servidor **Janse Ricardo Reis Ferreira** (Mat. 09291), assistente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretário.

Art. 4°. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual decidir pela extinção do contrato administrativo em questão.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:BE920613

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em **08 de junho de 2026**, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 006/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74, referente ao Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2026, Contrato nº 032/2026 - SECP/FME, cujo o objeto é a aquisição de jogos escolares para os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Determino a notificação da Contratada sobre a abertura do processo administrativo de extinção contratual e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 08 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:31F41583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em **08 de junho de 2026**, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 005/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31, em razão do Contrato nº 117/2025 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a aquisição materiais de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Determino a notificação da Contratada sobre a abertura do processo administrativo de extinção contratual e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 08 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:1972891D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 007/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026, Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS SEGUINTES LOGRADOUROS: ESTRADA DE PITANGA, SÍTIO LIRA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: empresa:T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.096.959/0001-51, com proposta no valor de R$ 1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil). Perfazendo o valor total global do processo de **R$1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 5 de junho de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria de Cidade

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D85D7ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de Material de Higiene e Limpeza, Descartáveis e Dispensers para a Câmara Municipal do Ipojuca.

A Câmara Municipal do Ipojuca, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo supracitado. Após análise de conformidade técnica e econômica, sagrou-se vencedora a empresa:

VENCEDORA: T LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.736.033/0001-51
VALOR GLOBAL: R$ 42.310,80 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação administrativa ou interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca/PE, 05 de junho de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:74FC76B1

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026 - IPOJUCAPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E CERIMONIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA E DOS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV, NA CELEBRAÇÃO DA CERIMÔNIA DE APOSENTAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026. CONTRATADA: AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA - CNPJ: 35.255.063/0001-73. Valor global: R$ 38.518,80 (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 032/2025. Vigência: 03/06/2026 à 03/09/2026. Data da assinatura: 03/06/2026.

Ipojuca/PE, 05 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:91C43995

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2026. Objeto: Constar como Contratada o Consorcio Ipojuca, CNPJ n° 65.782.397/0001-66, com a empresa Líder OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA nos termos do instrumento de formalização e rerratificação do Consórcio depositado na JUCEPE.

Ipojuca (PE), 01/06/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:92716A51

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2026

Contrato nº 197/2026. Dispensa de Licitação n° 005/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), para continuidade e manutenção de laudos de insalubridade, periculosidade e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), em cumprimento aos requisitos legais das normas regulamentadoras de Saúde, Segurança do Trabalho e Previdência. CONTRATADA: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 48.417.169/0001-78. Vigência: 02/06/2026 à 01/09/2026. Valor Total: R$ 42.900,00. Ipojuca (PE), 02/06/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F7345BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026

SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2026 – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO: A Secretaria Especial de Esportes torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas de funcionamento da Sede da Secretaria Especial de Esportes em Nossa Senhora do Ó.
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
.Localização: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.
.Características físicas: Área total construída de aproximadamente 343,14 m²
.Espaço compatível e salas adequadas para melhor atendimento;
. Banheiros para usuários, comportando o uso por deficientes, e banheiros para os profissionais;
. Copa para refeições dos profissionais;
. Despensa para material e utensílios de limpeza;
. Dispor de no mínimo 7 (sete) salas para comportar 88 pessoas lotadas na secretaria, sendo aproximadamente 20 servidores que trabalham internamente e os demais que atuam externamente, mas que utilizam eventualmente o espaço da secretaria.

2. JUSTIFICATIVA: A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, diante das características físicas necessárias a instalação do serviço e a localização pretendida, visando o interesse público, tornam necessária a sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

3. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

4. PROPOSTAS: A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico email: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 28 de maio de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esporte

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:341B5CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 039/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 137/2026, Processo Licitatório nº 137/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DAS ESCULTURAS, NO DISTRITO DE PORTO DE GALINHAS, E DA PRAÇA DO ALTO DA FOICE, NO DISTRITO DE CAMELA, NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO INFRAESTRUTURA PROVISÓRIA E REMANEJAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS EXCLUSIVAMENTE NA PRAÇA DAS ESCULTURAS, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 3.579.321,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vonte e dois centavos). Prazo para apresentação de Propostas e documentos de Habilitação: 26/06/2026 às 09h:00min. Data da sessão inaugural: 26/06/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do System eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 05 de junho de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:A9E77471

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2026 - SEPLAG

PORTARIA Nº 53/2026 - SEPLAG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2026.

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 6º da Lei Municipal nº 2.327/2026, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções essenciais à condução dos procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I – Agente de Contratação e Pregoeira:
RENIELE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 936.342.934-20;
II – Equipe de Apoio:
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 138.264.734-42;
EMERSON LINS DE OLIVEIRA, CPF nº 045.475.914-23;
ADRIANO ANACLETO DA SILVA CUNHA, CPF nº 050.309.564-84 ;
ELCI CARLOS VALENÇA, CPF nº 949.969.204-59
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria observará o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a acumulação de funções incompatíveis, salvo justificativa expressa.
Art. 3º Os servidores designados farão jus ao auxílio por desempenho adicional, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.327/2026, observadas as vedações de cumulação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 07/2026 da SEPLAG.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 1º de junho de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4642360D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de solução completa de videomonitoramento perimetral interferométrico, com fornecimento de sensores, cabos, interfaces, servidor dedicado on-premise, software, licenças, instalação, comissionamento, integração com CFTV existente, treinamento e suporte técnico especializado, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

No exercício da competência que me é atribuída, **DECIDO REVOGAR o Processo Licitatório nº 395/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025**, por razões de interesse público supervenientes, devidamente motivados nos autos, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipojuca/PE, 05 de junho de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Autoridade Competente

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:6CA11FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2026. Processo Nº: 00010/2026. CDC. Inexigível Nº IN90001/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares de engenharia destinados à construção do novo Hospital Municipal de Itapetim. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICH: 240 . Contratado: 60.616.702 Joseane de Lima Batista. Valor R$100.000,00. Vigência: de 05/06/2026 a 05/10/2026.

Itapetim – PE. 05/06/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:005AC846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00010/2026
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de elaboração dos projetos complementares de engenharia do novo Hospital Municipal de Itapetim.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00001/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de elaboração dos **projetos complementares de engenharia do novo Hospital Municipal de Itapetim**, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **Joseane de Lima Batista**
- CNPJ: 60.616.702/0001-26
- R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 05 de junho de 2026

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:2F6EDD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E COMISSÃO DELIBERATIVA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPETIM/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPETIM/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento de Pareceristas e Comissão Deliberativa dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, responsável pela condução dos procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento de pareceristas, seleção de avaliadores, acompanhamento das avaliações técnicas, julgamento de recursos e consolidação dos resultados dos editais executados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapetim.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Vandivaldo da Costa Piancó – Presidente;
II – Marcos Antonio dos Santos Cordeiro – Membro;
III – Lucivania Bernardo da Silva – Membro;
IV – Isabelly Moreira de Almeida – Assessoria Técnica.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito do Edital de Credenciamento de Pareceristas:
I – Receber e analisar as inscrições encaminhadas ao Banco de Pareceristas;
II – Verificar a regularidade documental dos candidatos;
III – Analisar e validar as comprovações curriculares apresentadas;
IV – Promover diligências quando necessárias;
V – Julgar recursos administrativos relativos ao credenciamento;
VI – Elaborar e encaminhar para homologação os resultados do credenciamento;
VII – Manter atualizado o Banco de Pareceristas do Município.

Art. 4º Compete à Comissão, no âmbito dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:
I – Selecionar e convocar pareceristas credenciados para atuação nos editais;
II – Verificar impedimentos, conflitos de interesses e demais condições de habilitação dos pareceristas convocados;
III – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos pareceristas contratados;
IV – Participar das etapas de socialização das avaliações, quando necessário;
V – Receber, consolidar e validar os resultados das análises técnicas;
VI – Analisar e deliberar sobre recursos administrativos interpostos pelos proponentes;
VII – Elaborar atas, relatórios, pareceres administrativos e demais documentos necessários à instrução processual;
VIII – Encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente;
IX – Praticar os demais atos necessários ao regular andamento dos editais.

Art. 5º A atribuição de notas e a emissão de pareceres técnicos de mérito cultural competem exclusivamente aos pareceristas externos contratados, preservada sua autonomia técnica.
Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua

atuação, abstendo-se de participar dos atos relacionados ao caso concreto.

Art. 7º A participação dos membros da Comissão não ensejará pagamento de qualquer remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de servidores, colaboradores ou assessorias contratadas pelo Município, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, ficando ratificados os atos administrativos praticados no âmbito dos procedimentos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, desde que compatíveis com as disposições desta Portaria e com a legislação aplicável, permanecendo vigente até a conclusão de todos os procedimentos administrativos vinculados aos Editais da PNAB do exercício de 2026.

Itapetim/PE, 4 de junho de 2026.

VANDIVALDO DA COSTA PIANCÓ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E000F1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA COMISSÃO DE INQUÉRITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 01/2025. Concurso Público nº 01/2023. Nomeações em 31/12/2024. Medida Cautelar TC n° 25100224-0. Auditoria Especial TC nº 25100473-9.

O Presidente da Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Itapissuma/PE, constituída pela Portaria nº 102/2025, de 08 de janeiro de 2025, expedida pela Presidência da Câmara Municipal, no âmbito do Processo Administrativo n° 01/2025, que apura indícios de graves irregularidades na realização do Concurso Público nº 01/2023 e nos atos de nomeação e posse realizados em 31 de dezembro de 2024, torna público o encerramento da instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de junho de 2000, conforme deliberações constantes da Ata de **Encerramento da Instrução Processual** lavrada em 02 de junho de 2026.

A instrução processual foi conduzida em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), compreendendo: (i) análise documental do malote do concurso, aberto formalmente em 03 de fevereiro de 2025 na presença de vereadores e servidores da Casa; (ii) incorporação dos achados da Auditoria Especial TC n° 25100473-9 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; (ii) emissão do Parecer Técnico Circunstanciado em 02 de setembro de 2025; (iv) notificação de todos os interessados para apresentação de defesa, com publicação de chamamento público na Edição nº 3.995 da AMUPE para os não localizados pessoalmente; (v) recebimento e análise das defesas apresentadas, inclusive pelo Defensor Dativo devidamente nomeado; e (vi) Audiência de Instrução realizada em 29 de abril de 2026, com oitiva de testemunha e dos interessados que voluntariamente se apresentaram.

A Comissão de Inquérito **concluiu pela nulidade absoluta, insanável e de pleno direito do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Itapissuma/PE e de todos os atos dele decorrentes,** em especial as nomeações e posses realizadas em 30 e 31 de dezembro de 2024, com fundamento nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000; no art. 37, caput, incisos Il e XIII, da Constituição Federal de 1988; no art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco; na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; e nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia.

As nulidades identificadas distribuem-se por todas as fases do certame e constituem vícios autônomos e independentes entre si, a saber: (a) contratação irregular da banca organizadora IDHTEC por dispensa de licitação sem fundamentação técnica adequada; (b) ausência de previsão legal de vagas para pessoas com deficiência na Lei Municipal nº 1.173/2022; (c) ausência total de estudo de impacto orçamentário-financeiro prévio às nomeações, em violação aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (d) aceitação irregular de trocas de cargo após o prazo editalício; (e) correção manual de cartões de resposta em desacordo com o método de leitura óptica previsto no edital; (f) ausência de 8 cartões de resposta, sendo 4 deles de candidatos posteriormente nomeados, conforme apurado pela Auditoria Especial do TCE-PE; (g) divergência logicamente impossível de 38 candidatos a mais nas atas de presença do cargo de Guarda Legislativo em relação ao total de inscritos homologados; (h) erros técnicos crassos em pelo menos cinco questões com gabaritos incorretos; (i) nomeações praticadas em período vedado pela LRF, no último dia do mandato do gestor anterior; (j) majoração de 450% da remuneração do cargo de Procurador Legislativo no último dia do mandato, com desvio de finalidade em benefício de candidato com vínculos comprovados com a banca organizadora; e (k) indícios de ausência de efetivo exercício funcional e de falsificação de documento público nas declarações funcionais lavradas em 31/12/2024.

A Comissão mantém os seguintes apontamentos de responsabilidade para fins de encaminhamento às autoridades competentes: **Jefferson Telles Alves Carneiro de Albuquerque** (ex-Presidente da Câmara), por violação dos arts. 16, 17 e 21 da LRF, do art. 37 da CF/88 e do art. 11 da Lei nº 8.429/1992; **IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico,** pela execução irregular do certame em todas as suas fases; **Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto**, por participação em certame organizado por banca para a qual prestou serviços como parecerista jurídico e cuja contratação aprovou na condição de assessor jurídico municipal; **Lucas Rafael Gonçalves deAzevêdo, Marcílio Ricardo Wanderley de Barros e Marcella Pacheco de Góes Moraes,** por indícios de participação em certame com irregularidades documentais; e **Joseane Maria da Silva** (ex-Diretora Administrativa), por indícios de falsidade ideológica e falsificação de documento público, nos termos dos arts. 297 e 299 do Código Penal e do art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

Nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 11.781/2000, ficam os interessados **NOTIFICADOS** para que, querendo, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS** escritas no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** contados da data de publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo eles:

1. IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, CNPJ n° 08.637.407/0001- 36;

2. Jefferson Telles Alves Carneiro de Albuquerque (ex-Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma);

3. Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto;

4. Lucas Rafael Gonçalves de Azevêdo;

5. Marcílio Ricardo Wanderley de Barros;

6. Marcella Pacheco de Góes Moraes;

7. Joseane Maria da Silva;

8. Alexandre Romualdo Pontes;

9. Alessandra Patrícia da Silva.

As alegações finais deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sede da Câmara Municipal de Itapissuma/PE, situada na Rua Manoel Lourenço, nº 26, Centro, Itapissuma/PE, CEP 53.700-000, ou

encaminhadas por meio eletrônico ao endereço concursocamaraitapissuma2023@gmail.com. Os autos encontram-se disponíveis para consulta em meio físico na referida sede e em meio digital mediante requisição pelo mesmo endereço eletrônico.

Findo o prazo assinalado, com ou sem apresentação de alegações finais, a Comissão de Inquérito elaborará o Relatório Final conclusivo para encaminhamento à autoridade julgadora competente, nos termos da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Itapissuma/PE, 05 de junho de 2026.

MIGUEL GONÇALVES CHAVES NETO
Presidente da Comissão de Inquérito
Câmara Municipal de Itapissuma/PE - Processo Administrativo n° 01/2025

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:4C3C4068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 00009/2026, Processo Administrativo nº 00128/2026 finalizado quarta-feira, 3 de junho de 2026 às 10:59, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCAL PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELE (41768205000107) com o lote 1 no valor de R$ 528,63 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), lote 2 no valor de R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R$ 709,38 (setecentos e nove reais e trinta e oito centavos), lote 8 no valor de R$ 2.391,20 (dois mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), lote 9 no valor de R$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos), lote 10 no valor de R$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 1.131,63 (um mil e cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), lote 12 no valor de R$ 715,60 (setecentos e quinze reais e sessenta centavos), lote 13 no valor de R$ 477,80 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), lote 14 no valor de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais), lote 15 no valor de R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 16 no valor de R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 17 no valor de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais),

ITAPISSUMA (PE), sexta-feira, 5 de junho de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:32A0700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 00010/2026, Processo Administrativo nº 00141/2026 finalizado quarta-feira, 3 de junho de 2026 às 23:02, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA (12223623000102) com o lote 1 no valor de R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais) e lote 2 no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),

ITAPISSUMA (PE), sexta-feira, 5 de junho de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:65F186E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MICHELY SPINELLI DE BRITO CAMPOS MIRANDA- EXONERAÇÃO A PEDIDO

Itapissuma, 17 de abril de 2026.

PORTARIA GP Nº. 192/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, a servidora, **MICHELLY SPINELI DE BRITO CAMPOS MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 15/04/2026, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 17 de abril de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:80A1C772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR"
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 10/06/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Junho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C6BB9B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA"
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 10/06/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Junho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C8B3481A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DE DOAÇÃO COM ENCARGO

RESCISÃO UNILATERAL DE DOAÇÃO COM ENCARGO

MUNICÍPIO DE JATAÚBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede à Rua Pedro Doca Filho, S/N, Jataúba-PE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000428481890, inscrita no CPF sob o nº 471.969.204-49, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada nos termos da legislação municipal vigente;

A presente, identificada e reconhecida a capacidade jurídica para o presente ato, vem, na qualidade de DOADOR ORIGINÁRIO, declarar a rescisão unilateral da doação com encargo adiante descrita, com fundamento na cláusula resolutória expressa e na legislação civil vigente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **rescisão unilateral da doação com encargo** constante do **Registro R-3 – Matrícula nº 311** do Livro nº 2 (Registro de Imóveis) da Serventia Notarial e Registral de Jataúba, lavrada no Livro nº 18, às fls. 152v a 153v, em outubro de 1984, por meio da qual o **MUNICÍPIO DE JATAÚBA** doou ao **ESTADO DE PERNAMBUCO** o imóvel descrito na cláusula seguinte, com a expressa condição resolutória de destinação exclusiva à construção do Fórum da Comarca de Jataúba, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel objeto do presente distrato é o descrito na **Matrícula nº 311** da Serventia Notarial e Registral de Jataúba (Código Nacional de Matrícula – CNM: 150706.2.0000311-83), situado na zona urbana do Município de Jataúba/PE, encravado na Rua hoje denominada **"PEDRO DOCA FILHO"** (anteriormente denominada Rua 29 de Julho), medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 30,0 (trinta) metros de fundos, confrontando: ao Nascente, com a Rua Telésforo Braz Gomes; ao Poente, com uma casa de Pedro Raimundo Torres; ao Sul, com a casa de Severina Quitéria de Souza; ao Norte, com o prolongamento da Rua 29 de Julho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO E DA CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA
Conforme expressamente consignado no **Registro R-3 – Matrícula nº 311**, a doação foi realizada com a cláusula de encargo específico de que o imóvel seria destinado exclusivamente à **CONSTRUÇÃO DO FÓRUM**, não podendo lhe ser dada outra destinação, sob pena de rescisão.
Embora o Fórum da Comarca de Jataúba tenha sido efetivamente construído no referido imóvel, a **Comarca de Jataúba foi desativada** por ato do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, tendo sido suas atribuições jurisdicionais redistribuídas para comarcas vizinhas. Em consequência, o imóvel perdeu definitivamente a sua finalidade originária, tendo o Estado de Pernambuco **desocupado voluntariamente o prédio**, que passou a ser utilizado pelo Município de Jataúba para instalação de secretarias municipais, atendendo ao interesse público local.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
A rescisão unilateral ora declarada fundamenta-se:
a) Na **cláusula resolutória expressa** inscrita no Registro R-3 da Matrícula nº 311, que determina textualmente que o imóvel é destinado à construção do Fórum, "**não podendo lhe ser dado outra destinação sob pena de rescisão**", constituindo condição resolutória de pleno direito (art. 474 do Código Civil);
b) No artigo 562 do Código Civil, que faculta ao doador, por si ou por seus herdeiros, revogar a doação e exigir a devolução do bem quando o donatário incorrer em descumprimento do encargo imposto;
c) No artigo 474 do Código Civil, que prevê que a condição resolutória expressa opera de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou anuência do donatário;
d) No princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, que impõe ao Município a recuperação do bem para destinação pública adequada às necessidades da população local.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL
Pelas razões expostas, o **MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, na qualidade de doador originário, por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. **CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**, declara, pela presente escritura pública, a **RESCISÃO UNILATERAL** da doação com encargo formalizada no Registro R-3 da Matrícula nº 311, operando-se o imediato retorno do imóvel descrito na Cláusula Segunda ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, de pleno direito, nos termos da cláusula resolutória expressa e do art. 474 do Código Civil, independentemente de concordância do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO
Em decorrência da rescisão unilateral ora declarada, o imóvel objeto desta escritura retorna formalmente ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, devendo ser averbada a presente rescisão na Matrícula nº 311 da Serventia Notarial e Registral de Jataúba, nos termos dos artigos 167, inciso II, e 246 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), independentemente da participação ou anuência do Estado de Pernambuco, face à natureza de pleno direito da condição resolutória expressa.
Ressalta-se que o imóvel já se encontra desocupado pelo Estado de Pernambuco e em plena utilização pelo Município de Jataúba para funcionamento de secretarias municipais, de modo que o presente instrumento visa tão somente regularizar a situação registral do bem, adequando-a à realidade fática já consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel ora regularizado no patrimônio público municipal já se encontra destinado ao funcionamento de **secretarias municipais** do Município de Jataúba, em pleno atendimento ao princípio da função social da propriedade pública e ao interesse da coletividade local, confirmando a pertinência e legitimidade da presente rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS
O Estado de Pernambuco não fará jus a qualquer indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas no imóvel, tendo em vista que o

próprio encargo da doação previa a construção do Fórum como condição de uso do bem, e que o retorno ora operado decorre de evento superveniente alheio à vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÕES FINAIS

O Município de Jataúba declara que: (i) tem plena capacidade jurídica para a prática dos atos contidos nesta escritura; (ii) a rescisão ora declarada decorre de condição resolutória expressa inscrita na própria matrícula do imóvel, não constituindo ato arbitrário ou confiscatório; (iii) a desativação da Comarca de Jataúba é fato público e notório, devidamente documentado por ato do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (iv) o Estado de Pernambuco desocupou voluntariamente o imóvel após a desativação da Comarca, encontrando-se o prédio atualmente em uso pelo Município para funcionamento de secretarias municipais; (v) o presente instrumento tem por finalidade exclusiva a regularização registral do bem, adequando a titularidade formal à situação fática já consolidada.

Jataúba/PE, 01 de junho de 2026.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:6F251C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2026. Processo Nº: 260520DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2026. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 00001/2026). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 1215 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: 2.213 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES Despesa 911 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 912 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:203 – MSC – 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Despesa 913 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000. Contratado: Industria & Comercio Cafe Ouro Verde Ltda. Valor R$23.736,00. Vigência: de 05/06/2026 a 05/06/2027.

Jataúba, 05/06/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3B9BE3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2026. Processo Nº: 260520DV00002. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 00001/2026). Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Industria & Comercio Cafe Ouro Verde Ltda. CNPJ: 11.701.000/0001-35. Valor R$23.736,00.

Jataúba, 03/06/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:55644A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 018/2026 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.
-Objeto: Contratação de Shows Artístico (MUSICAL) durante a comemoração das festividades de São João 2026 de Jatobá/PE, que se realizará no dia 06 de junho de 2026.
-Contrato N°: 015/2026.
-Contratado: **EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ Nº 43**.842.501/0001-28,** aprestando o Artista **"GENINHO BATALHA"** valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**
Fundamentação Legal: Art. ***74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

JATOBÁ -PE, 29 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BC9E759C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO REGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

-Processo Nº: 014/2026 -PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
-Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, mediante a utilização de um caminhão limpa fossa e hidrojato, com capacidade de sucção de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 014/2026/PMJ
-Contratado: **I. G. CALADO LTDA**, inscrita no CNPJ 16.919.454/0001-09**, vencedora no valor de: R$ 241.472,00 (Duzentos e Quarenta e Um mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Centavos).**

JATOBÁ -PE, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BDEF1480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 067/2026

EMENTA: Exonera e Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonera o Sr. **Diego Bezerra Santos,** CPF nº: XXX.XXX.174-04, do cargo de Encarregado de Setor, CC-7, 9.3.1.2, a partir desta data.

Art. 2° - Em ato contínuo, nomear **Diego Bezerra Santos,** CPF nº: XXX.XXX.174-04, para o cargo de Divisão de Serviços Públicos, CC-6, 5.1.3.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F7AA9EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 068/2026

EMENTA: Nomeia servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomeia a **Sra, Francisca Japonira de Oliveira** CPF nº: XXX.XXX.574-34, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8051A09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 069/2026

EMENTA: Nomeia servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Sra, Millena Cybele Dias Barbosa,** CPF nº:XXX.XXX.094-32, para o cargo de Divisão de Contratos, CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F3472A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 66/2026

EMENTA: Exonera servidores de Cargo Efetivo em Razão de Aposentadoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor pelo RGPS e a Vacância prevista na Lei Municipal n° 019/1997.

CONSIDERANDO o tema 1150 STF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar os seguintes servidores:

Sra Rejane Maria Mendes dos Santos Alves, CPF n°XXX.XXX.125-92, matrícula: 758, do cargo de Aux. Administrativo, Efetivo.

Francisca Japonira de Oliveira, CPF n° XXX.XXX. 574-34, matrícula: 1034, do cargo de Vig. Sanitário, Efetivo.

Maria Vanilde de Sá, CPF n° XXX.XXX.764-04, matrícula: 167, do cargo de Aux. Serv. Gerais, Efetivo.

Solange Alves dos Santos, CPF n° XXX.XXX.784-04, matrícula 188, do cargo de Aux. Serv. Gerais, Efetivo.

Antônio José de Souza, CPF n° XXX.XXX.384-20, matrícula: 613, do cargo de Vigilante, Efetivo.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:57CD432B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA Nº 018/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2026. Edição 4110, Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, SRP Nº 008/2026, **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, SRP Nº 009/2026** A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, através da Secretária de Cultura e Turismo, A Contratada**MRC Serviços e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ: 27.015.710/0001-41,**Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de locação, instalação e suporte técnico de camarim, estruturas tipo TS e painéis de Led para cumprimento do calendário cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$**407.960,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e sessenta reais)**, Data de Assinatura: 02/06/2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:56C2726B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2026. Edição 4110, Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026**, SRP Nº 008/2026**, **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, SRP Nº 009/2026** A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, através da Secretária de Cultura e Turismo, A Contratada**MRC Serviços e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ: 27.015.710/0001-41,**Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de locação, instalação e suporte técnico de camarim, estruturas tipo TS e painéis de Led para cumprimento do calendário cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$**5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), Data de Assinatura: 02/06/2026**.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9BA2DED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 36/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ADRIANA CARNEIRO DA SILVA NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob o n° 050.XXX.XXX-21**,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DA ASSESSORIA ESPECIAL DISTRITAL**, símbolo CC-2, vinculado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:81FDB81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 40/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LAYLLA CAVALCANTI DO AMARAL LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 172.XXX.XXX-24, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo CC2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:AEBDDCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 41/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LARYSSA CAVALCANTE DO AMARAL LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 114.XXX.XXX-93, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADE MULTIDISCIPLINAR**, símbolo DEMD-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D14993AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de soluções tecnológicas voltadas à modernização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSELO.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.448.657/0001-06, com sede na RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, n° 75, SALA 107, RECIFE /PE, com valor total da contratação de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Lagoa do Ouro/PE, 03 de junho de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C1169EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 04/06/2026, Código Identificador 8AABAB83, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA NAPOLEÃO DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. LEIA-SE: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F13A27CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CONTRATADO). Objeto: Cobertura, por meio de seguro, para 01 veículo: VOLKSWAGEN - MICRO ÔNIBUS 8.180, da Secretaria de Educação. Valor global: R$ 8.249,62 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 01/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 01 de Abril de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:E02A6C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA PEDRO TORRES (CONTRATADO). Objeto: Contratação de profissional especializado para confecção de calçados para os integrantes da quadrilha, para as apresentações durante as festividades juninas do ano de 2026. Valor global: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Prazo: 60 dias. Assinatura: 25/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de maio de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:9615EFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATO Nº 067/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E, DO OUTRO LADO, A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM (CONTRATADO). Objeto: Execução de serviços de aração de terras com utilização de tratores, por meio do Programa “Plantar e Colher 2026”, promovido pela

CODEAM, visando fomentar a agricultura local no Município de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 08/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de maio de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:FDF9A0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

CONTRATO Nº 070/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA G COMANDO LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, em regime de comodato, de rastreadores e sistema de telemetria para 38 veículos da frota municipal, incluindo instalação e suporte técnico, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Administração Pública Municipal. Valor global: 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta). Prazo: 12 meses. Assinatura: 03/06/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de junho de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração do Município

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6FDBEE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CONTRATO Nº 071/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO (CONTRATANTE) E A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de soluções tecnológicas voltadas à modernização ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro. Valor global: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 03/06/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Diretora Presidente do IPSELO

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4D887F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07**, Valor: **R$ 13.097,45 (treze mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Vigência de 02 de junho de 2026 á 01 de junho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 02 de junho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AFD1BC61

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MARQUINHOS MARAIAL, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS 2026, NO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, letra B, sala 04, Centro, Goiana/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Lagoa dos Gatos/PE, 05 de junho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AFEA45BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 05 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 023/2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira) no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 15 de junho de 2026.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto **não se aplica aos serviços essenciais** de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 066, de 29 de dezembro de 2025, que não conflitarem com o presente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8CB2FA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 002/2026.

Interessado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36
Assunto: Inexecução Total do Contrato

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.149.591/0002-36, no âmbito do Contrato nº 166/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório nº 065/2024, conduzido por esta Administração.
O objeto do contrato é FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.
Conforme análise de toda documentação apensada, restou comprovado a inexecução total do contrato. Explico:
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
A Empresa venceu o certame para FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.
No dia 18 de novembro de 2025, foi emitida e enviada uma Ordem de Fornecimento nº 355 estabelecendo um prazo de 10(dez) dias úteis para a entrega dos itens.
Após o decurso de prazo, no dia 26 de novembro de 2025, o fiscal do contrato através de contato via telefone e whatsapp tentou obter informações atualizadas sobre a entrega dos insumos e não logrou êxito.
Devido a esta circunstância no dia 04 de dezembro de 2025, foi encaminhado à contratada um documento formal solicitando esclarecimento quanto ao atraso da entrega nos seguintes moldes: Código de Rastreamento do envio, Nova Previsão de entrega e Justificativa Formal para o atraso e a empresa quedou-se inerte.
Diante da inércia da empresa, no dia 05 de novembro de 2025, foi encaminhada uma notificação concedendo um prazo de 05(cinco) dias úteis para o cumprimento contratual, findou o prazo e a empresa não cumpriu com a sua obrigação.
Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura informou que as atividades do setor se encontravam interrompidas devido à falta dos insumos previstos na Ordem de Fornecimento.
Conforme as provas acostadas aos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da Cláusula Décima Primeira do contrato 166/2025.
Ademais, a empresa foi regularmente notificada em 23/04/2026, findando no dia 15/05/2026 para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Mesmo devidamente intimada, o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).
O art. 160, caput da Lei 14.133/2021, disciplina que decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir de forma unilateral com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Os materiais de suprimento de informática são de grande relevância para dar andamento aos documentos impressos pelo setor público, garantindo que as atividades diárias e os serviços prestados ocorram de forma organizada e eficiente.
Diante da necessidade urgente do material de suprimento de informática, a Prefeitura Municipal de Limoeiro rescindiu o contrato e instaurou de Procedimento Administrativo para apurar os fatos.
Por fim, a CPAAIC recomendou a punição da empresa com as sanções de impedimento de licitar e contratar disciplinada no inciso III, do art. 4º do Decreto Municipal 238/2025 e a multa compensatória prevista no instrumento contratual 166/2025, na Cláusula Décima Primeira, do subitem o 11.2.4.2, devendo observar a dosimetria das sanções disciplinas pelo Decreto Municipal.
Eis o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- Da rescisão unilateral
A administração pública pode rescindir unilateralmente o contrato com uma empresa em caso de inadimplemento, conforme disciplina nos moldes do art. 137 da Lei 14.133/20221 e no Princípio da Supremacia do Interesse Público.
Essa é uma prerrogativa da Administração, prevista na legislação brasileira, devido ao princípio da supremacia do interesse público.
Para que a rescisão unilateral seja válida, a Administração Pública deve seguir um processo formal que garanta o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.
Isso significa que a empresa deve ser notificada e ter a oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa antes que a decisão final seja tomada.
A empresa recebeu a ordem de fornecimento e posteriormente 2(duas) notificações.
Nos autos há um parecer jurídico que recomenda que a administração pode realizar as medidas legais permitidas para a aquisição dos bens licitados.
Nesse sentir, a administração pública oportunizou o direito do contraditório e da ampla defesa quando encaminhou as notificações e solicitou justificativa sobre a ausência da entrega e a empresa não conseguiu justificar/comprovar motivo caso fortuito ou de força maior, ensejando a rescisão indireta.

2.2- Do decurso de prazo
Nos termos do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública assegurou à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo legal, o que exclui a nulidade do ato administrativo (da decisão).
Conforme observa-se nos autos a empresa foi devidamente notificada e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).
A Administração pode julgar o processo na ausência de defesa porque o direito de defesa foi garantido, mesmo que não exercido.
A inércia da empresa não suspende o andamento do processo, e a decisão final será proferida com base na documentação e provas existentes, devendo ser devidamente motivada pela autoridade competente.
2.3- Das infrações e das sanções
No art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, disciplinam as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa que descumprir o instrumento contratual.
A empresa praticou a infração administrativa prevista na Cláusula Décima Primeira, do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato), do Instrumento Contratual nº 166/2025 C/C o inciso III do art. 4º da do Decreto Municipal 238/2025.
Diante da conduta da empresa, as sanções a serem aplicadas estão previstas nos incisos II (multa prevista no instrumento convocatório ou no contrato) e III (impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro) conforme art. 5º do Decreto Municipal de nº 238/2025.
Quanto a possibilidade de cumular as sanções de impedimento de licitar e contratar com a de multa, está disciplinado no art. 8º do Decreto Municipal de nº 238/2025.

2.4- Da dosimetria das sanções
2.4.1- Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro
Para aplicar a dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro, deve-se observar a seguinte ordem cronológica do Decreto Municipal de nº 238/2025:
Art.5º A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações descritas no art. 4º deste decreto estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

(...)
§2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, será aplicada nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:
a) de 3 (três) meses a 1(um) ano;
b) acima de 1(um) ano a 2 (dois) anos;
c) acima de 2 (dois) anos até o máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Ademais, o art. 6º inciso II, alínea "a", traz a seguinte redação:
Art.6º. Para a definição da sanção e a dosimetria da pena, a autoridade administrativa considerará a natureza e a gravidade da infração, a lesividade da conduta, os danos causados à administração, a boa-fé ou dolo da infratora, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes da licitante ou contratada, aplicando as penas de acordo com os seguintes parâmetros:
(...)
II- Para as condutas previstas nos incisos II e III do art. 4º, será aplicada a sanção de:
a) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alíneas "a" ou "b", do art.5º.
a) Quanto a natureza e a gravidade da infração: a.1) A natureza da infração refere-se ao tipo ou à espécie da conduta ilícita praticada, enquadrando-a em uma categoria jurídica específica prevista na legislação (leve, média ou grave) e a.2) Define qual norma foi violada e a esfera do interesse público que foi lesada (disciplinar, ambiental, licitatória, etc.).
- Neste ponto cumpre esclarecer que a conduta praticada foi de natureza grave, visto que estando as atividades do setor público interrompidas compromete a continuidade do serviço público.
b) A lesividade da conduta refere-se à gravidade do dano efetivo ou potencial causado ao interesse público, sendo crucial para definir se uma infração, mesmo que formalmente típica, justifica a aplicação de uma sanção, sob pena de se desvirtuar a finalidade do poder punitivo estatal e violar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando à aplicação de sanções desproporcionais ou à atipicidade material da conduta.
-Neste ponto, a lesividade referente à gravidade, justifica-se devido ao fato da administração ter que realizar compras direta, atrasando o desempenho da prestação do serviço público.
c) Os danos causados à administração, ocorre no momento que havendo compras diretas, por serem produtos urgentes, a administração pública geralmente adquiri produtos com preços um pouco mais elevados do que os preços que estavam previstos no contrato.
-Neste ponto, cumpre esclarecer que no processo licitatório o valor do produto unitário solicitado custaria R$ 1.132,80 (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a compra direta foi no valor de R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais), havendo uma diferença no montante de R$ 863,20 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
d) Quanto a boa-fé ou dolo da infratora, traduz-se da seguinte forma: a boa-fé é um princípio fundamental e obrigatório nos contratos com a Administração Pública, orientando a conduta leal e transparente de ambas as partes e o dolo da infratora, por outro lado, é uma circunstância agravante que leva à aplicação de sanções mais severas e impede o "saneamento" de irregularidades contratuais.
- Neste ponto, cumpre esclarecer que devido ao fato de a empresa ter recebido a ordem de fornecimento, ter recebido um e-mail para tentar justificar o ocorrido e ter recebido 2(duas) notificações e permanecer inerte, configura-se conduta dolosa.
e) As circunstâncias agravantes e atenuantes: No processo administrativo sancionador, as circunstâncias agravantes aumentam a sanção aplicada, enquanto as atenuantes a diminuem. A aplicação de tais circunstâncias segue os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e varia conforme a legislação específica da infração (ex: licitações, meio ambiente, etc.).
- Neste ponto cumpre esclarecer que conforme consta nos autos, fora observado circunstâncias agravante disciplinas no art. 10 do Decreto Municipal Decreto Municipal 238/2025: Inciso III- quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e inciso.
f) Os antecedentes da licitante ou contratada: referem-se ao histórico de comportamento, desempenho e cumprimento de obrigações legais e contratuais da empresa ou indivíduo que participa de um processo licitatório ou já possui um contrato com a administração Pública.
- Neste ponto cumpre esclarecer que não consta nos autos nenhuma punição a empresa, conforme documento extraído no sítio eletrônico do SICAF.
Após a análise dos requisitos do caput do art. 6º do Decreto Municipal de nº 238/2025 e do inciso II, alínea "a" do mesmo diploma legal, aplica-se a empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo de 1(um) ano.
2.4.2- Da multa compensatória prevista no Subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato 166/2025
De acordo com o subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira, do contrato 166/2025, a multa compensatória varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
Foi solicitado a empresa uma unidade do item 01 do contrato 166/2025, no valor de R$ 1.132,80 um mil, cento e trinta e dois e oitenta), conforme a seguinte descrição: "Kit 4 Cartuchos Bolsa de Tinta Original Epson WF-C5790 (Preto 136 ml cada colorido), cores: Preto Amarelo, Magenta, Ciano. Quantidade de Tinta do Cartucho Preto: 136 ml. Quantidade. de Tinta do Cartucho Amarelo: 38 ml. Quantidade de Tinta do Cartucho Magenta: 38 ml. Quantidade de Tinta do Cartucho Ciano: 38 ml. Impressora Multifuncional Epson WF-C5790. Durabilidade Estimada: 10.000 páginas no preto e 5.000 páginas nos coloridos com 5% de cobertura Importante: - O produto deve ser original novo e lacrado (COTA PRINCIPAL 75%) MARCA EPSON."
O valor do total do contrato é no montante de R$ 180.663,00 (trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
A multa compensatória em contratos com a Administração Pública visa compensar perdas e danos por inexecução total ou parcial, funcionando como uma pré-avaliação das perdas, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, substituindo a necessidade de comprovação judicial de prejuízo.
A Administração Pública deve analisar a dosimetria da pena, incluindo a multa, em processos administrativos, aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para garantir uma sanção justa e adequada à infração, considerando a gravidade, os danos, circunstâncias atenuantes/agravantes, e o histórico do infrator, conforme a Lei nº 14.133/2021 e outros marcos legais, sob pena de nulidade da sanção por falta de fundamentação.
A dosimetria da sanção já foi analisada no item 2.4.1.
Utilizando os mesmos requisitos da dosimetria no item supramencionado, entendo pela aplicação da multa compensatória no montante de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do contrato, que totaliza o valor de R$ 903,31 (novecentos e três reais e trinta e um centavos).
3 – DA DECISÃO

Diante do exposto decido:
a) Por ter a Administração Pública assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação), declaro à revelia em desfavor da ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.149.591/0002-36, prosseguindo com o julgamento com base nas provas e documentos constantes dos autos;
b) Em razão da inexecução total do contrato nº 166/2025, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes do §2º, alínea "a" do art. 5º do Decreto Municipal nº 238/2025;
c) Por ser o valor do contrato o montante de R$ 180.663,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais), a multa compensatória de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato 166/2025, que contabiliza o montante de R$ 903,31 (novecentos e três reais e trinta e um centavos).
Determino também que a presente decisão seja registrada e publicada, garantindo-se ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. inciso II do art. 21 do Decreto Municipal 238/2025.
Publique-se
Registre-se
Intime-se

Limoeiro, 27 de maio de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:809D63FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 031/2026
Inexigibilidade: 004/2026.
Processo Administrativo: 024/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE e a empresa PAMELA VICTORIA M SANTANA / P.S. ENTRETENIMENTO - CNPJ Nº 50.435.390/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA WILL, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO TRANSPORTE	15 PESSOAS	--	R$ 2.000,00
02	REFEIÇÃO	15 PESSOAS	R$ 100,00	R$ 1.500,00
03	HOSPEDAGEM	5 QUARTOS P/ TRÊS PESSOAS	R$ 800,00	R$ 4.000,00
04	EFEITOS TECNICOS (FOGOS E OUTROS)	20 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 2.000,00
05	TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R$ 400,00	R$ 400,00
06	TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R$ 400,00	R$ 400,00
07	TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
08	ROADIE	2	R$ 300,00	R$ 600,00
09	PRODUTOR DE PALCO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
10	PRODUTOR ARTISTICO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	FOTOGRÁFO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
12	MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS	1	R$ 16.400,00	R$ 16.400,00
13	20% DA PRODUTORA	-	R$ 8.00,00	R$ 8.000,00
14	IMPOSTO DE SERVIÇO, NOTA FISCAL	-	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
			VALOR TOTAL	**R$ 40.000,00**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 dias.
Data da Assinatura: 05/06/2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:FB4CB61C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O Prefeito do Município de Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 004/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 024/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA WILL, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa PAMELA VICTORIA M SANTANA / P.S. ENTRETENIMENTO - CNPJ Nº 50.435.390/0001-09**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Santana Filho, n° 40, centro-Flores/PE, cep: 56.850-00, representado pela Sra**. PAMELA VICTORIA MARQUES SANTANA,** portador do CPF nº 068.914.524-14, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Maraial, 05 de junho de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:79E7B244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 005/2026-SMEM – Chamada Publica nº 001/2026-SMEM.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 30/06/2026 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:521CD35D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Contrato nº 032/2025
Inexigibilidade n° 019/2025
Processo Licitatório n° 055/2025
Processo Administrativo (1DOC) n° 598/2025
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA LIBERDADE, N° 26, BAIRRO LIBERDADE - MORENO-PE, COM INSCRTÇÃO MUNICIPAL NO 16.15.002.0252.000, DE PROPRIEDADE DO SR. ALBERES FELIX DE SOUSA, INSCRTTO NO CPF SOB O N° 101.952.544-49, DESTINADO**

AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: CPF 101.52.544.49
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Signatário Contratada: ALBERES EELI DE SOUSA
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Data da assinatura: 22 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D4EBF871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 084/2026

Processo Administrativo nº 097/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.224/2026
Dispensa de Licitação nº 043/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A EXECUÇÃO DOS JOGOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**
Contratante: SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: ASSOCIAÇÃO MORENENSE DE ÁRBITROS
Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Signatário Contratado: DANYLO MACIEL PEDROSA
Valor de Contrato: 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Gestor do Contrato: IVONILDO QUEIROZ DE SANTANA
Fiscal do Contrato: ADEMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6B5B148B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.858/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: IGOR ANDRADE FONTES
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 559.677,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 05 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1A335EC9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.230/2026 - Dispensa Nº. 045/2026 em favor da Sra. RAYSSA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº 140.830.024-92, no valor total de R$ 34.896,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PATRÍCIA GONÇALVES BRASIL
Secretária Municipal da Mulher
Mat. 36.324

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B298E9AB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.232/2026 - Dispensa Nº. 047/2026 em favor da Sra. NAYANE KARLA GOMES SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 097.960.674-80, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE ADVOGADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PATRÍCIA GONÇALVES BRASIL
Secretária Municipal da Mulher
Mat. 36.324

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1F48A7ED

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.468/2026 - Dispensa Nº. 050/2026 em favor da empresa RAMOS & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 60.959.263/0001-54, no valor total R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, ABRANGENDO A ESTRUTURAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO, COM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE DFD, ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS, MATRIZ E GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, AO FLUXO PROCESSUAL E AO APRIMORAMENTO DAS ROTINAS DE COMPRAS E CUSTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:13333E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE, a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, cria a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do repasse continuado de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que compete aos entes federativos regulamentar e executar, em âmbito local, as ações decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação federal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Nazaré da Mata à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, mediante cadastramento e habilitação junto ao Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO os Planos de Ação aprovados junto ao Ministério da Cultura e os recursos transferidos ou que venham a ser transferidos ao Município de Nazaré da Mata por intermédio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destinados à implementação de ações de fomento, valorização, preservação e difusão das manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de governança, acompanhamento, transparência e controle social para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, independentemente do ciclo de execução ou exercício financeiro correspondente;

CONSIDERANDO as escutas públicas realizadas com os agentes culturais e a sociedade civil, em observância aos princípios da participação social e da gestão democrática da cultura;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, a execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como estabelece normas para sua gestão, acompanhamento, fiscalização e controle social.

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos pela União ao Município de Nazaré da Mata por intermédio da Política Nacional Aldir Blanc serão executados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, observadas as disposições da legislação federal aplicável, deste Decreto e dos instrumentos normativos complementares.

§ 1º Os recursos serão aplicados conforme os respectivos Planos de Ação aprovados pelo Ministério da Cultura e demais instrumentos de planejamento exigidos pela legislação federal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer adotará as providências administrativas, financeiras, técnicas e operacionais necessárias à plena execução da PNAB.

Art. 3º A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, descentralização, democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural e promoção dos direitos culturais.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB

Art. 4º Fica criada a Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução dos recursos da PNAB no Município;

II – auxiliar na elaboração, implementação e monitoramento dos editais, chamamentos públicos, premiações e demais instrumentos de fomento;

III – acompanhar as etapas de seleção, habilitação e execução dos projetos contemplados;

IV – fiscalizar a correta aplicação dos recursos recebidos;

V – acompanhar o cumprimento das contrapartidas previstas nos instrumentos de seleção;

VI – elaborar relatórios, pareceres e recomendações sobre a execução da política;

VII – colaborar com os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas;

VIII – promover o diálogo com os agentes culturais e a sociedade civil;

IX – exercer outras atribuições necessárias à execução da PNAB.

Art. 6º A Comissão será composta por membros designados mediante Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova Portaria.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º Poderão participar dos instrumentos de seleção decorrentes da PNAB:

I – agentes culturais pessoas físicas;

II – coletivos e grupos culturais;

III – pessoas jurídicas de direito privado com atuação cultural;

IV – organizações da sociedade civil com atuação cultural;

V – demais agentes culturais admitidos pela legislação federal.

Art. 8º Os beneficiários deverão possuir inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, observadas as exigências previstas em edital.

§ 1º A gestão do Cadastro Municipal de Cultura compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

§ 2º A homologação da inscrição dependerá da análise da documentação apresentada pelo interessado.

§ 3º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas.

Art. 9º Os editais poderão exigir comprovação mínima de atuação cultural, observados os critérios definidos pela legislação federal e pelas deliberações decorrentes das escutas públicas.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos da PNAB poderão ser aplicados, entre outras finalidades previstas na legislação federal, por meio de:

I – editais de fomento cultural;

II – premiações culturais;

III – bolsas, subsídios e incentivos culturais;

IV – aquisição de bens culturais;

V – obras, reformas e adaptações de espaços culturais;

VI – ações de formação, difusão e circulação cultural;

VII – custos operacionais autorizados pela legislação federal;

VIII – outras modalidades legalmente admitidas.

Art. 11. A definição dos valores e percentuais destinados a cada ação observará:

I – os respectivos Planos de Ação aprovados pelo Ministério da Cultura;

II – as escutas públicas realizadas com o setor cultural;

III – as prioridades definidas pela gestão municipal;

IV – a legislação federal vigente.

Art. 12. Os recursos serão movimentados em contas específicas abertas para execução da Política Nacional Aldir Blanc, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Cultura e pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO V
DAS CONTRAPARTIDAS E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Os beneficiários contemplados deverão executar integralmente os projetos aprovados e cumprir as contrapartidas estabelecidas nos respectivos instrumentos de seleção.

§ 1º As contrapartidas deverão priorizar ações gratuitas voltadas à população, à rede pública de ensino e aos grupos em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º As contrapartidas deverão observar os princípios da acessibilidade, inclusão e democratização do acesso à cultura.

Art. 14. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com apoio da Comissão Municipal da PNAB.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO MONITORAMENTO

Art. 15. Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas mediante Relatório de Execução do Objeto ou outro instrumento previsto na legislação federal vigente.

Art. 16. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar:

I – devolução dos recursos recebidos;

II – aplicação das sanções previstas em lei;

III – impedimento de participação em futuros instrumentos de fomento, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. Todas as informações relativas à execução da Política Nacional Aldir Blanc serão divulgadas no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

Art. 18. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos da PNAB.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer poderá expedir portarias, instruções normativas e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, observada a legislação federal aplicável.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 01 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:1666738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

Estabelece a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ – no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nazaré da Mata, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e adota demais medidas correlatas.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nazaré da Mata/PE, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, nº 11.645, de 10 de março de 2008, nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e demais normas federais aplicáveis.

Parágrafo único. A implementação da PNEERQ tem por finalidade promover a equidade racial, fortalecer a educação antirracista, valorizar as histórias e culturas afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, bem como combater todas as formas de discriminação racial no ambiente escolar, mediante ações pedagógicas, formativas e institucionais voltadas às diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º São diretrizes da PNEERQ:

I - a colaboração entre os entes federativos, União, Estado e Município;
o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;
II - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
a superação do racismo e de toda forma de preconceito e discriminação;
III - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;
IV- o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;

V - garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;

VI - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;

VII - a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira

VIII - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do País, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

XI - proporcionar o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional;

X - a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais – ERER nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

Art. 3º São objetivos da PNEERQ:

I - garantir o desenvolvimento saudável, inclusivo e seguro aos estudantes negros e indígenas, da educação infantil e Ensino fundamental em todas modalidades ofertadas;

II - formar profissionais da educação para gestão e docência na perspectiva da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ;

III - promover o Letramento Racial e Educação antirracista em todos os níveis e modalidades ofertadas pela Rede de Ensino;
fomentar a equidade de raças por meio da análise do desempenho escolar, permanência e manutenção do fluxo escolar e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes negros e indígenas ;

IV - assegurar que as ações sejam incorporadas em todos os serviços básicos: Saúde, Segurança, Assistência Social e Educação voltados para todos estudantes incluindo a Primeira Infância, Jovens , Adultos e Idosos.

Art. 4º O município contará com apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva.

Art. 5º A implementação da PNEERQ abrangerá todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Nazaré da Mata/PE, contemplando as etapas e modalidades da educação básica sob responsabilidade do Município, especialmente:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Educação de Jovens e Adultos – EJA; e
IV – Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei deverão priorizar o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante o desenvolvimento de estratégias pedagógicas, formativas e institucionais voltadas à promoção da equidade racial e da valorização da diversidade étnico-cultural no ambiente escolar.

Art. 6º A implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração com o Estado;

II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

III - criação do núcleo de estudo de formação dos profissionais da educação com equipes de profissionais formadores para a Educação das Relações Étnicos Raciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

IV - produção de materiais informativos, didático, paradidático e literário, indutores de práticas antirracistas para profissionais da Educação e as famílias dos estudantes;

V - combate à naturalização do uso de expressões racistas;
VI - prevenção ao comportamento discriminatório e racistas no ambiente escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - Inserir a Política de Relações Étnico-Raciais nos Regimentos Internos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II - Garantir a integração dos conteúdos referentes à História e às Culturas Africanas, Afro-Brasileiras e dos Povos Indígenas nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas da Rede, valorizando as contribuições históricas, sociais e culturais das populações negra e indígena na construção da identidade nacional.

Art. 8º As escolas da Rede Municipal receberão do MEC através do FNDE recursos de natureza supletiva e redistributiva para a implementação das ações de assistência técnica e financeira por meio de repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e do Programa de Ações Articuladas – PAR e deverão ser utilizados principalmente para:

I construção, adequação e melhoria dos espaços educacionais;
adequação da estrutura de financiamento da EEQ e promoção da equidade étnico-racial;

II - a elaboração de instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento, além de referenciais de ações para a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, e protocolos para identificação e resposta ao racismo escolar;

III - melhoria dos processos de produção e seleção dos materiais didáticos e literários;

IV - distribuição de materiais didáticos e paradidáticos suplementares;

V - promoção de eventos e distribuição de materiais para a difusão de saberes para a ERER e EEQ; e

VI - estruturação da governança local, com a finalidade de apoiar a implementação da Política na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. A governança Municipal da PNEERQ, contará com o Agente de Governança Local, designado por ato do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, monitorar, e acompanhar a política.

§ 1º Ao Agente de Governança Local compete:

I - estabelecer contatos com as secretarias de educação, com os conselhos de educação e com as escolas para interlocução com os Agentes de Governança Regional e Articuladores de Formação; e

II - informar aos Articuladores de Formação e aos Agentes de Formação sobre a situação da Rede Municipal acerca das ações pedagógicas.

Art. 10. As ações da PNEERQ ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município da Nazaré da Mata-PE, observada a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art.11 O Município e a Secretaria Municipal de Educação poderão editar atos normativos complementares para disciplinar a execução desta Lei.

Art.12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré da Mata – PE, 03 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:9786F751

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE, destinado ao provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no edital, compreendendo a aplicação das provas objetivas, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a divulgação dos resultados e o julgamento dos recursos administrativos interpostos;

CONSIDERANDO os relatórios finais encaminhados pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto IACP, banca organizadora do certame, atestando a regularidade dos procedimentos adotados;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XIV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025 – PMNM/PE, destinado ao provimento dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme classificação final publicada nos meios oficiais de divulgação do certame.

Art. 2º O concurso público homologado por este ato terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme previsto no Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

Art. 3º As nomeações dos candidatos aprovados ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observada rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais para investidura nos cargos.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 05 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:C4F426B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
3ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2026

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 003/2026 Data: 29/04/2026

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Roberto Ferreira da Rocha (Vice-Diretor Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e vinte e quatro minutos (12:24h), foi realizada a terceira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do OLINPREV referente ao exercício de 2026. A sessão ocorreu de forma presencial na sede do OLINPREV. Estiveram presentes à sessão: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro suplente do Comitê de Investimentos; CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos. Participaram também, na qualidade de convidados, o Diretor Vice-Presidente do OLINPREV, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, e o Diretor de Investimentos, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO. Havendo quórum legal, o Presidente do Comitê de Investimentos Gustavo Tenório declara aberta a sessão agradecendo a presença de todos os participantes.

01 - Apresentação dos Resultados até MARÇO/2026 e o Acompanhamento da Política de Investimento - 2026

Dando início à pauta, Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, realizou a apresentação detalhada do desempenho dos investimentos no exercício de 2026, com a apreciação do Relatório de Investimentos referente ao mês de março de 2026, destacando, inicialmente, a evolução patrimonial do Instituto. Informa que o patrimônio passou para R$288.100.165,68 no fechamento de março de 2026, representando um crescimento patrimonial absoluto de 28,8% em comparação com março de 2025. Em relação ao cenário econômico, Paulo Beldel destaca que o conflito entre os Estados Unidos e o Irã vem impactando significativamente o setor de energia, provocando forte elevação no preço do petróleo em razão do fechamento do Estreito de Ormuz, com reflexos diretos sobre a inflação global. Ressalta, ainda, que hoje teremos a "super quarta", marcada pelas decisões de política monetária tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil e recorda que, na última reunião, o Federal Reserve manteve sua taxa de juros inalterada, enquanto no Brasil houve redução de 0,25 ponto percentual na taxa SELIC, fixando-a em 14,75% ao ano onde a expectativa do mercado para a reunião atual é de um novo corte de 0,25 ponto percentual por parte do Banco Central do Brasil. Essa desaceleração dos cortes de juros da SELIC é vantajosa para os ativos indexados ao CDI, pois tendem a acumular um retorno maior que o projetado para esse ano. Por fim, destaca que a elevação do IPCA observada nos meses de fevereiro e março de 2026, especialmente em razão da alta dos preços dos alimentos, tem contribuído para uma postura mais prudente do Banco Central do Brasil na condução do ciclo de redução dos juros. Quanto à alocação dos recursos, o Diretor de Investimentos informa que a carteira manteve perfil altamente conservador, com 98,6% dos recursos aplicados em renda fixa e 1,38% em renda variável, garantindo segurança, previsibilidade e aderência à Política Anual de Investimentos (PAI). Outro destaque é que toda a carteira permanece em conformidade com os limites e objetivos estabelecidos na política vigente. No detalhamento da alocação, registrou-se a seguinte composição principal: 45,19% em Títulos Públicos (mercado secundário); 32,02% em Fundos 100% Títulos Públicos; 12,36% em Fundos de Renda Fixa (CVM); 9,04% em Letras Financeiras; e 1,38% em Fundos de Ações. O Diretor de Investimentos informe que, em fevereiro de 2026, o OLINPREV possuía aproximadamente 25% de seus recursos alocados em fundos enquadrados no Artigo 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, correspondentes aos fundos compostos por 100% em Títulos Públicos. Informa que, em março, esse percentual foi elevado para 32,02%, em razão da reclassificação do fundo Itaú Global Dinâmico (CNPJ nº 32.972.942/0001-28), anteriormente enquadrado no Artigo 7º, inciso V (Renda Fixa Geral - CVM), cujo regulamento foi alterado, passando a se enquadrar no Artigo 7º, inciso I. Assim, ressalta que o limite máximo previsto na Política de Investimentos do OLINPREV para esse segmento é de 35%, de modo que o percentual atualmente está próximo do limite superior estabelecido pela Política de Investimentos. Apesar de entender que caso esse fato extrapolasse o limite superior definido para esse segmento, este seria caracterizado conforme Resolução CMN nº 5.272/2025 como desenquadramento passivo, uma vez que não decorreu de nova aplicação realizada pelo Instituto, mas sim da alteração de classificação promovida pela própria instituição administradora do fundo. Contudo, propõe que, por cautela, seja realizado resgate nesse segmento. Gustavo Tenório informa que em virtude das limitações regulatórias, atualmente as alocações do Instituto restringem-se aos ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I (Fundos/Classe 100% Títulos Públicos e ETF Títulos Públicos) e no Artigo 7º, Inciso II (Títulos Públicos de Emissão Primária). Paulo Beldel concorda com a observação apresentada e sinaliza uma eventual necessidade de uma revisão na Política de Investimentos de 2026. Ratificou que o limite mínimo estabelecido para o segmento de Títulos Públicos – Mercado Secundário (Artigo 7º, Inciso III) é de 40,00%, sendo que a posição atual da carteira consolida-se em 45,19%. No entanto, ponderou que, em razão do recebimento semestral de cupons, a tendência é que a referida alocação seja reduzida em direção ao limite inferior ao longo do exercício. Ademais, destacou a possibilidade de aplicar em Títulos Públicos – Emissão Primária, ressalvando que a Política de Investimentos vigente prevê apenas o limite máximo de 10,00% para este segmento. Relembra que, no período de elaboração da referida Política, a operacionalização de investimentos em mercado primário ainda não estava consolidada. Justificou, portanto, que a ausência de metas específicas de alocação visava evitar potenciais apontamentos de auditoria decorrentes da não execução de operações previstas. Na sequência, Paulo Beldel apresenta a rentabilidade mensal do portfólio de investimentos no primeiro trimestre e evidência que a carteira registrou rentabilidade acumulada de 3,38% nesse período observado, superando a meta atuarial do período, que foi de 3,24%. Assim, representando o atingimento de 104,32% da meta atuarial acumulada no período em análise.

02- Apresentação das Últimas Movimentações

O Diretor Paulo Beldel apresentou a tabela detalhada das movimentações de aplicação e resgate realizadas pelo OLINPREV, respaldadas pela deliberação da reunião anterior de 12/02/2026. Foi ratificado que todas as operações foram disponibilizadas ao Comitê e se encontram em total conformidade com o Limite de Alçadas estabelecido no Manual da Diretoria de Investimentos e na Portaria 003/2024 do OLINPREV.

03 - Proposta de Alocação

O Diretor de investimentos apresenta uma análise comparativa de fundos de investimentos do segmento do artigo 7º, inciso I. Os membros do Comitê de Investimentos após análise e discussão deliberam que as novas contribuições do Fundo Capitalizado serão aplicados conforme decisões anteriores no fundo de investimentos ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC (CNPJ: 06.175.696/0001-73) do Banco Itaú, pois o mesmo apresenta pouca volatilidade, performance consistente, rentabilidade próxima ao CDI, baixa taxa de

administração. Ademais, considerando também melhor eficiência operacional, essa medida tem por finalidade evitar que os recursos permaneçam em conta corrente sem remuneração. Fica estabelecido também que seja feito resgate deste mesmo fundo para pagamento de despesas administrativas do Fundo Capitalizado. Paulo Beldel comenta que entrou em contato com Banco do Brasil, que atualmente é o custodiante dos títulos públicos do OLINPREV, para se informar como seria a operacionalização da compra de Títulos Públicos via leilão do tesouro nacional, visto que o Banco também é Dealer do Tesouro Nacional e poderia assim representar o instituto no leilão. Após explicação da operacionalização da compra de títulos públicos no mercado primário, o diretor de investimentos apresentou o cronograma de leilões do Tesouro Nacional e o gráfico com o resultado das taxas de rentabilidade das NTN-Bs nos últimos leilões, ambos recursos disponíveis no site oficial do Tesouro Nacional na rede mundial de computadores. Assim, observa-se que no dia 05 de maio de 2026 ocorrerá o primeiro leilão de NTN-Bs do mês, onde serão negociados as NTN-Bs com vencimentos para 2029, 2033 e 2040. Considerando os vértices que OLINPREV possui alocação, o resultado da projeção do plano de custeio do Relatório da Avaliação Atuarial do exercício atual e os limites desse segmento da Política de Investimentos, Paulo Beldel sugere a aplicação de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no vértice 2033 e acrescenta que o último leilão desse papel resultou a taxa de IPCA + 7,50% a.a.. Contudo, conforme apresentado na tabela das taxas de títulos públicos federais do mercado secundário, disponível no site oficial da ANBIMA na rede mundial de computadores, houve abertura da curva de juros, assim estima-se que no próximo leilão esse vértice sugerido poderá ser negociado próximo dos atuais IPCA + 7,64%. E destaca que ambas taxas são atrativas, visto que superam a atual meta atuarial. Camila Freitas ratifica que, conforme projeção da Política de Investimentos 2026, estima-se que o Olinprev finalize o exercício com aproximadamente R$311 milhões. Desse modo, destaca que poderia ser feita a compra de até R$30 milhões no mercado primário. Porém sugere que seja feito de forma diversificada, duas aplicações de R$15 milhões nos vencimentos 2031 e 2033. Gustavo Tenório, considerando a possibilidade de alteração futura da Política de Investimentos 2026 e a simplificação operacional, ratifica a compra de R$20 milhões em um vértice e futuramente realizar uma nova aplicação de R$10 milhões caso seja necessário. Assim, acarretará na diversificação necessária para não extrapolar o limite superior estabelecido para o segmento do artigo 7º, inciso I (Fundos de investimentos 100% em Títulos Públicos). Após a análise dos vértices que já compõe o patrimônio da carteira do OLINPREV e a taxas referenciais das NTN-Bs disponíveis, o Comitê de Investimentos por unanimidade delibera com a compra inicial de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na NTN-B com vértice 2033. De forma complementar, Paulo Beldel sugere ao Comitê de Investimentos o resgate parcial dos Fundos de Investimentos ITAÚ GLOBAL DINÂMICO (CNPJ: 32.972.942/0001-28) BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS (CNPJ: 11.328.882/0001-35), ambos no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Para fundamentar a sugestão, explica que conforme comparação apresentada, constata-se que a rentabilidade desses fundos está levemente inferior aos seus pares analisados. Após apreciação das sugestões apresentadas, o Comitê de Investimentos aprova os resgates sugeridos para viabilizar a compra de Títulos Públicos no mercado primário. Em continuidade, Paulo Beldel informa sobre o recebimento dos cupons semestrais das NTN-Bs, com vencimentos em anos ímpares, sendo estimado o crédito de aproximadamente R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) na conta corrente do fundo capitalizado no Banco do Brasil no dia 15 de maio. O Diretor de Investimentos sugere que a aplicação no fundo de investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL (CNPJ: 35.292.588/0001-89). Fundamentado pela comparação supracitada, assim, infere-se que o mesmo apresentou melhor performance nos últimos meses. Além disso, o fundo tem objetivo de alocação ativa, o que contribui para diversificação do portfólio de investimentos do OLINPREV. Após avaliação da proposta, os membros do Comitê de Investimentos, por unanimidade, aprovam a sugestão de que aplicação dos recursos recebidos dos cupons de Títulos Públicos no Fundo de Investimentos citado. Em relação ao Fundo Financeiro, fica mantido a utilização do fundo de investimentos Itaú IRF-M1 (CNPJ:08.703.063/0001-16) para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas. Assim como, a utilização do mesmo fundo para aplicação dos recursos do COMPREV e resgate para pagamento das despesas do Fundo Financeiro. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião às **13:25**.

Temas tratados na reunião:

1. Apresentação dos investimentos e da execução da Política de Investimentos 2026;
2. Análise das movimentações financeiras;
3. Sugestões para alocação;
4. Recursos Disponíveis referente aos cupons de juros das NTN-Bs de vencimentos ímpares.

Deliberações:

1. Fundo Capitalizado: Fundo de Investimentos ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para aplicação dos recursos em disponibilidade e eventuais resgates para pagamento das despesas administrativas;
2. Fundo Capitalizado: Resgate no fundo de investimentos BB Previd RF IRF-M1 de CNPJ nº 11.328.882/0001-35 para aplicação em NTN-B no valor de R$10.000.000,00;
3. Fundo Capitalizado: Resgate no fundo de investimentos ITAÚ GLOBAL DINÂMICO de CNPJ: nº 32.972.942/0001-28 para aplicação em NTN-B no valor de R$ 10.000.000,00;
4. Fundo Capitalizado: Aplicar R$20.000.000,00 na NTN-B 2033 mercado primário;
5. Fundo Capitalizado: Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL de CNPJ nº 35.292.588/0001-89 para aplicação dos recursos disponíveis dos cupons de juros das NTN-B;
6. Fundo Financeiro: Fundo de investimentos Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos novos recursos, resgates para pagamento das despesas administrativas e os recursos recebidos do COMPREV (aplicação e resgates para pagamento de despesas administrativas).

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:993E49A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 310/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA**, matrícula **nº 74143-4/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **15 de abril de 2026,** conforme processo administrativo nº 6595/03/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ADF2E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 328/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO**, matrícula **nº 74546-4/1,** do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **30 de abril de 2026,** conforme processo administrativo nº 8180/04/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:06A73605

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 329/2026

O Prefeito em exercício do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo **disciplinar nº 42/2025, de 18/07/2025**, resolve demitir o(a) servidor(a) **HEBERT FABRÍCIO FERRAZ FEITOZA, Matrícula nº 60097-0/1, Gons-enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde**, com fundamento legal no art. 169, inciso II da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:70C59D67

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 038/2026

Ato nº 038/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Fábia Cristina Ferreira de Almeida,** matrícula nº **16401-1**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar o curso de Mestrado Profissional em História, na Universidade Católica de Pernambuco, o período para o curso é de 12/08/2024 a 11/08/2026, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos deste ato, retroativos a **12 de Agosto de 2024**, conforme despacho PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 21907/2024 de 22/08/2024 e no processo nº 13537/2025 de 09/06/2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1167DE2E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026

Portaria nº 158/2026 – GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Marise Cavalcanti de Melo**, matrícula **71928-5**, CPF 189.790.414-20, cargo de assessor técnico I**,** Símbolo CC–03, como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos de consumo** na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, conforme informações constantes no processo nº 8453/2026 de 28/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Maio de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F7AD9332

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 071/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 73348-2, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações/NPCL/SSO para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA**, matrícula nº 13259-4, lotada no setor da Diretoria de Atenção Primária/DAP/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 001/2026/DAP/SSO, referente à contratação de aluguel de imóvel para funcionamento de uma Usf Asa Branca no endereço Rua Curió, n° 76, Rio Doce, Olinda/PE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Olinda, 04 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A785D350

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**,CPF nº **110.214.324-31**, matrícula nº **74946-0** e **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO,** CPF nº **087.704.954-83,**

matrícula nº **74384-4,** lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor representando a área técnica, **RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS**, CPFnº **103.195.954-80,**matrícula nº **65427-2**, lotado no setor da Diretoria Administrativa/DA/SSO na função de Diretor Administrativo para atendimento da DFD – DIVITRANS/SSO n° 001/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados, contínuos de motoboy, com fornecimento de combustível, para atender a demanda do município da Secretaria de Saúde de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de setembro de 2025.

Olinda, 14 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A00709B5

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 65/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

CONSIDERANDO a DFD nº 08/2026/DAF/CAF/SSO da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da referente aquisição de materiais médicos hospitalares par atender as necessidades Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, como servidora responsável pela condução do procedimento da referida dispensa emergencial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 03 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E5B877CA

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 67/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

CONSIDERANDO a DFD nº 07/2026/DAF/CAF/SSO da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da referente aquisição de medicamentos para atender as necessidades Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, como servidora responsável pela condução do procedimento da referida dispensa emergencial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 03 de junho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F6F33CE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026/PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES, MEDIANTE RECUPERAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO REMANESCENTE DESATIVADA, ANTERIORMENTE UTILIZADA COMO HOSPITAL REGIONAL. LOCALIZADO EM PALMARES NO ESTADO DEPERNAMBUCO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.231.242,76(vinte e dois milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos):**BUSINESS CONSTRUTORA LTDA**(26165343000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.231.242,76 (vinte e dois milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), 05 de junho de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:5DEDC63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 050/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 039/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Adriano Estigado, no dia 12 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.502.403/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Impostos e Encargos 17%: R$ 6.800,00
• Cachê 30%: R$ 12.000,00
• Translado: R$ 2.000,00
• Alimentação: R$ 2.500,00
• Hospedagem: R$ 4.500,00
• Efeitos Especiais: R$ 1.900,00
• Camarim: R$ 2.000,00
• Lucro/Manutenção das Atividades 10%: R$ 6.000,00
• Efeitos Especiais/Pirotecnia: R$ 2.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5D4EA944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 038/2026

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "c" do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP n° 038/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTINDO NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E SUPORTE À RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO CONSTITUÍDOS OU DECLARADOS A MENOR, EM PERÍODOS NÃO ATINGIDOS PELO PRAZO DECADENCIAL, VISANDO APRIMORAR OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, em favor: **CGD ANALYTICS LTDA**, CNPJ: **66.616.340/0001-50**, no Valor Global de R$: 1.190.494,49 (um milhão cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Panelas/PE, 05 de junho de 2026.

KASSE JHONES DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DE7B4918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 060.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MD ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ n°: 61.650.615/0001-58
Objeto: Contratação de empresa para execução de sangradouro em barragem localizada no povoado de Boca da Mata, neste município.
Valor: R$ 62.523,21 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 – Departamento de Engenharia; 15.511.1601.1072 – Implantação de Sistema de Abastecimento D' Água, Construção de Açudes, Barragens e Cisterna; 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Panelas/PE, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7B91C299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 004/2026

Objeto Natureza: Compras **Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 156.206,27 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **08/06/2026 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/06/2026às 09:00h (horário de Brasília).**
Abertura da sessão de lances: 18/06/2026, às 09:30h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 05 de junho de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:00F8CA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor de Desenvolvimento Urbanístico no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **NICHELL TAYGSON BERNARDO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **XXX.607.044-XX**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desenvolvimento Urbanístico**, símbolo **CCGP-4**, no **GABINETE DO PREFEITO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6144C053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 045/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMP.

Processo nº 045/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMP.
Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO DISTRITO DE VILA DE CIMBRES, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH E O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Valor estimando de contratação de R$ 339.383,31 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 19 de junho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 19 de junho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 19 de junho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 05 de junho de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:7DBB90EB

GABINETE DO PREFEITO
DTRANSP CONVOCACAO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, por meio da Diretoria de Trânsito e Iransporte
- DTRANSP, convoca todos os permissionários do serviço de taxi para comparecerem a sede da Diretoria, a partir do dia 09 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026, para a realização do recadastramento anual e vistoria obrigatória, nos termos da Lei Municipal n° 3.118/2015, o não comparecimento dos permissionários dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções previstas na referida lei."

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FC6B5A29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – EXERCÍCIO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – EXERCÍCIO DE 2026

Formaliza a notificação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não edificados, relativos ao exercício de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 180 a 184, 191, 195 e 198 da Lei Complementar Municipal nº 3.489, de 10 de dezembro de 2024 (Código Tributário do Município de Pesqueira), bem como das Portarias nº 001/2026 e nº 003/2026, **NOTIFICA** os contribuintes e responsáveis, a partir da publicação deste Edital, do lançamento de ofício relativo ao exercício de 2026 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não edificados, e estabelece os procedimentos a serem observados pelos sujeitos passivos:
Art. 1º. Os carnês contendo as informações relativas ao lançamento dos tributos imobiliários, e os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), destinados ao pagamento do IPTU, da TMRS e da CIP do exercício de 2026, serão disponibilizados aos contribuintes nos endereços dos imóveis edificados e nos endereços de cobrança dos imóveis não edificados constantes do Cadastro Imobiliário, na forma do art. 182, § 3º, da Lei Complementar nº 3.489/2024.
Art. 2º. Independentemente da remessa aos endereços constantes do cadastro, e para evitar a incidência de acréscimos moratórios, os DAM poderão ser obtidos diretamente:
I – na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Pesqueira, situado na Rua Zeferino Galvão, Centro; e
II – pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do portal do contribuinte: https://pesqueira.pe.gov.br/
Art. 3º. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de edificação constantes da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como os valores fixos da CIP incidente sobre imóveis não edificados, foram atualizados monetariamente no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na forma do art. 1º da Portaria nº 001/2026 e do § 1º do art. 310 da Lei Complementar nº 3.489/2024.
Parágrafo único. Nos termos do art. 2º da Portaria nº 001/2026 e do art. 15 da Lei Municipal nº 3.490/2024, o valor lançado da soma do IPTU e da TMRS do exercício de 2026 não ultrapassará 40% (quarenta por cento) do valor lançado no exercício anterior (2025), limitador aplicável exclusivamente aos imóveis cujos dados cadastrais relativos às características físicas ou de uso da construção ou do terreno não tenham sofrido alteração em relação ao exercício anterior.
Art. 4º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU e da TMRS do exercício de 2026 em cota única, até o dia 30 de setembro de 2026 — prazo prorrogado pela Portaria nº 003/2026 —, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos respectivos tributos.
Art. 5º. Faculta-se ao sujeito passivo o pagamento do IPTU e da TMRS do exercício de 2026 em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, pelo valor integral, sem desconto, respeitada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada tributo, com os seguintes vencimentos, na forma da Portaria nº 003/2026:
I – primeira parcela: 30 de setembro de 2026;

II – segunda parcela: 30 de outubro de 2026;
III – terceira parcela: 30 de novembro de 2026.
Parágrafo único. Às parcelas vencidas serão acrescidos os encargos legais previstos no art. 91 e seguintes da Lei Complementar nº 3.489/2024.
Art. 6º. O lançamento e os vencimentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóveis não edificados observarão os mesmos prazos e condições estabelecidos para o IPTU nos artigos 4º e 5º deste Edital.
Art. 7º. Os pagamentos efetuados após os respectivos vencimentos sofrerão a incidência dos acréscimos legais previstos no art. 91 e seguintes da Lei Complementar nº 3.489/2024, aplicáveis ao IPTU por força do art. 198 do mesmo diploma, compreendendo a atualização monetária, a multa de mora e, quando cabível, a multa de infração.
Art. 8º. Os contribuintes que façam jus à isenção ou ao reconhecimento de imunidade constitucional deverão apresentar o respectivo requerimento, instruído com a documentação comprobatória, até o dia 18 de dezembro de 2026, junto ao Departamento de Arrecadação Municipal.
Art. 9º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do lançamento poderá requerer a sua revisão (impugnação) até o dia 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 195 da Lei Complementar nº 3.489/2024 e da Portaria nº 003/2026.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória, deverá ser protocolizado no Departamento de Arrecadação Municipal.
§ 2º Julgado procedente, total ou parcialmente, o pedido de revisão, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento com o desconto de cota única, sem incidência de juros ou multa.
§ 3º Julgado improcedente o pedido, será exigido o pagamento do tributo acrescido dos encargos legais, contados a partir do vencimento original.

Prefeitura Municipal de Pesqueira, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANE CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA
Fiscal Arrecadador
Mat. 287.671

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EF23450A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026- SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PESQUEIRA

PORTARIA Nº 001/2026

Regulamenta os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para o exercício de 2026, bem como o requerimento de benefícios fiscais e a revisão de lançamentos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 3.489/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas para a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 185, 191, 195, 281 e no §4º do art. 311 da Lei Complementar nº 3.489, de 10 de dezembro de 2024, que instituiu o Código Tributário do Município de Pesqueira.
RESOLVE:
Art. 1º. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de edificação constantes na Planta Genérica de Valores (PGV), bem como os valores fixos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para imóveis não edificados, ficam atualizados monetariamente pelo percentual de **5,18% (cinco vírgula dezoito por cento)**.
Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* corresponde à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 3.490/2024 e no §1º, Art. 310 da Lei Complementar nº 3.489/2024.
Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 3.490, de 10 de dezembro de 2024, o valor lançado da soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) para o exercício de 2026 **não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento)** do valor lançado no exercício anterior (2025).
Parágrafo único. O limitador previsto no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cujos dados cadastrais referentes às características físicas ou de uso da construção ou do terreno não tenham sofrido alterações em relação ao exercício anterior.
Art. 3º. Aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2026 e da TMRS 2026 em **Cota Única**, até o dia **29 de maio de 2026**, será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos respectivos tributos.
Art. 4º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2026 e da TMRS 2026 em até **03 (três) parcelas** mensais e sucessivas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada tributo, tendo como vencimento as seguintes datas:
I – **Primeira parcela:** 29 de maio de 2026;
II – **Segunda parcela:** 30 de junho de 2026;
III – **Terceira parcela:** 31 de julho de 2026.
Parágrafo único. Às parcelas vencidas serão acrescidas de todos os encargos legais previstos no Art. 91 e seguintes da Lei Complementar nº 3.489/2024.
Art. 5º. O lançamento e os vencimentos para pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP incidente sobre imóveis não edificados seguirão os mesmos prazos e condições estabelecidos para o IPTU 2026 nos artigos 3º e 4º deste Decreto.
Art. 6º. O contribuinte poderá emitir seu boleto para pagamento (DAM), em cota única ou parcelado, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal: *https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/index.xhtml.*
Art. 7º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional deverão apresentar requerimento do benefício até o dia **18 de dezembro de 2026**.
Art. 8º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do lançamento poderá requerer revisão (impugnação) até o dia **29 de maio de 2026**.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória, deverá ser protocolizado no Departamento de Arrecadação Municipal.
§ 2º Se o pedido de revisão for julgado procedente (parcial ou integralmente), será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento com o desconto de Cota Única, sem incidência de juros ou multa.
§ 3º Se o pedido for julgado improcedente, será exigido o pagamento do tributo com os acréscimos legais, contados a partir do vencimento original.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira - PE, 06 de janeiro de 2026.

RÔMULO DUARTE FALCÃO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B675E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PESQUEIRA

PORTARIA Nº 003/2026

Prorroga o prazo para o pagamento em Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) para o exercício de 2026, mantendo o desconto previsto, e altera a Portaria nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado para o **dia 30 de setembro o prazo para o pagamento em Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) referentes ao exercício de 2026.
Art. 2º. Em decorrência da prorrogação estabelecida no Art. 1º, o Art. 3º da Portaria nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2026 e da TMRS 2026 em Cota Única, até o dia 30 de setembro de 2026, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos respectivos tributos**."**
Art. 3º. Fica igualmente prorrogado para o dia 30 de setembro de 2026 o prazo estabelecido no caput do Art. 8º da Portaria nº 001/2026, referente ao limite para que o contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do lançamento possa requerer revisão (impugnação).
Art. 4º. Os vencimentos para a opção de pagamento parcelado ficam determinadas como **1ª parcela com vencimento dia 30 de setembro, 2ª parcelas com vencimento dia 30 de outubro e 3ª parcela com vencimento dia 30 de novembro.** As demais disposições constantes na Portaria nº 001/2026, permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira - PE, 01 de junho de 2026.

RÔMULO DUARTE FALCÃO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D64B0584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 012/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 031/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MTM COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.078.258/0001-77,** com sede a Avenida Manoel Roque Rodrigues, nº 02, edifício Ana Clara Sala 02, Bairro Centro, Cidade Serrolândia, Estado da Bahia, CEP 44.710-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 031/2025**, **Pregão** Eletrônico **Nº 012/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços **Nº 012/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9CE96A40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 015/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MTM COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.078.258/0001-77**, com sede Avenida Manoel Roque Rodrigues, nº 02, edifício Ana clara sala 02, Bairro Centro, Cidade Serrolândia, Estado de Bahia, CEP 44.710-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 005/2025**, **Pregão** Eletrônico **Nº 003/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços **Nº 015/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2DA5CE2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 014/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, nº SN, Lote planalto do quilombo quadra 06 lote R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 005/2025**, **Pregão** Eletrônico **Nº 003/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços **Nº 014/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E8B8E544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2026. PMR. Concorrência Nº 004/2026; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 004/2026**, para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de drenagem pluvial do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 673.405,99 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ribeirão/PE, 05 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:47D8B619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 037/2026 - Inexigibilidade nº 012/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **DANIEL GOUVEIA DE SOUZA ME - inscrita no CNPJ Nº 33.425.437/0001-26** para a execução dos Serviços de apresentação artística do "Cantor e Sanfoneiro Daniel Gouveia e Banda", no dia 23 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 03 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:CE02C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 039/2026 - Inexigibilidade nº 014/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES CNPJ: 39.721.242/0001-00** para a execução dos Serviços de apresentação artística do "Cantor Raniere Vaqueiro", no dia 23 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 70.000,00 (setenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 05 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:90B9D43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 038/2026 - Inexigibilidade nº 013/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ Nº 46.110.360/0001-47** para a execução dos Serviços de apresentação artística da "Xamego de Menina a Original do Brasil", no dia 23 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 03 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C3A89039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 040/2026 - Inexigibilidade nº 015/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 08.618.930/0001-15** para a execução dos Serviços de apresentação artística da "Banda Anjo Azul", no dia 28 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 05 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0B0D63A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 041/2026 - Inexigibilidade nº 016/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72

da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB **- CNPJ: 29.320.663/0001-75** para a execução dos Serviços de apresentação artística do "Cantor Mauricio Ramalho", no dia 24 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 05 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A6E13DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 042/2026 - Inexigibilidade nº 017/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.088.724/0001-03** para a execução dos Serviços de apresentação artística do "Forrozão Tropikália", no dia 28 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 05 de junho de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:88DD0BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 139/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 139/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, para acompanhamento do processo dos projetos relacionados à Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro/PE, conforme Lei 14.133 de abril de 2021. CONTRATADA: **MAS CULTURA E COMUNICACAO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 02.196.455/0001-50**, sediada na Rua Alecrim Dourado, 13-A, Jardim Novo Encontro, CEP 48.904-423, Juazeiro/BA, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído Marcos da Silva Santana, inscrita no CPF sob o nº 984.xxx.xxx-xx.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do artigo 105 a 114 da Lei n° 14.133, de 2021.A contratante pagará a contrata o valor total R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F5685BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº. 004/2026, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cenografia e decoração temática para prestação de serviços de concepção, produção, fornecimento, transporte, montagem, manutenção operacional, desmontagem e retirada de ambientação cenográfica junina em espaços públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, durante o período dos festejos Juninos, valor máximo aceitável R$: 102.683,46 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos),, Terá inicio a sessão pública no dia 18.06.2026, às 09:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 05 de Junho de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO –
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:9FA0F148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PROVENIENTES DE ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 911.884,00 (Novecentos e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).** Data e hora da abertura: **22/06/2026 às 9h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada na Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 5 de junho de 2026 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026- Objeto: aquisição de 01 (um) mamógrafo digital, incluindo os serviços de montagem, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento de usuários, destinado ao fortalecimento das ações de diagnóstico por imagem voltadas à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em atendimento à Proposta nº 11196515000126007, financiada por recursos da Emenda Parlamentar nº 31870003. Valor do Orçamento Inicial R$ 1.515.661,28 (Um Milhão e Quinhentos e Quinze Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). Data e hora da abertura: 19/06/2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo – CEP: 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 05 de junho de 2026

DJAIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3667AA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 004/2026
Processo Administrativo Nº 032/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais de Construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 700.165,48 (setecentos mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Recebimento das Propostas:** 08 de junho de 2026 às 10h00min até o dia 22 de junho de 2026 às 10h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 22 de junho de 2026 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 22 de junho de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 05 de junho de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E3F220FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 005/2026
Processo Administrativo Nº 036/2026. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de locação de maquinário pesado e veículos de carga, incluindo o fornecimento de operador/motorista, combustível, manutenção e demais insumos necessários, para atender às demandas do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 1.704.340,80 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). **Recebimento das Propostas:** 08 de junho de 2026 às 14h00min até o dia 26 de junho de 2026 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 26 de junho de 2026 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 26 de junho de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 05 de junho de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:5242A84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 006/2026
Processo Administrativo Nº 037/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 1.393.633,19 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos). **Recebimento das Propostas:** 08 de junho de 2026 às 14h00min até o dia 22 de junho de 2026 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 22 de junho de 2026 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 22 de junho de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 05 de junho de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B0FD161E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 022/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, em cilindros sob regime de comodato, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e das demais Unidades Básicas de Saúde do Município. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **SOMAR GAZES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 06.230.499/0001-00, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor total de R$ 416.780,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 02 de junho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7087A3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026/SEDUC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 003/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 020/2026/SEDUC, Objeto: Serviços técnicos de engenharia/arquitetura relativos a levantamento cadastral, diagnóstico, elaboração de projeto básico de arquitetura, paisagismo, estrutural, instalação elétricas, instalação hidros sanitárias, captação de águas pluviais proteção e combate a incêndio, SPDA e planilha orçamentária para a reforma, ampliação e modernização do Estádio Municipal visando transformá-lo em uma arena esportiva multifuncional do Município de santa Maria da Boa Vista/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 05/06/2026 às 12h00min até o dia 11/06/2026 às 12h00min **– INÍCIO DA DISPUTA**: dia 12/06/2026 às 10h59min**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 121.760,32 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/24.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F553F829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins (Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelião José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 21/06/2026; Jornal de Grande Circulação – 21/06/2026; Site Oficial da Prefeitura – 21/06/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 22/06/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro (FALTOU); JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h55min horas do dia 05 de junho de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 43.645.155/0001-98; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; TURMALINA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.941.283/0001-06; JRD CONSTRUTORA LTDA – 44.135.727/0001-51; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. Empresas que protocolaram: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 43.645.155/0001-98; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; TURMALINA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.941.283/0001-06; JRD CONSTRUTORA LTDA – 44.135.727/0001-51; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. Empresa credenciada no certame: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42 representada por Mickael Taumaturgo de Caldas Nobre CPF nº 106.824.844-07. Após o credenciamento, foram entregues as empresas ouvintes bem como ao representante da empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL para que rubricassem os envelopes de Propostas de Preços e Habilitação de todas as empresas participantes no certame. O Agente de Contratação informou aos presentes que nesta sessão não será aberta os documentos de habilitação tão pouco os de propostas de preços pois será marcado uma nova data para abertura exclusivamente dos envelopes de Habilitação. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão as 09:15 horas da manhã. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO
(Ausente)

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS
(Representante da Empresa MF Nobre Serviços em Geral)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:64ED287E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0041/2026. AGC. Concorrência Presencial Nº 00005/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas de Iluminação Pública da Avenida Prof. Maria Santos em Santa Terezinha PE, incluindo fornecimento e montagem de postes, luminárias, infraestrutura elétrica e aterramento, conforme projeto elétrico específico. Valor: R$ 152.103,99. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/06/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 05/06/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5C3875F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

O Município Santa Terezinha PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 0034/2026 – Concorrência nº 00004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins

(Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelião José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006. Valor orçado: R$ 558.530,43. Empresas participantes: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 43.645.155/0001-98; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; TURMALINA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.941.283/0001-06; JRD CONSTRUTORA LTDA – 44.135.727/0001-51; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. A referida sessão pública de abertura dos envelopes de será no dia 09/06/2026 às 08:30hs, no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. Outras informações podem ser obtidas pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 05/06/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D4B1AE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00019/2026

Contrato Nº: 00047/2026. Processo Nº: 0040/2026. CDC. Inexigível Nº IN00019/2026. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Kiel do Acordeon e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento Cultural denominado São João da Vila Maria Lica realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Mariano e Farias Assessoria e Consultoria Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 05/06/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 05/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AA440358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 081/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - ARP. 015/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 081/2026 – Processo Licitatório 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 – ARP 015/2026 - PREF.
Contrato nº081/2026 – Processo 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo município, para atender as demandas, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes. Contratado (a) DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.230.571/0001-64. Valor Global R$ 802.798,13 (oitocentos e dois mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/06/2026 a 01/06/2027 -

São Bento do Una, 01/06/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:482E591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 082/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - ARP. 014/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 082/2026 – Processo Licitatório 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 – ARP 014/2026 - PREF.
Contrato nº082/2026 – Processo 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo município, para atender as demandas, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes. Contratado (a) COPA ÇOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.027.291/0001-26. Valor Global R$ 268.879,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/06/2026 a 01/06/2027 -

São Bento do Una, 01/06/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B7F304A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 087/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº087/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: SHOW VAQUEIRO, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: EDMILTON SILVA DE ESPÍDOLA - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 66.827.347/0001-10. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... de: 01/05/2026 à 01/07/2026 -

São Bento do Una, 01/05/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:028526F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2026 - PROC. LICT. 047/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA- PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 088/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº088/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: RETRÔ MEMÓRIAS, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, no Povoado da Jurubeba, neste Município. Contratado e representante: RENATO SOARES MACENA; inscrito no CPF: sob o nº 093.681.944-83. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e

quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... de: 01/05/2026 à 01/07/2026 -

São Bento do Una, 01/05/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1AEE65CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 089/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 089/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº089/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: SHOW VAQUEIRO, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, no Povoado da Jurubeba (zona rural), neste Município. Contratado e representante: EDMILTON SILVA DE ESPÍDOLA - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 66.827.347/0001-10. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... de: 01/05/2026 à 01/07/2026 -

São Bento do Una, 01/05/2026

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75348395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 097/2023 - PROC. LICIT..023/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 004/2025; VALOR – CONTRATO 097/2023 – PROC. LICITATÓRIO 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para requalificação de Praças Pública, através da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 29505.771/0001-12; Valor acrescido ao contrato original: R$ 30.283,35 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Fundamentado nos artigos: 54, 65 e 66, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 412.743,62 (quatrocentos e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 443.026,97 (quatrocentos e quarenta e três mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos) –

São Bento do Una, 29/05/2065.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D71D9D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **003/2026**, para locação de um imóvel destinado a atender a necessidade de sediar a instalação, manutenção e funcionamento do lar dos anjos Aquiles e Pietro, finalidade de acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes no município de São Bento do Una – PE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, localizado na Rua Adauto Rodrigues Valença, nº 48, Menino Jesus de Praga - São Bento do Una-PE, em favor de **MARCELO AUGUSTO LEITE LINS,** inscrita no **CPF sob o nº 043.663.084-28**, residente na Rua Lenita Cintra, nº 98, Maria Augusta, Menino Jesus de Praga, São Bento do Una- PE, no valor Global de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), nos autos do Processo de licitação nº **007/2026**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 03 de junho de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3372A208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **004/2026**, para **Locação de 01 (um) Imóvel na Zona Urbana para Sediar as Instalações, Manutenção e Funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS / FMAS, Município de São Bento do Una-PE, destinado a atender as demandas da Unidade Administrativa**, localizado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro - São Bento do Una- PE, em favor de **ANA ROSA CINTRA LUCK,** inscrita no **CPF sob o nº 476.881.814-53**, residente na Rua Ana Camelo da Silva, nº 38, Apto. 2701, Boa Viagem, CEP 51.111-040, Recife-PE, no valor Global de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **008/2026**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 03 de junho de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5419BD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 119/2025 - PROC. LICIT. 021/2025 - PREG. ELET. 019/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 119/2025 – PROC. LICITATÓRIO 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 119/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, contínuo de recarga de oxigênio medicinal, com cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo

nº021/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025; Contratado (a): LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS. CNPJ: 33.822.265/0001-24; Valor acrescido ao contrato original: R$ 78.211,20 (setenta e oito mil duzentos e onze reais e vinte centavos). Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 313.764,80 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 391.976,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e setenta e seis reais) –

São Bento do Una, 03/06/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AB35B69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados à Notícia de Fato nº 01789.000.212/2026, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDOo Ofícionº61/2026, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dalma Noely Maciel Macedo, por meio do qual foi comunicada a existência da Notícia de Fato nº 01789.000.212/2026, em trâmite perante a Promotoria de Justiça de São Bento do Una, bem como solicitada a adoção de providências administrativas destinadas à apuração dos fatos narrados no referido procedimento;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui o dever de exercer o controle e a fiscalização de seus próprios atos, apurando eventuais irregularidadesque lhe sejam comunicadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDOo disposto no art. 214 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada pelo Município de São Bento do Una por força do art. 72 da Lei Municipal nº 1.458/1989, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDOo disposto no art. 216 do Estatutodos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, segundo o qual a sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revele evidente ou quando for incerta a autoria;
CONSIDERANDOa necessidade de apuração objetiva dos fatos narrados, bem como de resguardar os direitos dos servidores eventualmente envolvidos, mediante observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narradosna Notícia de Fato nº 01789.000.212/2026, em tramitação perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, especialmente quanto:
I – ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais vinculados às unidades de saúde mencionadas nas denúncias;
II – à produtividade dos profissionais mencionados nas denúncias;
III – à regularidade dos controles de frequência atualmente utilizados pela Administração Municipal nas unidades de saúde;
IV – à eventual existência de registros de frequência incompatíveis com a efetiva prestação dos serviços;
V – à adequação dos mecanismos de fiscalização e controle interno relacionados à assiduidade e pontualidade dos servidores e contratados;
VI – à necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas ao aprimoramento dos controles de frequência e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde municipais;
VII – a quaisquer outros fatos conexos que venham a ser identificados no curso da apuração.
Art. 2ºA condução da presente Sindicância Administrativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3ºCaberá aSecretáriaMunicipal de Administração designar, mediante ato próprio, os 02 (dois) servidores que comporão a Comissão Sindicante, observado o disposto no art. 217 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 4ºA Comissão Sindicante deverá promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, relatórios, informações, realizar inspeções, entrevistas, oitivas e demais atos que entender pertinentes à formação de seu convencimento.
Art. 5ºA Sindicância deverá ser concluída no prazode 20 (vinte) dias, observado o disposto no art. 217 da Lei Estadual nº 6.123/1968, mediante apresentação de relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 6ºDa Sindicância poderá resultar:
I – o arquivamento do procedimento, na hipótese de inexistência de irregularidade imputável a servidor público;
II – a aplicação da penalidade cabível, quando constatada infração passível de apuração em sede de sindicância;
III – a instauração de Inquérito Administrativo, caso os fatos apurados assim recomendem, nos termos do art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,01de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3D6E280A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00020/2026
DISPENSA 00017/2026

Objeto: projeto de engenharia para a reforma da câmara municipal, composto das plantas de arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutural, como também memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária

Favorecido:GSJR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:59.017.992/0001-02

Valor total:36.000,00
(Trinta e seis mil reais)

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4FE0A504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de SACOS DE LIXO, para limpeza urbana, a serem destinados para a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana de São José da Coroa Grande-PE. Orçamento estimativo R$ 32.136,48. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 08/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 18/06/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:5B890692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2026

Regulamenta a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande – PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.079, de 02 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.079/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno será disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE e demais meios oficiais de divulgação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - COMTUR
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - FUMTUR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo, normativo e de assessoramento da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2025.

Art. 2º O COMTUR tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município de São José da Coroa Grande – PE.

Art. 3º São objetivos do COMTUR:

I – promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
II – fortalecer a cadeia produtiva do turismo local;
III – incentivar a geração de emprego e renda;
IV – preservar o patrimônio histórico, cultural e ambiental;
V – integrar o Poder Público e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR:

I – estudar, analisar, elaborar e aprovar planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
II – participar da elaboração e execução das políticas públicas de turismo;
III – formular o plano anual de ação e aplicação de recursos do FUMTUR;
IV – fiscalizar a captação, repasse e aplicação dos recursos do FUMTUR;
V – promover ações voltadas ao fortalecimento do turismo local;
VI – incentivar a qualificação profissional do setor turístico;
VII – estabelecer parcerias institucionais;
VIII – colaborar na elaboração do calendário turístico municipal;
IX – definir estratégias de promoção e marketing turístico;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – deliberar sobre matérias relacionadas ao turismo municipal;
XII – exercer outras competências previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMTUR será tripartite, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Desposto;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
f) 01 representante do Poder Legislativo Municipal integrante da Comissão Permanente de Turismo.

II – Representante de Instituição de Ensino:

a) 01 representante do Instituto Federal de Pernambuco – IFPE.

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) até 05 (cinco) representantes de entidades com atuação comprovada no Município e relação direta com o setor turístico.

§1º Cada membro titular terá um suplente.

§2º Os membros do COMTUR serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º É vedado o exercício simultâneo de mais de uma representação no Conselho.

§4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas;
II – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões alternadas no período de 01 (um) ano;
III – praticar ato incompatível com as finalidades institucionais do Conselho.

Parágrafo único. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A Coordenação do COMTUR será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 8º O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2025.

Art. 9º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – representar oficialmente o COMTUR;
II – convocar e presidir reuniões;
III – coordenar os trabalhos do Conselho;
IV – garantir o cumprimento das deliberações;
V – assinar atas, resoluções e documentos oficiais;
VI – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo nas atividades institucionais.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I – elaborar pautas e organizar reuniões;
II – redigir e arquivar atas;
III – manter o controle da frequência;
IV – organizar arquivos e documentos;
V – prestar apoio administrativo ao Conselho.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 13. O COMTUR reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 03 (três) meses;
II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 14. As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo data, horário, local e pauta.

Art. 15. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual.

Art. 16. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§1º Não havendo quórum em primeira chamada, após 15 (quinze) minutos a reunião poderá ocorrer com 1/3 (um terço) dos membros presentes, vedadas deliberações financeiras.

§2º Para deliberações relacionadas ao FUMTUR será exigida maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 17. As deliberações ocorrerão por maioria absoluta dos membros presentes, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 18. Todas as reuniões serão registradas em ata contendo:

I – data, horário e local;
II – relação de presentes;
III – pauta;
IV – síntese das discussões;
V – deliberações e votações.

Art. 19. As reuniões do COMTUR serão públicas.

§1º Poderá ser concedido direito à voz a convidados, mediante autorização da Presidência.
§2º O direito a voto será exclusivo aos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20. O COMTUR poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias.

Art. 21. As comissões deverão apresentar pareceres ou relatórios para apreciação do Plenário.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 22. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e será gerido pelo COMTUR.

Art. 23. O FUMTUR será composto por 01 (um) Gestor e 01 (um) Tesoureiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O mandato do Gestor e do Tesoureiro será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.
§2º O Gestor e o Tesoureiro administrarão conjuntamente as receitas e movimentações financeiras do Fundo.

Art. 24. Compete ao Gestor do FUMTUR:

I – representar o Fundo ativa e passivamente;
II – administrar os recursos financeiros;
III – autorizar despesas e pagamentos;
IV – zelar pela correta aplicação dos recursos;
V – movimentar as contas bancárias do Fundo.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

I – manter a escrituração financeira e contábil;
II – acompanhar receitas e despesas;
III – elaborar relatórios financeiros;
IV – assinar documentos financeiros conjuntamente com o Gestor.

CAPÍTULO VIII
DAS RECEITAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 26. Constituem receitas do FUMTUR:

I **–** Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turísticos e de negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou bilheterias, ou quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;
II **–** Taxas de turismo criadas por lei;
III**–** Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
IV **–** Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V **–** Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VI – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VII – Produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada pela legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
IX – Outras rendas eventuais legalmente permitidas.

Art. 27. Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:

I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;
II – Aquisição de material permanente, e de consumo, bem como, de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao turismo, e à manutenção da Secretaria Municipal de Turismo;
III – Construção, reforma e ampliação dos prédios municipais administrados pela Secretaria de Turismo;
IV – Financiamento total ou parcial, de programas e eventos de turismo, através de convênios ou parcerias, com aprovação do COMTUR;
V – Apoio cultural na realização de eventos de cunho turísticos, com aprovação do COMTUR;
VI – Divulgação institucional voltada ao turismo, dentro das diretrizes do Plano de Marketing;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados ao turismo.

Art. 28. A aplicação dos recursos dependerá de aprovação prévia do COMTUR.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e encargos sociais, exceto serviços eventuais vinculados a projetos específicos.

Art. 30. A aplicação dos recursos do FUMTUR deverá estar vinculada:

I – Ao Plano Municipal de Turismo;
II – Ao Plano Anual de Aplicação aprovado pelo COMTUR;
III – À legislação orçamentária vigente (PPA, LDO e LOA).

Art. 31. Os recursos do FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. O FUMTUR prestará contas anualmente ao COMTUR e ao Chefe do Poder Executivo, apresentando para tanto:

I – Relatório anual de receitas e despesas;
II – Demonstrativo detalhado dos projetos financiados;
III – Situação financeira atualizada do Fundo;
IV – Relatório anual consolidado de execução financeira.

Art. 33. A prestação de contas conterá:

I – Total de receitas arrecadadas no exercício;
II – Origem dos recursos;
III – Despesas realizadas, discriminadas por ação ou projeto;
IV – Resultados alcançados;
V – Saldo financeiro remanescente.

Art. 34. As informações financeiras do FUMTUR deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município.

Art. 35. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Plenário do COMTUR antes do envio aos órgãos de controle competentes.

Art. 36. O COMTUR poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessário.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do COMTUR.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 39. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ROBERTO CASADO CAVALCANTI DA SILVA
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:39963DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal n° 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal n° 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2° O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 18/06/2026** (quinta-feira), **às 8h**, portando os exames contidos também na Portaria n° 143/2023.

Art. 3° O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria n° 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

Art. 4° O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n°, Centro.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 04 de junho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
VIVIANE GOMES DE ARAÚJO	8º	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AC**
SARAH BUARQUE GOMES DE MOURA	20º	**MÉDICO PSF**	**AC**

AMANDA KELLY LÚCIO FARIAS	30º	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**AC**
ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	31º	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**AC**
HEIDER RODRIGUES MARTINS	7º	**FISCAL DE MEIO AMBIENTE**	**PCD**

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:217C0EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18031/2026

CONTRATO Nº 18031/2026, assinado em 05/06/2026.

Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para atender festividades do Município.

Processo Administrativo nº 18026/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.973.009/0001-32.

Valor Global: R$ 1.235.087,16 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência Inicial: 5 de Junho de 2026.

Vigência Final: 4 de Junho de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 5 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:01647996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.464/2025

Dispõe sobre o valor da remuneração do cargo de Diretor de Gabinete Parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º. Fixa-se em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor da remuneração do cargo de Diretor de Gabinete Parlamentar desta Câmara Municipal de São José do Belmonte. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE8C9F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.469/2025

Altera a Lei Complementar 1.462/2025 para disciplinar a gratificação de servidor efetivo nomeado para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar 1.462/2025 passa a viger com a seguinte redação e com o acréscimo do §§ 1º e 2º, revogando-se o parágrafo único: “Art. 2º O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo do ANEXO I desta Lei Complementar e optar por sua remuneração do cargo efetivo poderá receber uma gratificação limitada a 100% (cem por cento) do valor da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo. .....” (NR) “§ 1º O disposto no caput se aplica ao servidor efetivo cedido para o Município de São José do Belmonte-PE. .....” (AC) “§ 2º A gratificação do caput possui natureza indenizatória, sendo vedada a sua incorporação. .....” (AC)Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, caso necessário. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5AD55E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.470/2025

Altera a Lei Municipal 702/1993 para permitir a concessão da Gratificação por Regime Especial de Trabalho (GRET) a servidores efetivos cedidos ao Município de São José do BelmontePE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º A Lei Municipal 702/1993 passa a vigorar acrescida do § 3º no Art. 79-A, o qual possui a seguinte redação:“Art. 79-A. A Gratificação por Regime Especial de Trabalho (GRET) será concedida aos servidores que, em razão da natureza do serviço, necessitem estar à disposição do superior hierárquico, desempenhar suas funções em horário superior ao regular do Município e cumular turnos de trabalho. (...) § 3º A gratificação prevista neste artigo poderá ser concedida ao servidor efetivo cedido para o Município de São José do Belmonte-PE. .....” (AC)Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais para sua execução, caso necessário.Art. 3º Esta Lei Complementar entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:971CDA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.499/2025

Dispõe sobre a unificação da carga horária dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem no Município de São José do Belmonte-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º Fica unificada, em 40h (quarenta horas) semanais, a carga horária semanal dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem no Município de São José do Belmonte-PE. §1º A remuneração dos servidores afetados pela alteração do caput será a mesma dos servidores que já possuem vínculo estatutário no cargo com jornada semanal de 40h (quarenta horas). §2º A unificação de que trata o caput deste artigo não representará aumento da remuneração municipal dos servidores efetivos afetados. Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento Pessoal, a adoção das medidas administrativas necessárias à adequação funcional decorrente da jornada estabelecida nesta Lei Complementar. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7A5B7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.460/2025

Institui no município de São José do Belmonte, Pernambuco, o incentivo do componente de qualidade para as ESF, ESB no âmbito da atenção primária à saúde conforme portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e revoga as leis municipais de nº 1.358/2022, de 23 de junho de 2022 nº 1.433/2024 de 04 de março de 2024, que instituiu respectivamente o incentivo de metas do programa "Previne Brasil e do pagamento por desempenho da Saúde Bucal," e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde. Parágrafo único. O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde. Art. 2º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao Componente de Qualidade repassado mensalmente ao Município de São José do Belmonte pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e coordenações. Parágrafo único. No caso de implantações de novas equipes, o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde. Art. 3º. A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.
§1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme distribuição do recurso financeiro no Anexo III desta Lei, e o repasse feito pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.§2º. O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior. §3º. Nos casos de cadastros de eSF, eSB referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo. §4º. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes, conforme distribuição no Anexo III desta Lei. Art. 4º. O Ministério definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade. Parágrafo único. Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eSB estão alocados no Anexo II desta Lei. Art. 5º. O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde. §1º. O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada. §2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF e eSB será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses, a contar do mês de maio de 2024, considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde. Art. 6º. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (ESB) os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:
I – eSF: Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde/Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais; II – eSB: Cirurgião-Dentista/Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em Saúde Bucal (TSB/ASB) III – Coordenador (a) da APS, Coordenador (a) de Imunização e Coordenador de Saúde Bucal.§1º Todos os profissionais citados nos incisos deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente serem cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). §2º Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade: I – Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos: a) Licença-maternidade ou adoção; b) Licença para tratar de assuntos particulares; c) Licença para atividade política ou classista; d) Licença para capacitação; e) Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal. II – Os servidores ou profissionais inativos; III – Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível. IV – Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, salvo se devidamente justificadas; V – Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;
VI – Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde. Art. 7º. O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério

da Saúde ao Município de forma fundo a fundo. Art. 8º. O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for. Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das equipes saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde. Art. 10. Os valores referentes a avaliação final anual repassado ao município de que trata o art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, serão repassados aos profissionais beneficiários no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.Art. 11. No final de cada ciclo (ano) será dividido no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, respeitando as proporções estabelecidas.1. eSF (Equipe de Saúde da Família) – 100% Categoria Profissional Percentual total do recurso ENFERMEIRO 20% TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO IMUNIZADOR 15% AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 60% RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 5% TOTAL 100% 2. eSB (Equipe de Saúde Bucal) – 100%
Categoria Profissional Percentual total do recurso CIRURGIÃO DENTISTA 75% TÉCNICO/AUXILIAR SAÚDE BUCAL 25% TOTAL 100% Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das transferências fundo a fundo referentes ao programa de incentivo que ora se regula. Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário, sobretudo as referentes ao extinto PREVINE BRASIL E DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL em sua totalidade. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º MAIO de 2024.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41276E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.461/2025

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica criado o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de São José do Belmonte, destinado à formulação e à implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, com a participação da sociedade civil organizada. Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos sociais previstos na Constituição Federal. § 1º A adoção de políticas e ações para promoção da segurança alimentar e nutricional deverá considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. § 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover e garantir o direito humano à alimentação adequada, bem como instituir mecanismos de monitoramento e fiscalização. Art. 3º A segurança alimentar e nutricional compreende o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, assegurando práticas alimentares saudáveis e sustentáveis. CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Art. 4º O SISAN será composto por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e por instituições da sociedade civil que manifestem interesse em sua adesão, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
Art. 5º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios: I – Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada; II – Participação social na formulação, execução e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional; III – Transparência dos programas e ações públicas; IV – Sustentabilidade ambiental, econômica e social. Art. 6º São diretrizes do SISAN: I – Intersetorialidade das políticas públicas; II – Descentralização das ações; III – Monitoramento da situação alimentar e nutricional da população; IV – Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos. Art. 7º São instâncias do SISAN: I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pela formulação de diretrizes e prioridades; II – O COMSEA, órgão consultivo e deliberativo, que coordenará a formulação e monitoramento das políticas públicas; III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por representantes das Secretarias Municipais e demais instituições afetas ao tema; IV – Os Órgãos e entidades públicas e privadas que participem das ações de segurança alimentar. Art. 8º O COMSEA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitando a paridade, conforme regulamento próprio. CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10. Caso necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F8AC87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.463/2025

Dispõe sobre o valor do salário-base da Câmara Municipal de São José do BelmontePE, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-base da Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). § 1º. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-base corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). § 2º. O salário-base é aplicável a todos os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como aos contratados por excepcional interesse público, servidores inativos e pensionistas vinculados à Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE, podendo as remunerações serem pagas com base no salariobase/hora quando se tratar de jornada de trabalho proporcional. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6D0D19B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.471/2025

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica criado o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de São José do Belmonte, destinado à formulação e à implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, com a participação da sociedade civil organizada. Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos sociais previstos na Constituição Federal. § 1º A adoção de políticas e ações para promoção da segurança alimentar e nutricional deverá considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. § 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover e garantir o direito humano à alimentação adequada, bem como instituir mecanismos de monitoramento e fiscalização. Art. 3º A segurança alimentar e nutricional compreende o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, assegurando práticas alimentares saudáveis e sustentáveis. CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Art. 4º O SISAN será composto por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e por instituições da sociedade civil que manifestem interesse em sua adesão, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
Art. 5º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios: I – Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada; II – Participação social na formulação, execução e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional; III – Transparência dos programas e ações públicas; IV – Sustentabilidade ambiental, econômica e social. Art. 6º São diretrizes do SISAN: I – Intersetorialidade das políticas públicas; II – Descentralização das ações; III – Monitoramento da situação alimentar e nutricional da população; IV – Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos. Art. 7º São instâncias do SISAN: I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pela formulação de diretrizes e prioridades; II – O COMSEA, órgão consultivo e deliberativo, que coordenará a formulação e monitoramento das políticas públicas; III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por representantes das Secretarias Municipais e demais instituições afetas ao tema; IV – Os Órgãos e entidades públicas e privadas que participem das ações de segurança alimentar. Art. 8º O COMSEA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitando a paridade, conforme regulamento próprio. CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10. Caso necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:410160FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.500/2025

LEI MUNICIPAL 1.500/2025

Reconhece, unifica e consolida como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de São José do Belmonte-PE os bens, locais e elementos de relevância histórica, cultural, natural e turística, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de São José do Belmonte-PE os seguintes bens, locais e elementos: I - Casa de Pedra de Lampião; II - Pedra do Camaleão; III - Gruta dos Tinteiros e Sítio Arqueológico da Fazenda Agreste; IV - Parque Urbano Municipal Pedra do Reino; V - Igreja Matriz de São José; VI - Portal Ariano Suassuna; VII - Castelo Armorial; VIII - Casa do Coronel Gonzaga Ferraz; IX - Casa da Cultura; X - Memorial Pedra do Reino; XI - Sítio Histórico da Pedra do Reino; XII - Ilumiara Pedra do Reino; XIII - Baobá da Santa Cruz; XIV - Pedra do Letreiro.
Art. 2º Esta Lei visa garantir a valorização, proteção e preservação dos bens reconhecidos no artigo anterior, fomentando o turismo, a educação, a cultura e a memória histórica no Município de São José do Belmonte-PE. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6DAB2602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 010/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Seleção Pública Municipal, conforme disposições do Edital 1/2026;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, inclusive análise de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção Pública Municipal, regida pelo Edital 1/2026, destina da à contratação de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, conforme relação de aprovados publicada nos meios oficiais do Município.

Art. 2º A homologação de que trata esta Portaria não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 02 de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3422CB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 011/2026

CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Profissionais Temporários Por Excepcional Interesse Público regida pelo Edital nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública Municipal - Edital 1/2026, a comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste município, no prazo de 48 horas, conforme item 6.2.1 do edital, a contar da publicação desta Portaria, para fins de apresentação de documentos e demais procedimentos necessários à contratação.

- Secretaria Municipal de Educação:

MERENDEIRA
1 LEONOR LIMEIRA OLIVEIRA
2 MARIA JOSE SOARES CENA
3 MARIA DA PAZ DA SILVA
4 DÁRCIO MAGNO VIEIRA
5 FRANCISCA PEREIRA DE MACEDO
6 NEUZIVANIA DE FIGUEREDO MOURA SIMPLÍCIO
7 ROSIANE DE SOUZA SILVA
8 MARIA LUCINEIDE PEREIRA PRAÇA
9 MARIA JOSICLEIDE DE SOUZA BEZERRA CONCEIÇÃO
10 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
11 DANIELLA FERREIRA DOS SANTOS
12 LUANA DE MELO CAVALCANTE
13 BEATRIZ ALVINO TOMÉ DA SILVA
14 FRANCINETE ALVES DE LIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1 CICERA ALINE COSTA DA SILVA
2 CLENISSE MARIA SOARES DE SOUZA AGRA
3 ELENILDA MARIA DA SILVA
4 MARIA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
5 DAMEANA MARIA DOS SANTOS
6 SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA
7 ANA LÚCIA DA SILVA HONORIO
8 CLAUDIANA DO CARMO
9 EDNA BARBOZA DE LIMA
10 MARIA EDVÂNIA DO NASCIMENTO
11 ANDREIA DE SOUZA SILVA
12 FATIMA CIBELE DE MOURA
13 LUCICLEIDE ALVES SILVA RODRIGUES
14 RIVÂNIA MARIA DA SILVA
15 WANESSA ALVES DA SILVA
VIGILANTE
1 EUZEBIO CARDOSO DE OLIVEIRA
2 LUCIO RICARDO DE OLIVEIRA
3 ANTONIO HARTLEY ALVES DE CARVALHO
4 GEOVANE DE SOUZA NASCIMENTO
5 GILCLESON RODRIGUES SANTANA
6 JOSÉ ELIELSON MAGALHÃES RODRIGUES
7 MARIA GENICLEIA FERREIRA DA SILVA
8 JOSE NILTON GOMES DE SA
9 FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
10 JOSE EDINALDO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO
1 EMANUELY VICTORIA MATIAS QUEIROZ

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1 ANA PAULA ALVES GONDIM
2 LETICIA DOS SANTOS FERRAZ
3 SUETONIO NUNES DE SA
4 GUSTAVO DIAS MARINS
5 GERDA GOMES RIBEIRO CAVALCANTI

PSICÓLOGA EDUCACIONAL
1 MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO

MOTORISTAS CATEGORIA (ÔNIBUS)
1
JANUÁRIO GONDIM DE CARVALHO
2
NILTON CESA FERREIRA DOS SANTOS
3
ELIEZER GOMES TOME
4
JOSE EVANDRO DE SOUZA CRUZ
5
FRANCISCO RIBAMAR LOPES RAMALHO
6
JOSE ALDECIR DE SOUZA
MOTORISTA TRASPORTE ESCOLAR
1
IVONE ALVES DA CRUZ ARAÚJO
2
JOSELMA PATRICIA MARTINS LUCAS
3
ROMILDO FERREIRA DA SILVA
4
DAIANY MÉRCY DA SILVA SANTOS
5
IOLANDA GOMES DA CRUZ
6
JOSE MARIANO DA CRUZ JUNIOR

NUTRICIONISTA
1 KAYANNE VICTÓRIA ALVES NEVES
PROFESSOR I - FUNDAMENTAL I - PEDAGOGIA
1 ELIANA PEREIRA MENDES RODRIGUES
2 RISOAN DE MOURA SOUZA GUIMARÃES
3 MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS ANDRADE
4 ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
5 MARIA JOSE DOS SANTOS RAMOS LIRA
6 LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA
7 CLARA MARIA LEAL VICENTE
8 MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
9 MARILENE DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA
10 ADRIANA PEREIRA DA SILVA
11 ANA CÁSSIA FIGUERÊDO DA CRUZ
12 LADYSLANNE DOS SANTOS FELIX BARROS
13 SAMAIA DOS SANTOS IZIDORIO
14 MARIA LUCELIA SALES BARBOZA
15 MÁRCIA JULIANA LIMA DA CRUZ
16 HERMESAN SORAIA DA SILVA
17 RITA DE KASSIA MARINS DA SILVA FREITAS
18 MARIA JACICLEIA DA SILVA MORAES
19 MARIA DAS VIRGENS DA SILVA
20 MARIA AMÉLIA DE MEDEIROS CARVALHO
21 BÁRBARA VALÉRIA DE SÁ ALBUQUERQUE
22 MARIA APARECIDA SILVA PESSOA VERAS DE QUEIROZ
23 MILENA MORGANA LOPES BARBOSA
24 LUCAS WILSONNASCIMENTO CRUZ
25 TERESINHA PAULINO DA SILVA
26 MARIA DAS DORES DOS SANTOS FREITAS
27 EDLAMAR CRISTIANE DOS SANTOS ARRUDA

28 MARIA HERLÂNIA GOMES DA CRUZ FERRAZ
29 IVONE DOS SANTOS SILVA
30 LUCIENE MARIA FERREIRA FURTUOSO XAVIER

PROFESSOR I, EDUCAÇÃO INFANTIL

1 MARIA DILMA DE SOUZA MATIAS
2 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
3 JOSELINA ALVES PEREIRA
4 MARIA ROSALVA DE SA LIMA SILVA
5 APARECIDA DO CARMO GOMES
6 EMANUELA GOMES DE AZEVEDO
7 ANGELINA MARIANO DA SILVA
8 SUZANA GOMES DE FIGUEIREDO
9 MARIA ARILDA DOS SANTOS SILVA XAVIER
10 ALINE MARIA FERREIRA SILVA
11 ATAIZA MARIA DA SILVA
12 MARIA DO SOCORRO DE SÁ RAMOS
13 CRISTINA GOMES DA SILVA
14 GILVANEIDE MARIA DA CRUZ
15 FLAVIA GLEGEANY MARQUES DE SOUZA SIQUEIRA
16 MARIA PEREIRA DA SILVA
17 LUCINEIDE BARBOSA LIMA
18 VIVIANE DA SILVA PAIXÃO AMARAL
19 MARIA DO SOCORRO BARROS ALVES
20 MARIA CÍCERA DE SOUSA ALVES GOMES
21 ROSEANE BORGES DA CRUZ
22 JANAINA FELIPE DE LEMOS
23 SIMONE DE SOUZA ALEXANDRE CALISTO
24 CICILIANNY FABIOLA DO CARMO SILVA
25 KESIA MARINS DA SILVA FREITAS
26 RANIELMA CANDIDO DE SOUZA
27 MARIA JOSE GOMES DA SILVA FRAZAO
28 IARA LAFAETE SANTOS BARROS
29 JULIANA PEREIRA CRUZ DOS SANTOS
30 ANDRESSA KELLY MOURA CARDOZO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1 MARILEIDE DE SOUSA ALVES
2 GEORGE ROMERO FERRAZ FEITOZA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II

1 MARIA CREMILDA DA CONCEIÇÃO
2 JOSE EUDES DE CARVALHO SILVA
3 GENIVALDO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
4 PABLO ANTONIO TERTO GOMES DE SA
5 MARIA RAFAELA QUEIROZ NUNES
6 DANILO GEOVANY DE SOUSA GOMES
7 KILDER WILLIAMS FERREIRA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - FUNDAMENTAL II

1 ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
2 MARILENE DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA
3 VANESSA MAYSA FERREIRA SANTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL II

1 MARIA LUCICLEIA DA SILVA CHAVES
2 JESSICA DE SOUZA LEANDRO
3 CICERA GONDIM DE LIMA
4 SORAYA JESSICA DA CRUZ MAGALHAES SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - FUNDAMENTAL II

1 ALINE SIQUEIRA DOS SANTOS
2 MARIA ZILVA DA CRUZ FERREIRA
3 JANAINA PEREIRA SOBREIRA DE AGUIAR
4 AMANDA BEVENUTO VIEIRA
5 FRANCISCA CRISTIANE MATIAS SANTANA
6 RAFAELA RODRIGUES MONTEIRO DE SOUSA
7 THAIS TOME GONDIM

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - FUNDAMENTAL II

1 MARIA HELENA ALEXANDRE
2 GILDETE MARIA NUNES DOS SANTOS

PROFESSOR AEE

1
EDIVANIA XAVIER DOS SANTOS
2
SIMONE CECILIA DA SILVA LIMA
3
TATIANE CINTIA DOS SANTOS SILVA
4
RANIELMA CANDIDO DE SOUZA

CUIDADOR

1
MARIA EDNEIDE GOMES LEAL BEZERRA
2
JOELMA BEZERRA DIAS PEREIRA
3
MARIA JOSE DE MOURA AUGUSTINHO
4
CICERA ACINEIDE PEREIRA SILVA
5
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
6
MARIA IRENILDA DOS SANTOS

ASSISTENTE DE SALA

1 EDILEUZA MONTEIRO DOS SANTOS
2 MÁRCIA JULIANA LIMA DA CRUZ
3 SIMONE DE SOUSA ALEXANDRE CALISTO
4 EDNA DE SOUZA ALVES
5 MARIA VALCILENE MARIANO DA CRUZ
6 DANIELLY MARTINS DE AGUIAR
7 ÂNGELA MARIA MARIANO DA SILVA GONSALO
8 CLEONICE MARIA DA SILVA MARQUES
9 MARIA WESLLEYANE PEREIRA CAMPOS OLIVEIRA
10 KALIANNE NAYARA DA SILVA SOUSA
11 GEOVANA ALVES DA SILVA FEITOZA
12 MARIA ROSA DE BARROS
13 RAQUEL FERREIRA DE MATOS
14 RITA DE CÁCIA CÂNDIDO DE SÁ
15 SELMA NUNES DE CARVALHO FERREIRA
16 ANA LUCIA LIMA DO NASCIMENTO SOUZA
17 ANNA CECILIA FERREIRA PIRES
18 ADRIANA KERLY TEIXEIRA
19 MARIA JANICLÁUDIA AMARO MEDEIROS
20 GILMARA DE MEDEIROS CRUZ
21 ELIANE DA SILVA
22 MARIA IRIANE CARLOS DE CARVALHO
23 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
24 JOÃO CRUZ DOS SANTOS
25 ANA PAULA DE SOUSA MOURA
26 DAMIANA MARIA FERREIRA
27 LÍDIA LETÍCIA MAGALHÃES SILVA
28 ANA SUELY DIAS CABRAL
29 LINDIANE DOS SANTOS BARROS
30 ANA PAULA DA COSTA DINIZ

EDUCADOR FÍSICO

1 ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
2 GEORGE ROMERO FERRAZ FEITOZA
3 ELISANDRA LACERDA DE SOUZA

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

RECEPCIONISTA	
01	LUZIA SOBREIRA DOS SANTOS
02	MARIA DAS DÔRES GONDIM ALVES
03	RUANA RAUENE BEZERRA DE OLIVEIRA

ENTREVISTADOR	
01	ELIZÂNGELA MARIANO DE MOURA
02	IVANEIDE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE SOCIAL	
01	MARIA ROSICLÉIA SOUZA DOS SANTOS
02	ANDRESSA DUARTE FEITOSA
03	MÔNICA PEREIRA VALÕES DE CARVALHO
04	ELDA ALVES DA SILVA SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
01	LUCILEIDE DE BRITO LIMA ALENCAR

02	SAMARA KELLY RODRIGUES DE SOUZA
03	LUCAS DAVI MESSIAS DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA SILVA FELIX
02	HOZANA SOARES DOS SANTOS SILVA

PSICÓLOGO	
01	NÚBIA RAFAELA DA SILVA LACERDA
02	CÍCERA CIPRIANO DE SÁ
03	THAYANE DA COSTA PEREIRA

VIGILANTE	
01	ABENILDO SOBREIRA FILHO
02	MOISÉS ALVES DE LIMA
03	GILDECI DA SILVA FELIX

EDUCADOR SOCIAL	
01	LILIAN PRICILLA E SILVA RODRIGUES PEREIRA
02	MARIA EDIJANE DA SILVA
03	MARIA ELIZABETE FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA
04	GILMARA GOMES DE SÁ
05	MARIA RISLÂNDIA DA SILVA MACEDO
06	FRANCISCA MAIA DE MEDEIROS
07	ÍTALO RAFAEL ALVES DOS SANTOS

VISITADORES	
01	FABÍOLA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
02	JAILMA DA SILVA SANTOS

OFICINEIRO	
01	DOUGLAS JOSÉ DE SANTANA
02	EDSON OLIVEIRA SANTOS

MOTORISTA	
01	CLEISSON GOMES DE CARVALHO
02	JOSÉ OTONI DOS SANTOS
03	JOSÉ NUNES FERREIRA
04	JOSE LUCELIO DE SOUZA FERREIA

Art. 2º Convocar os candidatos relacionados no art. 1º a comparecerem, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

PRAZO	**LOCAL**	**ETAPA**	**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
48 horas	Secretaria de Administração, Setor Pessoal Horário de funcionamento **(08h às 13h)**	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2026	Original e cópia ou cópia autenticada em cartório: Cédula de Identidade; Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Certidão de Registro Civil, Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); 02 Foto 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; Conta Corrente Banco do Brasil; Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. Histórico Escolar; Comprovante de Residência; Registro de Classe Profissional. Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2026 para o Respectivo Cargo.

Art. 3º O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção, conforme item 6.2.1 do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 2 de fevereiro de 2026.

:

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9844E443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 071/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São José do Belmonte/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.482/2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, RESOLVE: Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição: I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Titular: Daniel Victor da Silva Souza – CPF: 111.771.124-26 Suplente: Célia Siqueira Ferraz – CPF: 073.869.344-83 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: George Vicente da Silva – CPF: 085.939.234-10 Suplente: Rosely Freire Leal Pereira – CPF: 044.472.695-03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Kayanne Victória Alves Neves – CPF: 116.201.624-82 Suplente: Andréia de Souza Silva – CPF: 074.236.684-78 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Ana Célia de Souza Silva – CPF: 680.485.642-20 Suplente: Daiane dos Santos Alencar – CPF: 082.244.744-45
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABAMEL Titular: Maria Antoniete Ramalho Pereira – CPF: 398.623.994-49 Suplente: José Amaro dos Santos Júnior – CPF: 056.949.764-79 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS Titular: Millena Lopes de Souza – CPF: 115.898.154-67 Suplente: Victor Henrique Rocha dos Santos – CPF: 115.420.174-08 ASSOCIAÇÃO RURAL DO ASSENTAMENTO VIDA NOVA Titular: Marineide de Barros Gonçalves – CPF: 019.225.634-39 Suplente: Leandra Sobreira dos Santos – CPF: 061.736.144-48 ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO BENTO Titular: José Carlos dos Santos Rodrigues – CPF: 073.015.384-30 Suplente: Rita de Cássia Reinaldo de Souza Alves ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DO SITIO NOVA DESCOBERTA Titular: Letícia Ferreira da Silva – CPF: 145.365.734-70 Suplente: Tatiane Ferreira da Silva – CPF: 134.880.044-57 COMUNIDADE QUILOMBOLA PAU DE LEITE Titular: Maria do Socorro da Conceição – CPF: 687.206.294-00 Suplente: José Geronimo Filho – CPF: 390.675.134-15 IGREJA EVANGÉLICA – COMPABE Titular: Gustavo Alves da Silva Feitoza – CPF: 147.533.544-07 Suplente: Antônio de Freitas César – CPF: 900.611.284-49 IGREJA CATÓLICA - ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA Titular: Iraci Maria de Santana – CPF: 297.944.124-49 Suplente: Sonia Raquel Costa Lima – CPF: 073.060.444-60 Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 3º O COMSEA terá atuação consultiva, propositiva e de controle social, conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN). Art. 4º Fica eleita e instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricicional de São José do Belmonte/PE - COMSEA, para o Biênio 2026/2028, com a seguinte composição: Presidente: Maria Antonieta da Silva (Sociedade Civil – ABAMEL); Vice- Presidente: George Vicente da Silva (Governo – Sec. Assistência e Proteção Sociel); Secretária Executiva: Rosely Freire Leal Pereira (Governo – Sec. Assistência e Proteção Sociel); Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026. _____

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7F87B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São José do Belmonte – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.482/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear os representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São José do Belmonte – PE: I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: KACYA MARIA DE OLIVEIRA PIRES, inscrita no CPF nº 062.892.264-79; Suplente: Maria Alice Leonel de Alencar, inscrita no CPF nº 047.850.254-09 II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Titular: HERNAN SALES BARREIRO, inscrito no CPF nº 039.911.695-84; Suplente: Sandra Maria Almeida de Souza, inscrita no CPF nº 031.548.124- 23. III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS, inscrito no CPF nº 053.779.384-45; Suplente: Alexsandro de Souza Ferreira, inscrito no CPF nº 042.740.184-40; IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: SAULO ALVES GOMES BARROS, inscrito no CPF nº 025.028.454-59; Suplente: Yasmin Marques de Almeida, inscrita no CPF nº 096.826.834-08;
Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como finalidade promover a articulação e a integração das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal. Art. 3º Os membros da CAISAN exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerados de relevante interesse público. Art. 4º Fica eleita e instituída a Mesa Diretora da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de São José do Belmonte/PE, para o Biênio 2026/2028, com a seguinte composição: Presidente: Kacya Maria de Oliveira Pires (Sec. Assistência e Proteção Social); Vice- Presidente: Hernan Sales Barreiro (Sec. de Agricultura; Secretária Executiva: Yasmin Marques de Almeida (Sec. de Saúde); Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte – PE, 24 de abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:617556D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 80/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005 de 25 de fevereiro de 2026, concernente à regulamentação da Lei Federal n° 13.709 de 14/08/2018, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE, estabelecendo competências, procedimentos e providênciascorrelatas a serem observados, visando garantir a proteção de dados pessoais; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor JONATHAN RODRIGUES DO ORIENTE GOMES, Portaria nº 009/2025, Matrícula nº 836247, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º - O encarregado exercerá as atribuições constantes nos Arts. 5º ao 8° do Decreto Municipal nº 005 de 25 de fevereiro de 2026. Parágrafo Único: Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o encarregado contará com o suporte de todos os órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 fevereiro de 2026. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de maio de 2026. anqus

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Munictpal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1A6303F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 090/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ACEITAR PERMUTA** da servidora **ELIZÂNGELA AMÁLIA DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 4141, psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, com a servidora **MAYNA NOGUEIRA SOUZA ALVES,** matrícula funcional nº 3096, psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com **ônus para os respectivos municípios de origem**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:05499D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) para o decênio 2026/2036 no Município de São José do Egito/PE, institui o Comitê Municipal Intersetorial, convalida a Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I c/c artigo 73, VI;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar, com absoluta prioridade, a promoção, proteção e garantia dos direitos da

criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), pela Resolução CONANDA nº 171/2014 e demais normas nacionais que orientam a formulação e execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial das ações municipais destinadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com o Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e conferir segurança jurídica aos atos administrativos anteriormente praticados para sua elaboração, especialmente aqueles decorrentes da Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de São José do Egito/PE, com vigência decenal. O referido plano visará à promoção e à garantia dos direitos de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, mediante a articulação entre os setores governamentais e a sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 2º Constituem eixos de atuação prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição; a educação infantil; a convivência familiar e comunitária; a assistência social à criança e à sua família; a cultura, o brincar e o lazer; o espaço e o meio ambiente; a proteção integral contra todas as formas de violência e a prevenção de acidentes; bem como as medidas de proteção contra a exposição precoce à comunicação mercadológica e o estímulo ao consumismo na infância.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Diretoria de Ensino da Educação Infantil;

III - Representantes da Supervisão de Ensino da Educação Infantil;

IV - Representantes da Diretoria de Ensino da Educação Especializada;

V – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil;

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Representantes do Conselho Tutelar;

XI - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê incumbirá à Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá promover a articulação entre os órgãos e as entidades que o integram, visando à plena consecução dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial submeterá a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) à consulta pública, para fins de ampla divulgação, debate e recebimento de contribuições pela sociedade em geral e pelos órgãos e entidades que participaram de sua elaboração.

Parágrafo único. O processo de consulta de que trata o caput poderá ser efetivado, sem prejuízo de outros mecanismos de participação social, por meio de audiências públicas, seminários ou fóruns temáticos.
Art. 6º Após consolidada, a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhada pelo Comitê ao Chefe do Poder Executivo, para que a submeta, na forma de Projeto de Lei, à apreciação e deliberação do Poder Legislativo, acompanhada da respectiva exposição de motivos.

Art. 7º Fica convalidada, para todos os fins de direito, a Portaria Municipal nº 154, de 01 de junho de 2026, que dispôs sobre a nomeação dos representantes do Comitê Municipal Intersetorial, ratificando-se integralmente os atos praticados sob sua égide.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 05 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes do Comitê Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância para o decênio 2026/2036 no município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **Prefeito do Município de São José do Egito – PE**, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1° Nomeia os representantes do Comitê Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância –PMPI:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Eliana de Brito Alves do Aguiar

II - Diretora de Ensino da Educação Infantil:

Maria Edilene da Silva Henrique

III - Supervisores da Equipe de Ensino da Educação Infantil:

Aline Feitosa de Lima;

Joselita Santos de Almeida;

Maria Madalena Alves Ferreira dos Santos.

IV - Diretoria de Ensino da Educação Especializada:

Ana Isabelle Gomes Campos;

Rita de Cássia Leite de Siqueira Aragão.

V - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Aucivan Núbia Leite de Brito;

Wilma dos Santos Silva.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Eurico Rosa da Silva Júnior;

Ana Maria Barbosa Sousa.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreza Rayara Queroz de Sousa;

Débora Silva de Farias.

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Judilene Bento da Costa;

Ana Maria Serafim Souza.

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Laura Monteiro Dantas;

Yara Maria Pereira da Rocha.

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Clemilda dos Santos Rodrigues;

Juvino Márcio Soares Lopes.

XI - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Rosângela Cleide de Oliveira Silva;

Antônio Domingos da Costa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

São José do Egito-PE, 01 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:C8DE6985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 AVISO DE ERRATA

ONDE SE LE:

A saber: "Data de sessão: 05 de junho de 2026 às 08:00H (horário de Brasília – DF), pelo site https://bnccompras.com."

LEIA-SE:

A saber: "Data da sessão: 08 de junho de 2026 às 08:00H (horário de Brasília – DF), pelo site https://bnccompras.com."

05 de junho de 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:55CDDD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 118.304.374-02, do Cargo Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de maio de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1202DB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026 – INEXIGIBILIDADE N°. 11/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

-Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, COM A FINALIDADE DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER- PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

-A documentação para credenciamento deverá ser apresentada através do e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com, a partir do dia **08/06/2026**.

-Edital disponível no Portal de Transparência do Município, podendo ser obtido na Sede da Prefeitura (Sala de Licitações), localizada na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE, ou através do e-mail licitacao.pmsvf@gmail.com

São Vicente Férrer, 05 de junho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:638E28F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 014/2026

Processo Nº: 020/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de plataforma web integrada de transparência pública e gestão institucional, incluindo Portal da Transparência com integrações via API a sistemas contábeis e de controle externo, site

institucional, ferramentas de participação social (ouvidoria, e-SIC e carta de serviços), bem como serviços de implantação, migração de dados, robô de monitoramento, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualização normativa, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública. Data do julgamento: Início em 27/06/2026 as 08:00 hs e finalizado em 03/06/2026. Empresas participantes: SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, CNPJ: 27.158.561/0001- 70. Resultado do Julgamento: SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, CNPJ: 27.158.561/0001- 70, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global de: R$ 18.960,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 03/06/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4D9C4F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 008/2026.

EMENTA: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a importância da implantação de políticas públicas voltadas para a saúde do município de Solidão;

CONSIDERANDO, a necessidade de discutir e avaliar ações governamentais e não governamentais buscando o bem-estar da população solidanense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Solidão-PE, a realizar-se em 18 de junho de 2026, com início às 08 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco", com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

I - Eixo 1 - Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;
II - Eixo 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, na sustentabilidade e responsabilidade fiscal, social e transparência;
III - Eixo 3 - Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Eixo 4 - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados, cuidado integral com respeito a interculturalidade agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será **PRESIDIDA** pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:4944372D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 078/2026 E 079/2026

Inexigibilidade Nº 004/2026

Processo: Nº: 024/2026, Inexigibilidade Nº 004/2026. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais durante o Solijoão — tradicional festa junina do município de Solidão. Contrato 078/2026, Contratada: RC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 52.982.594/0001-87, Valor Global: R$ 30.000,00 e Contrato 079/2026, Contratada: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 25.173.110/0001-86, Valor Global: R$ 150.000,00. Vigência Contratual: 02/06/2026 à 02/09/2026.

Solidão-PE, 02/06/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E9F5E8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2026

Processo Nº: 020/2026. Comissão de contratação. Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2026, para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de plataforma web integrada de transparência pública e gestão institucional, incluindo Portal da Transparência com integrações via API a sistemas contábeis e de controle externo, site institucional, ferramentas de participação social (ouvidoria, e-SIC e carta de serviços), bem como serviços de implantação, migração de dados, robô de monitoramento, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualização normativa, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, CNPJ: 27.158.561/0001- 70, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global de: R$ 18.960,00.

Solidão-PE, 05/06/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:42B3BA53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 16/2026

DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 16/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim, nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, no âmbito

do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 16/2026, instaurado em desfavor da empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74, com sede na Rua Conde da Boa Vista, nº 137, Centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, vem, por meio da presente, RETIFICAR a decisão anteriormente proferida, especificamente quanto à penalidade de multa aplicada.

Considerando a necessidade de adequação da base de cálculo da penalidade pecuniária aos valores efetivamente relacionados às Ordens de Fornecimento inadimplidas, passa a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"2.1. APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 24.547,32 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 245.473,20), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 18/11/2025 (data da assinatura do contrato)."

LEIA-SE:

"2.1. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R$ 10.260,52 (dez mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10% sobre o valor total das Ordens de Fornecimento não entregues, quais sejam: Ordem de Fornecimento nº 0001/2026, no valor de R$ 51.302,60 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), e Ordem de Fornecimento nº 0002/2026, no valor de R$ 51.302,60 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), totalizando R$ 102.605,20 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), nos termos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Permanecem inalterados os demais termos da decisão anteriormente proferida.

Surubim, 29 de maio de 2026.

PAULA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0FA1D048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 26/2026

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 26/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 26/2026, em desfavor da empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com sede na Q SHCS CR 156, Bloco B, N° 69, PAVMNTO 1, parte C099, Asa Sul, Brasilia/DF, CEP: 70.381-525, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso I e inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e do atraso injustificado na execução do objeto;

Fica, a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 27 de maio de 2026

ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretaria de Administração e Gestão

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4A15F8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, diante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088/2026, CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.
Considerando que, não houve interesse recursal, tendo em vista que o proponente selecionado teve a sua proposta de preços aceitos na integralidade.
RATIFICA as proposta de preços do seguinte fornecedor: MARCILIO SOUZA DE ARRUDA, CPF Nº 073.890.204-74, no valor de R$ 2.500,00; SARAH REGINA CABRAL DE MELO, CPF Nº 091.866.604-94, NO VALOR DE R$ 2.000,00 E 1.000,00; GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA, CFP Nº 140.659.684-10, NO VALOR DE R$ 3.000,00; WELINTON JOSÉ SOARES DA COSTA, CPF Nº 920.687.074-20, NO VALOR DE R$ 3.000,00; ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF Nº 064.723.004-61, NO VALOR DE R$ 2.500,00; FABIANA SOUZA DE MELO, CPF 108.151.834-02 E MARIA BRUNA DE LIMA, CPF Nº 087.007.694-95, NO VALOR DE R$ 3.000,00 E 2.500,00.

Surubim/PE, 05 de JUNHO de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:4140B91C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ENXOVAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de enxoval, destinados à distribuição gratuita às gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MATHEUS S CABRAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.703.210/0001-00,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **matheus.soaresmtsc@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de junho de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E4A79CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - HM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.702.640/0001-93**para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3F9400B4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO E DO GOZO DE FÉRIAS PROGRAMADAS OU DEFERIDAS DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, NOS MESES DE JUNHO E SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

DECRETO Nº 033/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO E DO GOZO DE FÉRIAS PROGRAMADAS OU DEFERIDAS DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, NOS MESES DE JUNHO E SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à competência para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, bem como para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a regular prestação dos serviços públicos essenciais de segurança pública municipal e mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a realização das tradicionais festividades juninas e da Vaquejada de Surubim, eventos que atraem elevado fluxo de visitantes e demandam reforço nas ações de segurança patrimonial, ordenamento do trânsito e preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manutenção do efetivo integral dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes de Trânsito durante os períodos de maior demanda operacional;

CONSIDERANDO que o interesse público deve prevalecer sobre interesses individuais, especialmente quando estiver em risco a adequada prestação de serviços essenciais à coletividade; e

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter excepcional e temporário, não implicando supressão do direito às férias, mas apenas a reprogramação do respectivo gozo, conforme a necessidade do serviço público e a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Município de Surubim, a concessão de férias, bem como o gozo de férias já programadas ou deferidas cujo período recaia, total ou parcialmente, nos meses de junho e setembro de 2026, aos integrantes da Guarda Civil Municipal e aos Agentes de Trânsito.

§ 1º A suspensão prevista no caput deste artigo decorre da necessidade de assegurar a plena disponibilidade operacional do efetivo da Secretaria de Defesa Social durante a realização de eventos de grande porte promovidos no Município.

§ 2º As férias eventualmente suspensas em razão deste Decreto deverão ser reprogramadas pela Administração Municipal, observadas a conveniência do serviço público e a legislação aplicável, sem prejuízo do direito dos servidores ao respectivo gozo em período oportuno.

Art. 2º Compete à Secretaria de Defesa Social, em conjunto com a Secretaria de Administração e Gestão e o setor competente de Recursos Humanos, adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:6B09E893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2026, para Aquisição parcelada de Equipamentos e Eletrodomésticos destinados à Casa de Apoio, à Unidade Básica de Saúde da Granja e a diversos setores, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Item 14: 65.882.713 Gustavo Barros de Farias. CNPJ: 65.882.713/0001-71, pelo valor de R$4.125,00 Item 17: 66.576.572 Lua Roger Carvalho Silva. CNPJ: 66.576.572/0001-21, pelo valor de R$1.589,97 Itens 15, 16, 22: D7mais Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 64.602.531/0001-37, pelo valor de R$16.374,42 Itens 2, 8, 20, 21: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R$14.280,79 Itens 5, 23, 24: E S Carvalho Ltda. CNPJ: 58.173.748/0001-76, pelo valor de R$16.284,85 Itens 11, 12: Felipe Altamiro Espindola. CNPJ: 20.481.118/0001-96, pelo valor de R$7.270,92 Item 18: Garoamed Comercio e Distribuicao de Medicamentos Ltda. CNPJ: 58.690.444/0001-86, pelo valor de R$5.785,00 Item 10: Josevan Pinheiro da Silva & Cia Ltda. CNPJ: 48.714.663/0001-02, pelo valor de R$2.030,00 Itens 25, 26: Lc – Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 59.890.563/0001-45, pelo valor de R$49.399,96 Item 19: Socelme Sociedade Eletro Metalurgica Ltda. CNPJ: 08.164.550/0001-58, pelo valor de R$5.323,60 Itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 13: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ:

33.039.726/0001-97, pelo valor de R$41.568,00 Itens 27, 28, 29, 30: Vertys Solar Ltda. CNPJ: 04.116.210/0001-09, pelo valor de R$94.979,95.

Tabira, 05/06/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5FF198F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME PROCESSO Nº: 021/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Aquisição parcelada de Insumos Hospitalares, conforme Emenda Estadual nº 370/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. ATO ADMINISTRATIVO: **Revogação da licitação**. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: ().

Tabira, 05 de Junho de 2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6200ADE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº: 028/2026. CDC. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026.

Processo Nº: 028/2026. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Tranformador Trifásico de 45 KVA e Materiais Elétricos para sua instalação visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$51.133,32. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 05/06/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D59B8CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 019/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026.

Processo Nº: 019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos e Eletrodomésticos destinados à Casa de Apoio, à Unidade Básica de Saúde da Granja e a diversos setores, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 05/06/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4555C297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026. PROCESSO Nº: 021/2026

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Processo Nº: 021/2026. PRG. Compra. Aquisição parcelada de Insumos Hospitalares, conforme Emenda Estadual nº 370/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Justificativa: Processo Cancelado no dia 05/06/2026 às 10:16:36 pelo seguinte motivo: Motivo: CONSIDERANDO QUE AS EMPRESAS ESTÃO DESISTINDO DOS ITENS, PREJUDICANDO ASSIM ANDAMENTO DO PROCESSO, RESTOU DECIDIDO QUE SERÃ CANCELADO O REFERIDO PROCESSO POR ITEM E ABERTO POR LOTE.

Tabira, 05/06/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F4A76164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, EXCETO os itens: 0031, 0064, 0162, 0163 e 0164. Após julgamento, comunica-se a homologação do certame em favor das seguintes empresas vencedoras: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 63.063.868/0001-50, vencedora do item 176, com valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 52.946.774/0001-03, vencedora dos itens: 0031, 0064, 0162, 0163 e 0164; com valor global de R$ 442.250,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034,

0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, com valor global de R$ 1.240.178,60 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos); YUMED COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, vencedora do item 0170, com valor global de R$ 2.194,40 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); Às empresas vencedoras caberá o fornecimento do objeto desta licitação ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, no horário das 08h às 13h.

Tacaratu/PE, 03 de junho de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:78C4730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 034/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JÚNIOR E JORGE**,** através da empresa J & J PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.941/0001-18, com sede na Avenida Barreiras, nº 298, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de Santo Antônio no Sítio Brejo dos Padres em Tacaratu/PE, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 12 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 03 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9EDF61C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 035/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: KÁTIA DE TRÓIA**,** através da empresa WILLIAM ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.747.239/0001-40, com sede na Rua Projetada 1, S/N, Quadra B Lote 14, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de Santo Antônio no Sítio Brejo dos Padres em Tacaratu/PE, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 13 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 04 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:79697545

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026 DISPENÇA Nº003/2026
O Município de Tacaratu-PE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS,foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Tacaratu 05 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AD025E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11021/2025

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA -PE E A EMPRESA J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU**, portadora do CPF nº 089.XXX.XXX-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por José Nilson da Silva, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de

CONTRATADA, em razão do resultado da Concorrência Eletrônica nº SESAU 11001/2025, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.13/321, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº SESAU 11021/2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no contrato SESAU 11001/2025, não constatando nota que desabone sua conduta;
Considerado, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia;
Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica;
Considerando a essencialidade dos serviços prestados, no bom andamento da obra.
Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº SESAU 11001/2025, celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº SESAU 11021/2025, mediante sujeição mutua às normas constantes da Concorrência Eletrônica nº SESAU 11001/2025, processo administrativo nº 11015/2025, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR
1.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo para manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela reprogramação financeira em questão importa na **supressão** do valor aprovado anteriormente em **R$47.518,42** (em relação ao valor total do contrato já reprogramado inicialmente na reprogramação de número 01) e no **acréscimo** no valor de **R$66.382,90** (em relação ao valor total do contrato já reprogramado inicialmente na reprogramação de número 01) passando o contrato a ter um novo valor total de **R$2.456.987,54**, sendo um acréscimo total nesta reprogramação de **R$18.864,48, equivalendo a 0,96% do contrato inicial firmado**, que somando-se ao percentual total da primeira reprogramação que era no valor de R$469.947,76 percentual de 23,88%, permanece respeitando o valor máximo permitido conforme legislação de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 03 de junho de 2026.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Contratante

J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:912F0685

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 158/2026

Portaria nº 158/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e para atestar Notas Fiscais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos, bem como para proceder ao atesto de Notas Fiscais, certificando o recebimento de bens, materiais e serviços contratados, no âmbito de suas respectivas unidades administrativas:

I – Secretaria Municipal de Administração

Alex Cleiton F. Araújo – **Secretário de Administração;**
Lívia Aparecida Pereira Callou Sá – **Diretora de Previdência.**

II – Secretaria Municipal de Finanças

Marlenilde da Silva Neto – **Secretária de Finanças.**
Maria Neule Freire de Carvalho – **Diretora de Finanças (Tesouraria)**

III – Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Freire de Sá Martins – **Diretora de Regulação**
Joyce Edinízia Nogueira de Carvalho – **Coordenadora de Atenção Básica**
Irlânia Bezerra da Silva - **Unidade Mista Joaquina de Sá Parente**

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ozenária pereira de Oliveira Silva – **Diretora de Assistência Social**
Gizany Xavier de Souza – **Coordenadora do Bolsa Família**

V - Secretaria Municipal de Educação

Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra – **Chefe de Supervisão**
Yandra Kelle Lima Duarte – **Assessora Jurídica**

VI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Raul de Sá Gallindo – **Secretário de Cultura, Esporte e Juventude**
Cícero Luiz dos Santos – **Diretor de Cultura;**
Ezio Carlos Alves Calaça – **Diretor de Esporte;**
Samara de Sá Santos – **Diretora de Turismo;**

VII – **Secretaria Municipal de Agricultura**

João Bosco Ferreira da Silva – **Secretário de Agricultura;**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes – **Técnico Agrícola**;

VIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**

Marcos Freire de Vasconcelos Muniz – **Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente;**
Carina Lilian Rodrigues - **Auxiliar de Serviços Gerais**

IX – **Secretaria Municipal de Governo**
Emerson Fabiany Pires de Carvalho Coelho Mororó

X – **Gabinete**
Aristóteles de Andrade Lacerda – **Chefe de Gabinete**

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – Verificar a conformidade dos bens entregues e dos serviços prestados com as especificações contratuais;

II – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

III – Atestar as Notas Fiscais, após a comprovação do efetivo fornecimento dos bens ou da adequada prestação dos serviços, observadas as exigências legais e contratuais.

Art. 3º A atuação dos fiscais designados não exclui nem reduz a responsabilidade dos contratados pela execução integral dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroage a data 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Terra Nova/PE, 05 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:CF5580F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Terminal Rodoviário no município de Tracunhaém – PE. Valor Total Estimado: **R$ 223.715,09 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quinze reais e nove centavos).** Recebimento de Propostas a partir de: 08/06/2026. **Data da sessão:**26 de junho de 2026. **Horário:**09h30min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 05 de junho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:91CF1F66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE 03(TRÊS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS'S DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE. Valor Total Estimado: **R$ 944.442,46 (novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).** Recebimento de Propostas a partir de: 08/06/2026. **Data da sessão:**29 de junho de 2026. **Horário:**10h00min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 05 de junho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:1EF3AF8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, 05 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do **Processo de Seleção Pública Simplificada** nº 01/2026 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 08 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e entre as 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato;
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 10.2, do Edital nº 001/2026, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1;
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público;
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III e IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório;
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

3.1 O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no dia 11 de junho de 2026, das 6:00 às 8:00 horas da manhã, na Sede da CODEAM, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920, Bairro São José, Garanhuns – PE, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo;
3.2 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD);

3.3 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a contratação do próximo candidato classificado;
3.4 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tupanatinga-PE, por meio do e-mail psstupanatinga2023@gmail.com;
3.5 As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação;
3.6 Além de atender ao que determina os itens anteriores, deverá o candidato, apresentar laudo e/ou atestado médico (dos últimos 180 dias) identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado;
3.7 O comparecimento do candidato PCD a junta médica oficial do Município é obrigatória e pré-requisito para celebração do contrato de excepcional interesse público.

Tupanatinga, 05 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
CONVOCADOS

Professor I anos iniciais

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	39º	NÃO	TIMOTEO PEREIRA DE LIMA
Professor I	40º	NÃO	ERIVANIA ARAUJO DA SILVA
TOTAL			**2 VAGAS**

Professor II anos finais

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II	7º	NÃO	JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2026.
_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2025, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.
_____, ____ /____ /2026.
_____
Declarante

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F3B96E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 5 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: EXONERA ANA CRISTINA RODRIGUES do Cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Viação e Fiscal de Obra, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº xxx.080.044-xx, e no RG sob o nº xx4961xx do Cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Viação e Fiscal de Obra**, lotada n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:2F276A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 022/2026 - Concorrência nº 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA VIA DE ACESSO AO SÍTIO DA PÁ VIRADA, INÍCIO (SEDE) E TÉRMINO NO SÍTIO (PÁ VIRADA) DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE, CONFORME CV/023/2026 – SEDUH. O recebimento das propostas terá início em 09 de junho de 2026, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e habilitação será até as 08h00 do dia 14 de julho de 2026, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 05 de junho 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:378379B9

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 009/2026 - Processo nº 021/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do Cantor PEDRO VINICIUS, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 DE JUNHO DE 2026, durante as festividades DO SÃO JOÃO RAIZ ANO 2 do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.344.459/0001-00. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 02/06/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:11443477

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 – PMVL

Processo Administrativo nº 021/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.344.459/0001-00, cujo objeto é Contratação do Cantor PEDRO VINICIUS, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 DE JUNHO DE 2026, durante as festividades DO SÃO JOÃO RAIZ ANO 2 do Município de Vertente do Lério – PE. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 05 de junho de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:219DEE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Compras. Aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, ano não inferior a 2026, capacidade 7 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes do Município de Vertentes-PE para tratamento fora do domicílio (TFD). Valor: R$ 137.329,87. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 08/06/2026 até 9h do dia 19/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 19/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*)
Processo nº 010/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 009/2026. Compras. Aquisição de um veículo ambulância furgão, simples remoção, tipo "A", zero quilômetro, movida à diesel, potência mínima 120cv, ano não inferior a 2026, destinada ao atendimento das necessidades do sistema público municipal de saúde de Vertentes-PE. Valor: R$ 189.750,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 08/06/2026 até 10h do dia 19/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 19/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*)
Processo nº 011/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Compras. Aquisição de um veículo tipo van, zero quilômetro, ano não inferior a 2026, capacidade 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de pacientes do Município de Vertentes-PE para tratamento fora do domicílio (TFD). Valor: R$ 289.263,33. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 08/06/2026 até 11h do dia 19/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 19/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO
. Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:E1D2F6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto:** Formação de registro de preços, destinada a futura e eventual contratação de

pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de mudas arbóreas e plantas ornamentais para fazer face às demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como para composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, CNPJ: 05.538.322/0001-02, localizada na SIT CAMPO LINDO, SN, ZONA RURAL, DONA EUZEBIA/ MG, CEP: 36.784-000 Valor **R$ 664.570,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais); **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 41.923.599/0001-12, localizada na SIT CAMPO LINDO, SN, ZONA RURAL, DONA EUZEBIA/ MG, CEP: 36.784-000 Valor **R$ 6.497,00** (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de junho de 2026.

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:422FED91

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026. Objeto:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de Raio X de uso veterinário, para atender demanda de exames de imagem nos procedimentos operatórios no Centro de Saúde Animal da Vitória de Santo Antão, conforme emenda parlamentar impositiva do vereador José Antônio da Rocha. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 33.613.876/0001-62, localizada na ROD BR 423, SNLOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/ PE, CEP: 55.293-000 Valor **R$ 49.979,99** (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de junho de 2026.

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2A6766D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 05 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 01.613.860/0001-63.

	VENCEDOR: ACI SERVICOS & LOCACOES LTDA					
	CNPJ: 10.771.018/0001-40					
	TOTAL: 7.226.883,36					
	1 - VEÍCULOS LEVES					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO BÁSICO, VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 150 KM DIA.	UND	10	264,43	7.932,90	79.329,00
2	VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM (PASSEIO BÁSICO EQUIPAMENTO COM SOM EM TETO), VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND	1	252,93	7.587,86	7.587,86
3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BÁSICO", FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND	2	317,80	9.533,90	19.067,80
4	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	613,55	18.406,56	36.813,12
5	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	751,24	22.537,14	45.074,28
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	816,89	24.506,74	49.013,48
				Total do Lote		236.885,54
				Total para 12 (doze) meses		**2.842.626,48**
	2 - VEÍCULOS PESADOS					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA", SENDO A CARROCERIA EM MADEIRA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 6.700 KG.	UND	2	599,60	17.987,96	35.975,92
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE	UND	2	729,93	21.897,88	43.795,76

	10M³.					
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³.	UND	2	759,65	22.789,40	45.578,80
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO" SENDO O IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE 15M³.	UND	4	769,89	23.096,73	92.386,92
5	VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO PICK–UP (4X4)", SENDO CABINE ÚNICA E COM CARROCERIA DE FÁBRICA.	UND	1	484,99	14.549,71	14.549,71
6	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA", SENDO O EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE EXTENSÃO NO MÍNIMO 9M.	UND	1	280,22	8.406,59	8.406,59
7	VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS" COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4.	UND	1	1.024,59	30.737,70	30.737,70
8	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA 8M. LITROS, SENDO O TANQUE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS.	UND	3	660,85	19.825,47	59.476,41
9	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BAÚ, SENDO O BAÚ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS.	UND	1	481,59	14.447,62	14.447,62
10	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO LIMPA–FOSSAS, SENDO O EQUIPAMENTO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE FOSSAS, SUMIDOUROS E BUEIROS.	UND	1	666,64	19.999,31	19.999,31
				Total do Lote		**365.354,74**
				Total para 12 (doze) meses		**4.384.256,88**
				TOTAL MENSAL		**602.240,28**
				TOTAL ANUAL		**7.226.883,36**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACI SERVICOS & LOCACOES LTDA.
10.771.018/0001-40
Valor: **R$ 7.226.883,36**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 05 de Junho de 2026

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:622024E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do município de Pesqueira, o procedimento administrativo para conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia aos ocupantes de cargo em comissão, inclusive secretários municipais, quando titulares de direito adquirido decorrente de término do período aquisitivo, na forma do art. 11 da lei municipal nº 3.474/2024 e dos arts. 143, 154 e 159 da lei municipal nº 950/2004; estabelece, quanto aos servidores em atividade, eficácia sob condição suspensiva condicionada à apreciação concorde do tribunal de contas do estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Municipal nº 3.474/2024 assegura ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município de Pesqueira o décimo terceiro salário e o gozo de férias remuneradas acrescidas de um terço, em conformidade com os direitos sociais constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira, Lei Municipal nº 950/2004, dispõe, no art. 143, sobre o adicional de férias correspondente a um terço da remuneração do período, considerando a vantagem de cargo em comissão para esse cálculo; no art. 154, sobre o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais e a aquisição do direito após 12 (doze) meses de efetivo exercício; e, no art. 159, sobre a vedação geral de conversão de férias em pecúnia, ressalvados os ocupantes de cargo em comissão quando titulares de direito adquirido decorrente do término do período aquisitivo;

CONSIDERANDO que a interpretação sistemática da legislação municipal conduz à complementaridade entre a lei local de subsídios, que assegura o direito material às férias e ao terço constitucional aos agentes políticos nela indicados, e o Estatuto Municipal, que disciplina a aquisição do direito, o adicional correspondente e a hipótese excepcional de conversão em pecúnia para ocupantes de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, embora agentes políticos, exercem funções de direção superior de livre nomeação e exoneração, submetidas a vínculo de fidúcia e enquadráveis, para os fins deste Decreto e da disciplina local, como cargos essencialmente comissionados, respeitada a legislação municipal e a jurisprudência aplicável, especialmente o entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no REsp nº 1.479.181/GO, Rel. Min. Herman Benjamin, segundo o qual os Secretários Municipais, apesar de agentes políticos, são ocupantes de cargos em comissão *ad nutum*, possuindo direito às férias e demais vantagens constitucionalmente asseguradas; bem como o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na Apelação Cível nº 0000314-95.2017.8.19.0049, Rel. Des. Mônica de Faria Sardas, julgada em 09 maio 2019; e, ainda, o **precedente específico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Apelação Cível nº 0002005- 89.2024.8.17.3110, Rel. Des. Evanildo Coelho de Araújo Filho, julgado em 13 nov. 2025,** que reconheceu expressamente a incidência do art. 159 da Lei Municipal nº 950/2004 aos **ocupantes de cargo comissionado de Secretário Munici**pal1;

CONSIDERANDO que o direito constitucional ao repouso anual remunerado protege a saúde, a higidez do trabalho e a continuidade administrativa, motivo pelo qual a conversão em pecúnia não pode constituir rotina remuneratória, prêmio, liberalidade ou substitutivo ordinário do gozo de férias, mas apenas providência excepcional, devidamente motivada, proporcional e compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO que a concessão e a conformação jurídica de férias a ocupantes de cargos em comissão e a agentes políticos locais, observados os direitos constitucionalmente assegurados, são matéria dependente da legislação municipal, a 1TJPE. Apelação Cível n.º 0002005-89.2024.8.17.3110. Relator: Des. Evanildo Coelho de Araújo Filho. Julgamento em 13 nov. 2025. 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru.; STJ. Recurso Especial n.º 1.479.181/GO. Relator: Ministro Herman Benjamin. Julgado em 2014. Brasília: STJ; TJRJ. Apelação Cível n.º 0000314-95.2017.8.19.0049. Relatora: Des. Mônica de Faria Sardas. Julgamento em 09 maio 2019. Décima Quinta Câmara de Direito Privado.

ser interpretada segundo a realidade administrativa local, a capacidade financeira, a continuidade dos serviços públicos e os princípios da realidade, da proporcionalidade, da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
- LINDB impõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo;

CONSIDERANDO que o art. 30 da LINDB determina que as autoridades públicas atuem para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - orienta a gestão fiscal responsável, com ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a ausência de disciplina procedimental específica pode gerar insegurança jurídica, assimetria de decisões, passivos acumulados, judicialização, encargos financeiros, precatórios e endividamento futuro, sobretudo nas hipóteses em que a permanência em atividade do agente é impositiva e inadiável em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a adoção de processo administrativo individualizado, com declaração da autoridade hierárquica superior, certificação do setor de gestão de pessoas, análise jurídico-orçamentária, controle interno, publicidade ativa e limite quantitativo anual, incrementa governança, transparência, accountability, rastreabilidade e controle da excepcionalidade da medida;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão T.C. nº 1038/2026, proferido nos autos do Processo TCE-PE nº 26100434-7, que homologou medida cautelar determinando a suspensão imediata de novos pagamentos destinados à conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia para servidores em atividade, ressalvadas as hipóteses de finalização de vínculo funcional, até decisão final no âmbito da auditoria especial a ser instaurada;

CONSIDERANDO que a regulamentação municipal ora proposta respeita a autoridade da decisão cautelar do TCE-PE e, por isso, submete a eficácia autorizativa de conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia para servidores em atividade à condição suspensiva de apreciação concorde pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em embargos de declaração ou recurso subsequente nos autos do Processo TCE-PE nº 26100434-7;

CONSIDERANDO que, nas notas taquigráficas constantes do Inteiro Teor da Deliberação do Processo TCE-PE nº 26100434-7, foi destacado que a controvérsia envolve cognição sumária, necessidade de aprofundamento, observância do término do período aquisitivo, justificativa fundamentada quanto à impossibilidade de gozo das férias e possibilidade de modulação dos efeitos diante de medidas de aperfeiçoamento, motivação qualificada e salvaguardas de controle;

CONSIDERANDO que, no mesmo debate, foi ressaltada a necessidade de que a Administração se cerque de cuidados reforçados nos casos de conversão de férias em pecúnia para ocupantes de cargo em comissão e Secretários Municipais, por se tratar de vínculos marcados por fidúcia, disponibilidade funcional e peculiaridades de regime jurídico;

CONSIDERANDO que o Tema 635 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, no tocante ao direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária, ainda não possui tese final e vinculante definitivamente fixada segundo os elementos constantes dos autos administrativos e das manifestações do Município, havendo registro de votos em sentidos diversos e de destaque do julgamento, circunstância que preserva a presunção de constitucionalidade da legislação municipal vigente enquanto não houver decisão vinculante em sentido diverso;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir automatismos, garantir a excepcionalidade da conversão, impedir pagamentos em duplicidade, assegurar compatibilidade orçamentária e financeira, preservar o planejamento anual de férias e manter íntegra a rastreabilidade dos atos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Pesqueira, inclusive Secretários Municipais, quando titulares de direito adquirido decorrente do término do período aquisitivo, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 3.474/2024 e dos arts. 143, 154 e 159 da Lei Municipal nº 950/2004.

§1º A eficácia autorizativa dos dispositivos deste Decreto que disciplinam a concessão e o pagamento da conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia a ocupantes de cargo em comissão em atividade fica submetida a condição suspensiva, consistente na apreciação concorde pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em sede de embargos de declaração ou recurso subsequente nos autos do Processo TCE-PE nº 26100434-7, para fins de modulação ou adequação dos efeitos do Acórdão T.C. nº 1038/2026 e do respectivo Inteiro Teor da Deliberação.

§2º Enquanto não implementada a condição suspensiva referida no § 1º, é vedado realizar novos pagamentos destinados à conversão, integral ou parcial, de férias em pecúnia para ocupantes de cargo em comissão em atividade, sem prejuízo da instrução, certificação, controle e sobrestamento dos processos administrativos correspondentes.

§3º O disposto no § 2º não alcança as hipóteses expressamente ressalvadas pela decisão cautelar do TCE-PE, relativas à finalização de vínculo funcional, tais como exoneração, aposentadoria, falecimento ou demais situações de inatividade, observada a legislação aplicável e o procedimento deste Decreto, no que couber.
§4º A publicação deste Decreto não autoriza pagamento em desacordo com decisão vigente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo a Administração observar, em tempo real, eventual decisão superveniente no Processo TCE-PE nº 26100434-7.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ocupante de cargo em comissão: a pessoa investida em cargo de livre nomeação e exoneração, inclusive agente político municipal que exerça função de direção superior com vínculo de fidúcia, nos termos da legislação municipal;
II - Secretário Municipal: agente político integrante da estrutura superior do Poder Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, abrangido por este Decreto para os fins de instrução, controle e eventual aplicação da ressalva estatutária do art. 159 da Lei Municipal nº 950/2004;
III - servidor ou agente em atividade: ocupante de cargo em comissão que mantenha vínculo funcional vigente com a Administração Municipal no momento do requerimento, da decisão e do pagamento;
IV - direito adquirido a férias: direito formado após 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo ou função, correspondente ao período aquisitivo concluído, observadas as normas estatutárias;
V - conversão em pecúnia: transformação excepcional, integral ou parcial, de dias de férias adquiridos e não gozados em indenização pecuniária, nos limites da lei municipal e deste Decreto;
VI - necessidade imperiosa da Administração: situação concreta, devidamente documentada e contemporânea ao pedido, em que o afastamento do agente comprometa, de modo relevante, a continuidade, a eficiência, a segurança jurídica, o planejamento, a gestão fiscal, a execução de políticas públicas, a prestação de serviços essenciais ou o cumprimento de prazos legais e institucionais;
VII - autoridade hierárquica superior: o Prefeito, em relação aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, dirigentes máximos e ocupantes de cargos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo; e o Secretário, dirigente máximo de órgão ou entidade ou autoridade equivalente, em relação aos demais ocupantes de cargo em comissão;
VIII - limite quantitativo anual: percentual máximo de concessões de conversão em pecúnia a agentes em atividade, calculado sobre o total de ocupantes de cargo em comissão em exercício no Poder Executivo Municipal no primeiro dia útil do exercício financeiro.

Art. 3º A conversão em pecúnia tem natureza excepcional, depende de requerimento do interessado, não constitui direito potestativo de livre exercício pelo agente, não substitui a política anual de gozo de férias e somente poderá ser deferida mediante decisão administrativa motivada, precedida de instrução completa.

§1º O gozo efetivo das férias constitui a regra geral e preferencial, devendo a Administração programar, com antecedência, a escala anual de férias dos ocupantes de cargos em comissão.
§2º A conversão não poderá ser utilizada como mecanismo de complementação remuneratória, gratificação indireta, prêmio, antecipação financeira, ajuste de folha ou rotina de gestão de pessoal.
§3º A existência de direito adquirido decorrente do término do período aquisitivo é requisito necessário, mas não suficiente, para a conversão em pecúnia em atividade, a qual dependerá também de necessidade administrativa imperiosa, motivação qualificada, disponibilidade orçamentária e observância dos limites deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS MATERIAIS
Art. 4º São requisitos cumulativos para a conversão de férias em pecúnia de ocupante de cargo em comissão em atividade:
I - existência de vínculo atual em cargo em comissão, inclusive Secretário Municipal, formalmente comprovado;
II - conclusão do período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, com direito adquirido às férias;
III - identificação precisa do período aquisitivo, dos dias de férias adquiridos, dos dias já gozados, dos dias eventualmente programados e dos dias cuja conversão se pretende;
IV - não ocorrência de pagamento anterior, administrativo ou judicial, relativo ao mesmo período ou aos mesmos dias;
V - requerimento formal do interessado, na forma do Anexo I;
VI - declaração de inexistência de ação judicial, ou comprovação de desistência, renúncia ou extinção do processo judicial relativo ao mesmo objeto, na forma do Anexo II;
VII - declaração circunstanciada da autoridade hierárquica superior demonstrando a necessidade imperiosa da permanência em atividade e a impossibilidade administrativa do gozo, na forma do Anexo III;
VIII - certidão do setor de gestão de pessoas quanto ao vínculo, período aquisitivo, histórico de férias, frequência, eventuais afastamentos, registros funcionais e inexistência de pagamento em duplicidade;

IX - manifestação da unidade de planejamento, orçamento ou finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com a programação anual e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - manifestação do Controle Interno sobre regularidade formal, observância do limite quantitativo anual, motivação, risco de duplicidade, publicidade e aderência a este Decreto;
XI - manifestação jurídica, quando se tratar de conversão em atividade, conversão integral, superação excepcional de limite quantitativo, dúvida interpretativa, demanda judicial relacionada ou caso envolvendo agente político;
XII - decisão motivada da autoridade competente, na forma do Anexo IV.

Art. 5º A declaração da autoridade hierárquica superior deverá conter motivação concreta, individualizada e contemporânea, vedadas fórmulas genéricas ou padronizadas que apenas reproduzam o texto da lei.
§ 1º A motivação deverá demonstrar, no mínimo:
I - as atribuições estratégicas ou essenciais exercidas pelo interessado;
II - os serviços, programas, prazos, entregas, eventos, projetos, instrumentos de planejamento ou atos de gestão que seriam prejudicados pelo afastamento;
III - a inexistência, insuficiência ou inadequação de substituto apto a assumir a função no período;
IV - as alternativas avaliadas para viabilizar o gozo, inclusive substituição temporária, fracionamento, remarcação ou reescalonamento;
V - as razões pelas quais a permanência do agente é impositiva e inadiável no período considerado;
VI - a indicação de que a conversão preserva o interesse público, o planejamento anual e a economicidade, inclusive para evitar acúmulo artificial de passivos para exercícios ou gestões futuras.

§ 2º A decisão que deferir conversão integral exigirá motivação reforçada, demonstrando por que o gozo de qualquer fração do período de férias se revelou inviável no caso concreto.
§ 3º A motivação deverá preservar o caráter excepcional da medida e poderá ser recusada pelo Controle Interno ou pela autoridade decisória quando fundada apenas em conveniência pessoal, acúmulo ordinário de tarefas, insuficiência genérica de pessoal ou mera preferência do interessado.

Art. 6º A conversão em pecúnia poderá ser parcial ou integral, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias por período aquisitivo completo e a vedação de conversão de férias futuras, proporcionais não adquiridas ou já gozadas.
§ 1º A conversão parcial será preferencial, devendo o processo indicar a programação dos dias remanescentes para gozo, quando houver.
§ 2º A conversão integral somente poderá ser admitida em situação excepcionalíssima, com motivação reforçada, manifestação do Controle Interno e decisão expressa da autoridade competente.
§ 3º É vedada a conversão que resulte no acúmulo irregular de períodos de férias ou que estimule a supressão continuada do repouso anual.
§ 4º Nos casos de finalização de vínculo funcional, a conversão observará a legislação aplicável, a comprovação de direito adquirido e a impossibilidade superveniente de gozo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa por acúmulo indevido quando comprovada má gestão da escala de férias.

Art. 7º A conversão em pecúnia de ocupantes de cargo em comissão em atividade observará, em cada exercício financeiro, o limite quantitativo anual de até 30% (trinta por cento) do total de ocupantes de cargo em comissão em exercício no Poder Executivo Municipal em 1º de janeiro do respectivo ano, arredondando-se para o número inteiro superior quando necessário para assegurar ao menos 1 (uma) hipótese anual.
§ 1º O limite do *caput* não se aplica às hipóteses de finalização de vínculo funcional, tais como exoneração, aposentadoria, falecimento ou demais situações de inatividade.
§ 2º O limite será apurado pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, com validação do Controle Interno, e divulgado internamente até 31 de janeiro de cada exercício.
§ 3º O deferimento de conversão em pecúnia para Secretários Municipais e demais agentes de primeiro escalão deverá ser computado no limite global previsto no caput.
§ 4º Excepcionalmente, o limite do *caput* poderá ser superado até o acréscimo máximo de 5% (cinco por cento) do total de ocupantes de cargo em comissão, ou até 2 (dois) casos adicionais, prevalecendo o menor quantitativo, mediante decisão expressa do Prefeito, instruída com justificativa de interesse público qualificado, manifestação jurídica, manifestação do Controle Interno e demonstração de disponibilidade orçamentária.

§ 5º A superação excepcional prevista no § 4º somente será admitida em situação extraordinária, imprevisível ou de relevante impacto institucional, vedada sua utilização para converter a medida em prática ordinária.
§ 6º Em situação de calamidade pública, emergência administrativa reconhecida, transição governamental, exigência legal improrrogável ou risco concreto de grave descontinuidade de serviço essencial, o Prefeito poderá autorizar superação adicional do limite, desde que a decisão seja individualizada, publicada em extrato e comunicada ao Controle Interno no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com relatório circunstanciado.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 8º O procedimento administrativo será autuado individualmente no protocolo geral, sistema eletrônico ou meio oficial equivalente, com identificação do interessado, órgão de lotação, cargo, período aquisitivo e quantidade de dias pretendida para conversão.
§ 1º O processo observará, preferencialmente, a seguinte sequência:
I - requerimento do interessado, na forma do Anexo I;
II - declaração de inexistência de demanda judicial ou comprovação de desistência, na forma do Anexo II;
III - certidão funcional do setor de gestão de pessoas;
IV - declaração motivada da autoridade hierárquica superior, na forma do Anexo III;
V - apuração preliminar do valor pelo setor competente de pessoal ou folha de pagamento;
VI - manifestação orçamentária e financeira;
VII - manifestação da Secretaria Municipal de Administração;
VIII - manifestação jurídica, nas hipóteses previstas neste Decreto;
IX - decisão motivada da autoridade competente, na forma do Anexo IV;
X - registro em folha sob rubrica específica, publicação de extrato, arquivamento e anotação funcional.
§ 2º Quando a condição suspensiva do art. 1º, § 1º, ainda não estiver implementada, os processos de agentes em atividade poderão ser instruídos até a fase de manifestação do Controle Interno ou decisão condicionada, ficando sobrestados quanto à eficácia autorizativa e ao pagamento.

§ 3º O processo deverá conter checklist de conformidade, na forma do Anexo V, devidamente preenchido antes da decisão final.

Art. 9º Compete ao setor de gestão de pessoas, Departamento de Recursos Humanos, certificar:
I - nome, matrícula, CPF, cargo, símbolo, órgão de lotação, data de nomeação, data de exercício e autoridade de nomeação;
II - natureza do vínculo e comprovação de que se trata de cargo em comissão ou de Secretário Municipal abrangido por este Decreto;
III - período aquisitivo completo, com datas inicial e final;
IV - quantidade de dias adquiridos, gozados, interrompidos, remarcados, acumulados e pendentes;
V - existência de afastamentos, licenças ou ocorrências que interfiram na contagem do período aquisitivo;
VI - inexistência de pagamento administrativo anterior ou de registro de pagamento judicial relativo ao mesmo período;
VII - situação do interessado na escala anual de férias e justificativa para eventual não programação ou não fruição;
VIII - base de cálculo preliminar e rubricas que a compõem, com indicação das parcelas excluídas;
IX - quantitativo anual já utilizado para conversões em atividade no exercício.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Finanças ou, no caso das ordenações de despesas descentralizadas, a respectiva unidade de planejamento, orçamento ou finanças responsável pelo pagamento, deverá certificar a existência de dotação, disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com a programação de desembolso, adequação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º Não havendo disponibilidade orçamentária ou financeira, o processo será sobrestado, sem geração de direito ao pagamento imediato.
§ 2º Havendo número de requerimentos superior à disponibilidade orçamentária, a Administração deverá observar a ordem cronológica de protocolo, a essencialidade do serviço, a conclusão da instrução e a compatibilidade com o limite quantitativo anual, sem prejuízo de planejamento específico para o exercício seguinte.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, deverá estimar, na elaboração da proposta orçamentária anual, créditos necessários para fazer frente a indenizações decorrentes de férias adquiridas e não gozadas, inclusive nas hipóteses de finalização de vínculo.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Administração deverá emitir manifestação conclusiva quanto à regularidade procedimental, especialmente sobre:
I - preenchimento dos requisitos legais e regulamentares;
II - existência de motivação individualizada e suficiente;
III - observância do limite quantitativo anual e de eventual exceção fundamentada;
IV - coerência entre a justificativa da autoridade hierárquica e os documentos funcionais;
V - risco de pagamento em duplicidade;
VI - compatibilidade orçamentária e financeira;
VII - adequação da publicidade e da rubrica contábil;
VIII - necessidade de diligência, complementação de motivação ou remessa à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12º A Procuradoria-Geral do Município ou assessoria jurídica competente deverá se manifestar, obrigatoriamente, nos processos que envolvam:
I - Secretários Municipais ou agentes de primeiro escalão;
II - conversão integral de férias em pecúnia de agente em atividade;
III - superação excepcional do limite quantitativo anual;
IV - existência de ação judicial, acordo, decisão judicial, precatório, requisição de pequeno valor ou dúvida sobre litispendência, coisa julgada ou prescrição;
V - dúvida relevante de interpretação da legislação municipal, de decisão do TCE-PE ou de precedente judicial aplicável;
VI - casos omissos submetidos pela autoridade decisória, pelo Controle Interno ou pelo setor de gestão de pessoas.
§ 1º. Nas hipóteses em que a matéria já tenha sido objeto de **Parecer Jurídico Referencial** previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, poderá ser dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado, desde que:
I – o caso concreto se enquadre integralmente nas premissas fáticas e jurídicas definidas no parecer referencial;

II – a autoridade competente ou a unidade responsável certifique expressamente, nos autos, a aderência do caso concreto às condições e limites estabelecidos no parecer referencial;
III – sejam observadas todas as exigências procedimentais previstas neste Decreto e na legislação aplicável;
IV – integre o processo administrativo **checklist específico de conformidade**, devidamente preenchido e assinado pelo setor responsável, atestando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no parecer referencial e neste Decreto;
V – não haja controvérsia jurídica relevante, peculiaridade fática ou circunstância superveniente capaz de afastar a aplicabilidade do parecer referencial.
§ 2º. O parecer jurídico referencial deverá ser acompanhado de **checklist anexo obrigatório**, contendo os requisitos mínimos de instrução processual e os elementos necessários à verificação da regularidade do procedimento, constituindo documento integrante e indissociável do respectivo parecer.
§ 3º. Verificada qualquer divergência entre o caso concreto e as premissas adotadas no parecer jurídico referencial, ou identificada situação não contemplada em sua fundamentação, o processo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica específica.

Art. 13º A decisão final caberá ao Prefeito, nas hipóteses envolvendo Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, dirigentes máximos, agentes diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, conversão integral em atividade e superação de limite quantitativo anual.
§ 1º Nos demais casos, a decisão caberá à autoridade nomeante ou à autoridade formalmente delegada pelo Prefeito, sem prejuízo de homologação pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente quando assim previsto em ato próprio.
§ 2º A decisão deverá indicar expressamente:
I - o interessado, o cargo, a matrícula e o órgão de lotação;
II - o período aquisitivo;
III - a quantidade de dias convertidos;
IV - a demonstração do direito adquirido;
V - a síntese da necessidade imperiosa da Administração;
VI - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VII - a observância do limite quantitativo anual ou a justificativa de sua superação excepcional;
VIII - a condição suspensiva aplicável, quando se tratar de agente em atividade;
IX - as providências de registro, publicação, pagamento e arquivamento.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO, PAGAMENTO, REGISTRO E PUBLICIDADE
Art. 14º O valor da conversão em pecúnia corresponderá à remuneração ou ao subsídio do cargo em comissão proporcional aos dias convertidos, observada a base remuneratória legalmente devida ao interessado e excluídas parcelas indenizatórias, eventuais, transitórias, não permanentes ou estranhas ao cargo.
§ 1º Para cálculo diário, adotar-se-á o divisor 30 (trinta), salvo se norma municipal específica estabelecer critério diverso.
§ 2º O adicional constitucional de um terço de férias será pago quando devido e ainda não quitado em relação ao período convertido, em rubrica própria e destacada, evitando-se duplicidade.
§ 3º A conversão em pecúnia e o adicional de férias deverão ser lançados em rubricas específicas, distintas do subsídio mensal, de modo a permitir rastreabilidade, controle contábil, transparência e fiscalização.
§ 4º É vedada a inclusão, na base de cálculo, de diárias, jetons, ajuda de custo, indenizações, auxílios eventuais, verbas de representação de caráter indenizatório, parcelas pagas em caráter eventual ou qualquer verba que não integre a remuneração ordinária do cargo para esse fim.
§ 5º Havendo decisão judicial, acordo ou pagamento anterior relativo ao mesmo período, o processo deverá ser indeferido ou submetido à Procuradoria-Geral do Município para avaliação de compensação, desistência, prevenção de duplicidade e demais providências cabíveis.

Art. 15º O pagamento dependerá de prévio empenho, liquidação e regular programação financeira, observado o regime orçamentário, a disponibilidade de caixa, a ordem cronológica aplicável e as normas de execução da despesa pública.
§ 1º Nenhum pagamento poderá ser realizado sem processo administrativo individualizado, decisão motivada e certificação de implementação da condição suspensiva, quando exigida.

§ 2º Finalizado o pagamento, o processo retornará ao setor de gestão de pessoas para anotação funcional, baixa do período convertido e registro em sistema de pessoal.
§ 3º O pagamento indevido, em duplicidade ou sem observância deste Decreto sujeitará o processo à apuração pelo Controle Interno e pela autoridade competente, resguardados o contraditório, a ampla defesa, a boa-fé e a segurança jurídica.

Art. 16º Deferido o pedido, será publicado extrato da decisão no meio oficial do Município e disponibilizada informação no Portal da Transparência, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas de transparência remuneratória do setor público.
§ 1º O extrato deverá conter, no mínimo, nome do interessado, cargo, órgão, período aquisitivo, quantidade de dias convertidos, fundamento legal, identificação da decisão e informação sobre eventual condição suspensiva.
§ 2º A divulgação de CPF, endereço, dados bancários e outras informações pessoais sensíveis será vedada, salvo exigência legal ou determinação de órgão de controle.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E *ACCOUNTABILITY*
Art. 17º A Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente elaborará, até 31 de outubro de cada ano, escala anual de férias dos ocupantes de cargo em comissão para o exercício seguinte, com a colaboração dos órgãos de lotação e ciência dos interessados.
§ 1º A escala anual deverá priorizar o gozo efetivo das férias e prevenir acúmulo de períodos, passivos indenizatórios e descontinuidade de serviços públicos.
§ 2º Os Secretários Municipais e dirigentes máximos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até a data indicada no caput, a programação de férias dos ocupantes de cargo em comissão sob sua responsabilidade, acompanhada de matriz simplificada de substituição e continuidade.
§ 3º A ausência de escala ou a escala meramente formal poderá ser considerada falha de gestão e deverá ser comunicada ao Controle Interno para providências.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria de Finanças e o Controle Interno elaborarão relatório anual de governança das férias dos ocupantes de cargo em comissão, até 31 de março do exercício subsequente.

§ 1º O relatório deverá conter:
I - número total de ocupantes de cargo em comissão no exercício;
II - número de agentes que gozaram férias;
III - número de conversões requeridas, deferidas, indeferidas e sobrestadas;
IV - quantidade de conversões em atividade e por finalização de vínculo;
V - percentual utilizado do limite quantitativo anual;
VI - valores pagos, por órgão e por rubrica;
VII - principais fundamentos de necessidade administrativa;
VIII - medidas adotadas para reduzir acúmulo, judicialização, passivos e risco de endividamento;
IX - recomendações de aperfeiçoamento para o exercício seguinte.
§ 2º O relatório poderá ser remetido ao Prefeito, ao Controle Interno, à Procuradoria- Geral do Município e aos órgãos de controle externo quando solicitado, e servirá de subsídio à proposta orçamentária e ao planejamento de pessoal.

Art. 19º Os órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas de gestão para evitar a formação de passivos de férias, inclusive por meio de escala, substituição temporária, fracionamento, remanejamento de atividades, gestão de riscos e registros tempestivos em sistema de pessoal.
Parágrafo único. A permanência em atividade do agente durante período de férias deverá ser excepcional, justificada e compatível com a saúde, a eficiência e a continuidade do serviço público.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20º É vedado:
I - converter férias em pecúnia sem período aquisitivo completo, ressalvadas hipóteses legais de indenização proporcional decorrentes de finalização de vínculo quando admitidas pela legislação aplicável;
II - deferir conversão em atividade sem necessidade imperiosa da Administração;
III - realizar pagamento sem disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - autorizar conversão como prática automática, massiva, genérica ou desvinculada de interesse público;
V - pagar em duplicidade verba relativa ao mesmo período aquisitivo;
VI - omitir informação sobre ação judicial, pagamento anterior ou fruição parcial;
VII - fracionar processos ou pagamentos com o objetivo de burlar limite quantitativo anual, análise jurídica, controle interno ou publicidade;
VIII - efetuar pagamento de conversão em atividade enquanto não implementada a condição suspensiva prevista neste Decreto, salvo decisão superveniente expressa do TCE-PE em sentido diverso.

Art. 21º A inobservância deste Decreto sujeitará o agente público responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação ao Controle Interno, à Procuradoria-Geral do Município e aos órgãos de controle, quando houver indício de dano ao erário, má-fé, fraude, dolo, culpa grave ou pagamento indevido.
Parágrafo único. A eventual revisão de atos praticados deverá observar a segurança jurídica, a motivação, a proporcionalidade, a boa-fé, o contraditório, a ampla defesa e a consideração das consequências práticas, nos termos da LINDB.

Art. 22º Os requerimentos de conversão de férias em pecúnia protocolados antes da publicação deste Decreto e ainda não pagos deverão ser adequados às suas exigências, mediante complementação documental, certificação do setor de gestão de pessoas e manifestação do Controle Interno.
§ 1º Tratando-se de requerente em atividade, o processo ficará sobrestado quanto ao pagamento até a implementação da condição suspensiva prevista no art. 1º, § 1º, salvo se houver decisão superveniente do TCE-PE em sentido diverso.
§ 2º Tratando-se de finalização de vínculo funcional, o processo poderá seguir seu curso, observada a ressalva constante da decisão cautelar e o procedimento deste Decreto no que couber.

Art. 23º A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria de Finanças, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral poderão expedir orientações complementares, notas técnicas, modelos padronizados e respostas a consultas para fiel execução deste Decreto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito, após manifestação da área técnica competente, do Controle Interno e, quando necessário, da Procuradoria- Geral do Município.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto às normas de governança, planejamento, controle, instrução processual, publicidade e prevenção de passivos, e efeitos autorizativos de pagamento a ocupantes de cargo em comissão em atividade somente após a implementação da condição suspensiva prevista no art. 1º, § 1º.

Art. 25º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 1º de junho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome completo	
CPF	
Matrícula / Identificação funcional	
Cargo em comissão / Símbolo	
Órgão / Secretaria de lotação	
Data de nomeação	_/
Data de exercício	_/
Telefone / e-mail	
Endereço	

2. DADOS DO PERÍODO AQUISITIVO

Período aquisitivo	de / / a / /
Total de dias adquiridos	dias
Dias já gozados	dias
Dias cuja conversão se requer	dias
Tipo de conversão pretendida	( ) Parcial ( ) Integral
Há requerimento administrativo anterior?	( ) Não ( ) Sim. Processo nº
Há ação judicial sobre o mesmo objeto?	( ) Não ( ) Sim. Processo nº

3. REQUERIMENTO
Venho requerer a conversão em pecúnia de férias adquiridas e não gozadas, relativas ao período aquisitivo acima indicado, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 3.474/2024, nos arts. 143, 154 e 159 da Lei Municipal nº 950/2004 e no Decreto Municipal nº 027/2026, declarando ciência de que o deferimento depende de instrução processual completa, motivação da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, manifestação dos órgãos competentes, observância de limite quantitativo anual e, quando se tratar de agente em atividade, implementação da condição suspensiva prevista no art. 1º, § 1º, do referido Decreto.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não recebi, administrativa ou judicialmente, pagamento relativo aos mesmos dias ou ao mesmo período aquisitivo ora requerido.

Pesqueira/PE, de de 20_.

_____
Assinatura do(a) Requerente

DOCUMENTOS MÍNIMOS: documento de identificação; CPF; ato de nomeação; comprovante de exercício, se disponível; indicação do período aquisitivo; Anexo II; outros documentos exigidos pelo setor de gestão de pessoas.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL, DESISTÊNCIA OU NÃO CUMULAÇÃO DE PEDIDOS
Eu, , CPF nº , matrícula/identificação funcional nº , ocupante do cargo de , lotado(a) na Secretaria/Órgão , DECLARO, para os devidos fins, em relação ao período aquisitivo de / / a / /, que:

( ) não ajuizei ação judicial, não formulei pedido judicial e não recebi pagamento administrativo ou judicial relativo à conversão em pecúnia, indenização ou pagamento de férias não gozadas correspondente ao mesmo período ou aos mesmos dias requeridos;
( ) ajuizei ação judicial relacionada ao objeto, Processo nº, em trâmite perante, e comprometo-me a apresentar, antes de eventual pagamento administrativo, prova de desistência, renúncia, extinção ou providência judicial apta a impedir duplicidade de pagamento;
( ) existe decisão judicial, acordo, precatório, requisição de pequeno valor ou pagamento anterior relacionado ao objeto, conforme documentos anexos, razão pela qual solicito análise jurídica para prevenção de duplicidade.

Declaro estar ciente de que a omissão de informação, a declaração falsa ou a percepção em duplicidade poderá ensejar indeferimento, restituição ao erário e apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, de de 20_.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE HIERÁRQUICA SUPERIOR SOBRE NECESSIDADE IMPERIOSA DA ADMINISTRAÇÃO
AUTORIDADE DECLARANTE

Nome	
Cargo / função	
Órgão	
Vínculo hierárquico com o interessado	

INTERESSADO(A)

Nome	
Cargo em comissão / Símbolo	
Órgão de lotação	
Período aquisitivo	de / / a / /
Dias pretendidos para conversão	dias

DECLARAÇÃO MOTIVADA

Na qualidade de autoridade hierárquica superior, DECLARO, de forma individualizada e sob responsabilidade administrativa, que a permanência em atividade do(a) interessado(a) no período em que ordinariamente poderia gozar férias revela-se necessária ao interesse público, pelos seguintes fundamentos concretos:

7. Atribuições estratégicas ou essenciais desempenhadas pelo(a) interessado(a):

2. Serviços, programas, prazos legais, instrumentos de planejamento, contratos, políticas públicas, entregas ou atos de gestão que seriam afetados pelo afastamento:

3. Risco concreto à continuidade, eficiência, governança, planejamento, gestão fiscal ou atendimento ao público:

4. Alternativas avaliadas para viabilizar o gozo de férias, inclusive substituição, fracionamento, remarcação ou redistribuição de tarefas, e razões de sua insuficiência no caso concreto:

5. Indicação de substituto eventual e justificativa sobre sua existência, inexistência, insuficiência ou impossibilidade de atuação no período:

6. Declaração de excepcionalidade: afirmo que a conversão pretendida não decorre de conveniência pessoal do interessado, não constitui rotina remuneratória, não se destina a complementar remuneração e foi avaliada como medida excepcional em prol do interesse público.

7. Planejamento futuro: caso haja dias remanescentes de férias, fica indicada a seguinte programação para gozo: de / / a / /, salvo alteração motivada por fato superveniente.

Pesqueira/PE, de de 20 .

_____
Assinatura e carimbo da Autoridade Hierárquica Superior

ANEXO IV
MINUTA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCESSIVA
Processo Administrativo nº

Interessado(a): Cargo: Órgão de lotação:

Assunto: Conversão de férias em pecúnia.

DECISÃO
Vistos etc.
1. Trata-se de requerimento formulado por, ocupante do cargo de , pelo qual solicita a conversão em pecúnia de dias de férias adquiridas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de / / a / / .

2. O setor de gestão de pessoas certificou a conclusão do período aquisitivo, a existência de direito adquirido, a quantidade de dias pendentes, a ausência de fruição dos dias objeto do pedido e a inexistência de pagamento anterior relativo ao mesmo período, conforme certidão de fls. .
3. A autoridade hierárquica superior apresentou declaração circunstanciada demonstrando necessidade imperiosa da Administração, impossibilidade administrativa de afastamento no período e caráter excepcional da medida, conforme fls. .
4. A unidade orçamentária e financeira certificou a existência de dotação, disponibilidade orçamentária e financeira e compatibilidade com a programação de desembolso, conforme fls. .

5. A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se pela regularidade formal do procedimento, observância do limite quantitativo anual e inexistência de óbice de controle, conforme fls. .

6. A Procuradoria-Geral do Município/Assessoria Jurídica manifestou-se em fls., quando exigida pelo Decreto Municipal nº /2026.

7. Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 3.474/2024, os arts. 143, 154 e 159 da Lei Municipal nº 950/2004, o Decreto Municipal nº /2026, a motivação administrativa constante dos autos e o interesse público demonstrado, DEFIRO o pedido, para autorizar a conversão em pecúnia de dias de férias referentes ao período aquisitivo de / / a / / .

8. O valor deverá ser calculado pelo setor competente, com base na remuneração/subsídio legalmente devido(a), observadas as rubricas próprias, a proporcionalidade dos dias convertidos, a vedação de duplicidade e as exclusões previstas no Decreto.

9. Tratando-se de interessado(a) em atividade, a eficácia desta decisão e eventual pagamento ficam condicionados à implementação da condição suspensiva prevista no art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº /2026, consistente em apreciação concorde pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TCE-PE nº 26100434-7, salvo decisão superveniente expressa em sentido diverso.

10. Publique-se extrato. Registre-se em sistema de pessoal. Encaminhe-se à folha de pagamento, se implementadas todas as condições legais, regulamentares, orçamentárias e de controle.

Pesqueira/PE, de de 20 .

_____
Autoridade competente

ANEXO V
CHECKLIST DE INSTRUÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO

Item	Exigência	Sim/Não	Fls./Doc.	Observações
1	Requerimento do interessado - Anexo I			
2	Declaração judicial - Anexo II			
3	Ato de nomeação e comprovação de exercício			
4	Certidão do período aquisitivo completo			
5	Certidão de dias gozados, pendentes e pretendidos			
6	Verificação de inexistência de pagamento anterior			
7	Verificação de inexistência de ação judicial ou prova de desistência			
8	Declaração motivada da autoridade superior - Anexo III			
9	Demonstração de necessidade imperiosa da Administração			
10	Indicação de alternativas avaliadas para gozo de férias			
11	Apuração preliminar de valor e base de cálculo			
12	Certificação orçamentária e financeira			
13	Controle do limite quantitativo anual			
14	Manifestação da Secretaria Municipal de Administração			
15	Manifestação jurídica, quando obrigatória			
16	Decisão motivada - Anexo IV			
17	Condição suspensiva implementada, quando se tratar de agente em atividade			
18	Empenho, liquidação e programação financeira			
19	Publicação de extrato e transparência			
20	Anotação em sistema de pessoal e baixa dos dias convertidos			

Assinatura do responsável pela conferência:

Data: /_/

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D8C056B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA:Nomeia os membros da Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Tupanatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em estrita observância à Lei, conforme preceitua o inciso II, do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam **NOMEADOS** os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão permanente da Administração Municipal, com composição paritária e atuação em todo o território municipal, para o mandato estabelecido na Lei Municipal nº 114/1997:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	CARGO	MESA DIRETORA
EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	Membro / Titular	—
MAGDA VALÉRIA BARBOSA DA SILVA ANDRADE	Secretaria Municipal de Saúde	Membro / Suplente	Secretária
CÍCERO BATISTA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	Membro / Titular	—
GABRIEL PEREIRA MACÁRIO DE MOURA	Secretaria Municipal de Educação	Membro / Suplente	—
MARIA ROSENILDA DOS SANTOS TENÓRIO	Câmara de Vereadores	Membro / Titular	—

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA	Câmara de Vereadores	Membro / Suplente	—
MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS	Assistência Social	Membro / Titular	—
ANA PAULA ROSA FERNANDES	Assistência Social	Membro / Suplente	—
ODAIR JOSÉ GOMES DE LIMA	Trabalhador da Saúde	Membro/ Titular	Presidente
JOSÉ EVANILDO DA SILVA	Trabalhador da Saúde	Membro / Suplente	Vice-Presidente
ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	Prestador de serviço da saúde	Membro/Titular	—
RANIELLY BEZERRA DE LIMA	Prestador de serviço da saúde	Membro /Suplente	—
MIRIAN DOMINGOS CAVALCANTE BESERRA	Igreja Congregação Cristã no Brasil	Membro / Titular	—
EMYLAY FAUSTINO DA SILVA	Igreja Congregação Cristã no Brasil	Membro/Suplente	—
NIZAN MATHEUS PEREIRA DE FARIAS	Igreja Batista	Membro / Titular	—
JOÃO JUVENCIO DE ALBUQUERQUE	Igreja Batista	Membro/Suplente	—
MARIA ROSIVANIA LEITE DOS SANTOS	Associação Rural Quilombola	Membro/Titular	—
IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	Associação Rural Quilombola	Membro/Suplente	—
JOSÉ JOÃO NETO BESERRA	Comércio	Membro/Titular	—
MARIA RAQUEL LIRA DA SILVA	Comércio	Membro/Suplente	—
CLAUDIANA TAVARES DA SILVA	Fundação sem fins lucrativos	Membro/Titular	---
ERIVÂNIA LAURINDO DE LIMA DE CARVALHO	Fundação sem fins lucrativos	Membro/Suplente	—

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B2821489

